

UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

Kátia Simone Santos de Azevedo

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E A COBERTURA
JORNALÍSTICA LOCAL: O DISCURSO DA IMPUNIDADE E DA NEGAÇÃO
DE DIREITOS**

ARACAJU
2017

UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E A COBERTURA JORNALÍSTICA
LOCAL: O DISCURSO DA IMPUNIDADE E DA NEGAÇÃO DE DIREITOS

KÁTIA SIMONE SANTOS DE AZEVEDO

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Tiradentes como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos, sob a orientação da Profa. Dra. Gabriela Maia Rebouças.

ARACAJU
2017

UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

“ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI” E A COBERTURA JORNALÍSTICA
LOCAL: O DISCURSO DA IMPUNIDADE E DA NEGAÇÃO DE DIREITOS

KÁTIA SIMONE SANTOS DE AZEVEDO

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Tiradentes como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Gabriela Maia Rebouças (Orientadora)

Profa. Dra. Daniela Carvalho Almeida da Costa (Membro externo)

Prof. Dr. Ilzver de Matos Oliveira (Membro interno)

A994a Azevedo, Kátia Simone Santos de
Adolescentes em Conflito com a Lei e a Cobertura Jornalística Local: o discurso da impunidade e da negação de direitos. / Kátia Simone Santos de Azevedo ; orientação [de] Prof^a. PhD. Gabriela Maia Rebouças – Aracaju: UNIT, 2017.

107 p. il.: 30cm

Inclui bibliografia.

Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos)

1.Direitos humanos. 2. Discurso. 3. Jornalismo. 4. Adolescente em conflito com a lei. I. Rebouças, Gabriela Maia. (orient.) II. Universidade Tiradentes. III. Título.

CDU: 342.7:070.13(094.5):(813.7)

Dedico este trabalho ao professor Jean Fábio Borba Cerqueira pela atenção dispensada a esta pesquisa. Aos meus pais, Maria Rita Santos de Azevedo e José Ivaldo Melo de Azevedo, pelo apoio e estímulo, e a minha bisavô, Genésia dos Santos (em memória), inspiração de luta pelos direitos humanos.

AGRADECIMENTOS

Aos meus irmãos e irmãs que incentivaram a realização deste trabalho e pelo apoio incondicional, cumplicidade e compreensão pelas minhas ausências durante este processo. Grata pela partilha acolhedora nas horas difíceis;

Um agradecimento especial à minha irmã, Sônia Cristina de Azevedo Cerqueira, grande incentivadora deste estudo e sempre presente em momentos enriquecedores e desafiadores desta pesquisa. Agradeço pela leitura atenta e sugestões sempre precisas que foram fundamentais a este trabalho;

À professora Gabriela Maia Rebouças, agradeço por sua orientação a este trabalho, pela partilha do aprendizado acadêmico e científico e pelo olhar atento às questões dos direitos humanos que se tornaram parte importante deste estudo;

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo financiamento e viabilização desta pesquisa;

Aos professores Ilzver de Matos Oliveira e Daniela Carvalho Almeida da Costa, que compuseram a banca de defesa, sou grata pelas contribuições e críticas formuladas;

Aos colegas do curso e toda equipe de professores do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes pelo tempo de intenso aprendizado e conhecimento que vão além da vida acadêmica;

Aos militantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos momentos de importantes debates e oportunidade de formação, crescimento e percepção dos direitos humanos. Em especial a Marli de Oliveira Ribeiro (em memória), que com luta, resistência e alegria se tornou importante militante combativa em defesa dos direitos da infância e adolescência em Sergipe;

Agradeço a todas as pessoas que lutam pelos direitos humanos e mantêm a resistência e a certeza de um mundo melhor sem opressões e desigualdades sociais. Que este trabalho seja uma inspiração para o fortalecimento deste projeto de sociedade. Da mesma forma espero que esta pesquisa contribua para o necessário debate entre os meios de comunicação e os direitos humanos sob a perspectiva de que a prática jornalística contribua para uma cultura de mudança social na qual os discursos sobre o direito ultrapassem a realidade atual de indiferença, intolerância, violência e exclusão.

RESUMO

Este trabalho procura analisar as representações dos discursos acerca do *adolescente em conflito com a lei* no diário sergipano Jornal da Cidade no ano de 2014. O objetivo geral da pesquisa é compreender as estratégias que operam na significação do *adolescente em conflito com a lei* enquanto problemática social, e, consequentemente, na construção de sua identidade e na visibilidade de relações a serem estabelecidas entre este e os mais diversos atores sociais. A partir de um aporte teórico apoiado em estudos sobre o papel da mídia jornalística na construção de problemas sociais e suas implicações na constituição da opinião pública, aliado ao entendimento de que os direitos humanos são reconhecidos como princípios fundamentais de qualquer indivíduo e sociedade, cuja prática fortalece o processo democrático, esta investigação é decisivamente orientada pela Análise Crítica do Discurso, pautando-se na proposta de Norman Fairclough, caracterizada pelo reconhecimento do discurso enquanto prática social dialética, investido política e ideologicamente. Assim, este trabalho discute acerca dos desafios no campo da relação do direito e do jornalismo, fórum onde são travados embates discursivos em torno dos problemas sociais relacionados aos jovens em situação infracional. Nestes termos, o problema de pesquisa aqui proposto se funda na análise do discurso jornalístico no domínio dos direitos humanos, tentando compreender as interações entre o jornalismo, a integração social e as relações de poder que marcam este espaço midiático, sobretudo a partir da análise de notícias que tratam de adolescentes envolvidos em atos infracionais. Esta análise partiu de universo constituído por 100 textos jornalísticos sobre a temática, e resultou num *corpus* constituído por 21 matérias representativas de 7 meses do ano de 2014. De uma forma geral, foi identificado que prevalecem neste *corpus* representações de discursos que enfatizam a identidade do *adolescente em conflito com a lei* de forma descontextualizada, a partir da periculosidade e da ameaça social, recorrendo a determinismos para atribuir-lhe responsabilidade pelos atos cometidos (motivações pessoais tais como má índole etc.), supervalorizando a ação policial, em detrimento da atuação de outros atores sociais, para seu enfrentamento a partir de soluções pontuais e reducionistas como a punição através de reclusão prolongada (embates com o ECA em favor da redução da maioria penal) ou mesmo do próprio extermínio. Assim, predomina uma problematização do *adolescente em conflito com a lei* apenas na dimensão policial, relegando sua complexidade que decorre de um contexto social mais amplo.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Discurso. Jornalismo. Adolescente em conflito com a lei.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the representations of the discourses about the adolescent in conflict with the law in the Sergipe newspaper *Jornal da Cidade* in the year 2014. The general objective of the research is to understand the strategies that operate in the significance of the adolescent in conflict with the law as a social problem, and consequently in the construction of their identity and in the visibility of relations to be established between this and the most diverse social actors. Based on a theoretical contribution supported by studies on the role of the journalistic media in the construction of social problems and their implications for the constitution of public opinion, together with the understanding that human rights are recognized as fundamental principles of any individual and society whose practice strengthens the democratic process, this research is decisively guided by the Critical Discourse Analysis, based on the Norman Fairclough proposal, characterized by the recognition of discourse as a dialectical social practice, invested politically and ideologically. Thus, this paper discusses the challenges in the field of law and journalism, a forum where discursive clashes are focused on the social problems related to young people in an infraction. In these terms, the research problem proposed here is based on the analysis of journalistic discourse in the field of human rights, trying to understand the interactions between journalism, social integration and the relations of power that mark this media space, especially from the analysis of News stories that deal with teenagers involved in wrongdoing. This analysis was based on a universe consisting of 100 journalistic texts on the subject, and resulted in a corpus of 21 representative subjects from 7 months of the year 2014. In general, it was identified that representations of discourses that emphasize the identity of the Adolescent in conflict with the law in a decontextualized way, based on dangerousness and social threat, using determinisms to attribute responsibility for the acts committed (personal motivations such as bad temper etc.), overvaluing police action, to the detriment of the action of other social actors, in order to cope with punctual and reductionist solutions such as punishment through prolonged confinement (clashes with the ECA in favor of reducing the age of criminality) or even extermination itself. Thus, a problematization of the adolescent with conflict with the law predominates only in the police dimension, relegating its complexity that stems from a broader social context broader social.

KEYWORDS: Human Rights; Discourse; Journalism; Teenager in conflict with the law.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – A concepção tridimensional do discursos.....	56
Figura 2 – Adolescentes do Cenam são reconduzidos pela polícia.....	69
Figura 3 – Adolescente do Cenam é revistado pela polícia.....	70
Figura 4 – Adolescentes da Usip em atividade de ressocialização	70
Figura 5 – Creche destruída por adolescentes suspeitos	71
Figura 6 – Idosos reféns de um adolescente	72
Figura 7 – Ato de solidariedade ao professor vitimado por um adolescente.....	73

LISTA DE SIGLAS

ACD – Análise Crítica do Discurso

ANDI – Comunicação e Direitos¹

CENAM – Centro de Atendimento ao Menor

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IVC – Instituto Verificador de Circulação

ONU – Organização das Nações Unidas

SSP - Secretaria da Segurança Pública

¹ Nomenclatura adotada a partir de 2011 em substituição ao termo original Agência de Notícias dos Direitos da Infância (REDE ANDI BRASIL), organização não-governamental que tem como objetivo contribuir para uma cultura de promoção dos direitos humanos da infância e da juventude, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável a partir de ações no âmbito do jornalismo, iniciativa que a autora deste trabalho fez parte através do *Projeto Infância em Foco*, desenvolvido pelo Instituto Recriando em Sergipe.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	14
2.1 “Caso Pipita”	14
2.2 Sensacionalismo e espetacularização da violência na cobertura jornalística	16
2.3 Os “estranhos”, as “classes perigosas” e a representação jornalística.....	20
2.4 Direitos Humanos e os desafios da experiência emancipadora.....	26
2.5 A produção social e histórica da delinquência juvenil no Brasil.....	34
3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO: JORNALISMO E ANÁLISE DE DISCURSO.....	44
3.1 Problematizando a pesquisa	44
3.2 Os valores-notícia: balizas conceituais sobre a noticiabilidade.....	46
3.3 A teoria Social e a Análise Crítica do Discurso	54
3.4 Caracterizando a pesquisa	62
4 O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI ENQUANTO PROBLEMÁTICA	67
4.1 Caracterização do Corpus.....	67
4.2 O discurso da impunidade e da negação de direitos.....	75
4.2.1 O <i>adolescente em conflito com a lei</i> enquanto problemática social	76
4.2.2 A construção da identidade e da responsabilização pela infração	81
4.2.3 Os atores responsáveis pelo enfrentamento da problemática	87
4.2.4 A propositura de soluções para o enfrentamento da problemática do adolescente em conflito com a lei	96
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
6 REFERÊNCIAS	102

1. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira viu nascer há 26 anos o marco legal do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através da Lei nº 8069/90. Mais do que um conjunto de normas jurídicas, a nova legislação representa uma oportunidade de mobilizar e promover uma cultura em direitos humanos ao pautar discussões sobre a necessidade de efetivação de garantias constitucionais para a infância e a juventude, considerando a sua condição especial de desenvolvimento numa perspectiva da cidadania.

Ao longo desta trajetória, o ECA tornou-se um divisor de águas em defesa dos direitos da infância e adolescência, sendo um dos aspectos mais relevantes a mudança de tratamento jurídico e também social ao adolescente autor de ato infracional. Apesar de muitos avanços, esta questão ainda se coloca como uma das mais desafiadoras numa conjuntura social de desrespeito e incompreensão da problemática que envolve a infração juvenil. Neste cenário, se faz importante uma efetiva mudança cultural no campo dos direitos humanos com a proposta de reverter o quadro de valorização social que prega a punição e a negação de direitos. É nesta conjuntura que se pauta o presente trabalho, pensado a partir de uma perspectiva do papel dos meios de comunicação e a sua relação com os direitos humanos das crianças e adolescentes, mais especificamente, o jovem em situação infracional.

É percebido que ao longo destes mais de vinte anos do ECA, os meios de comunicação ainda contribuem para reforçar a exclusão e o isolamento social dos jovens que cometem ato infracional, sendo muitas vezes tratados pela mídia de forma estigmatizada e preconceituosa.

Assim, os direitos à cidadania dos *adolescentes em conflito a lei*², problemática de estudo do presente trabalho, ainda é tema polêmico e por vezes mal conduzido nas discussões sociais e políticas, visto que comumente se atribui uma representação social distorcida e sensacionalista acerca da realidade destes atores sociais nos meios de comunicação.

Deste modo, torna-se relevante problematizar o papel dos meios de comunicação acerca dos direitos dos *adolescentes em conflito a lei* e suas implicações no âmbito dos direitos humanos considerando reflexões sobre o discurso punitivo relacionado ao adolescente autor de ato infracional.

Nesta perspectiva, este trabalho procura analisar as representações dos discursos acerca do *adolescente em conflito com a lei* no diário sergipano Jornal da Cidade, no ano de

² O termo *adolescentes em conflito com a lei* é utilizado neste trabalho como tratamento empregado pelos textos jornalísticos para designar jovens que cometeram atos infracionais e os que são tratados com a mesma expressão nas notícias, mas na condição de suspeitos. Por esta razão, optou-se pelo uso da nomenclatura em itálico.

2014. O objetivo geral da pesquisa é compreender as estratégias que operam na significação do *adolescente em conflito com a lei* enquanto problemática social, e, consequentemente, na construção de sua identidade e na visibilidade de relações estabelecidas entre este e os mais diversos atores sociais.

O problema de pesquisa aqui proposto se funda na análise do discurso midiático como um local no domínio dos direitos humanos, tentando elucidar as interações entre o fazer jornalístico na integração social e as relações de poder que marcam este espaço de comunicação, sobretudo a partir da análise de notícias que tratam de adolescentes envolvidos em atos infracionais, e como este discurso legitima ou não as práticas afirmativas de direitos.

Para tanto, aqui se defende a hipótese de que os meios de comunicação, como arena política e fórum de debate público, comumente constroem discursos rasos sobre os direitos humanos, e, consequentemente, sobre os *adolescentes em conflito com a lei*, interferindo diretamente na visibilidade deste grupo e os projetando para uma condenação sumária, que repercute na negação de direitos.

Com base em um aporte teórico apoiado em estudos sobre o papel da mídia jornalística na construção de problemas sociais e suas implicações na constituição da opinião pública, a investigação é orientada pela Análise Crítica do Discurso (ACD), pautando-se na proposta de Norman Fairclough, caracterizada pelo reconhecimento do discurso enquanto prática social dialética, portanto, passível de construções e mudanças culturais.

Neste contexto, é importante compreender a operacionalização e o espaço que o Jornal da Cidade ocupa no cenário jornalístico em Sergipe. O veículo é o mais antigo impresso em atuação em Sergipe, com 45 anos de existência. Foi o primeiro meio de comunicação impresso em circulação diária no Estado de Sergipe, com edições de terça a sábado, além da edição especial aos domingos abordando os principais acontecimentos locais, nacionais e internacionais nas áreas política, econômica, esportiva e social. O diário tem circulação nos 75 municípios sergipanos. Sua tiragem é de quase 50 mil exemplares por semana. Sobre a escolha editorial, o veículo defende uma postura imparcial e independente.

O JC, como é chamado, circula com o slogan “o mais completo de Sergipe”, numa referência ao conteúdo diversificado. As editorias são subdivididas em Caderno A, B e C, além dos suplementos semanais, com cobertura econômica e política, destacando os principais acontecimentos locais, nacionais e internacionais. O Caderno B trabalha assuntos do cotidiano nas áreas de educação, saúde, administração pública, policial, cobertura esportiva e cultura, esta última no Caderno C, é explorada com notícias de roteiros, eventos e programação do cinema e TV.

Entre os suplementos semanais, o JC possui o Caderno de Veículos, que circula toda quinta-feira, apresentando lançamentos, curiosidades, entrevistas e reportagens especiais do mercado automobilístico. Já o Caderno Morar Bem, que circula às sextas-feiras, traz vários temas relacionados ao mercado imobiliário, construção civil, arquitetura, decoração e design de interiores, mobiliário, entre outros. O veículo também tem as publicações Revista da Cidade (temas relacionados à saúde, comportamento, culinária) e Thaís Bezerra (columismo social), esporte e os suplementos de Veículos e Municípios, que apresentam matérias e coberturas dos acontecimentos políticos, sociais, culturais e econômicos do interior do Estado circulam aos domingos.

Estas informações são necessárias para um melhor entendimento da pesquisa, que foi organizada em três capítulos: No primeiro, a proposta é situar a discussão sobre direitos humanos, jornalismo e *adolescentes em conflito a lei* a partir de um exemplo midiático de sensacionalismo conhecido na imprensa de Sergipe como “Caso Pipita”, empreendido pelo semanário Cinform no ano de 2008. No Capítulo II, são trabalhadas as escolhas teórico-metodológicas da investigação com o objetivo de oferecer uma compreensão dos instrumentos de análise utilizados neste trabalho e no Capítulo III, é desenvolvida a análise e problematização do *corpus* com base nas questões teóricas apresentadas sobre direitos humanos, discurso de infrações juvenis na imprensa sergipana na perspectiva da ACD.

2. COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Este capítulo problematiza a relação entre a violência juvenil, direitos humanos e imprensa, a partir de um episódio emblemático ocorrido em 2008 conhecido como o “Caso Pipita”, cujo destaque midiático liderado pelo semanário Cinform desencadeou uma cobertura jornalística pautada essencialmente na violação de direitos. Fato tratado aqui com base na teorização do sensacionalismo e espetacularização da notícia.

Também neste capítulo aborda-se uma conjuntura teórica e conceitual dos direitos humanos e da produção histórica do *adolescente em conflito com a lei* considerando os marcos e paradigmas envolvendo o direito da criança e do adolescente no Brasil, partindo-se daí para uma reflexão sobre o papel dos meios de comunicação no processo de construção e consolidação de uma cultura arraigada da violência juvenil no imaginário coletivo.

2.1. “Caso Pipita”

Há nove anos, um adolescente, Cleverton Santos Reis, alimentou de forma recorrente o noticiário sergipano, durante os três primeiros meses de 2008, sendo o principal personagem de um acontecimento midiático que ficou conhecido como o “Caso Pipita”. O adolescente, com então 17 anos, era acusado pela prática de atos infracionais no município de Tomar do Geru, mas foi a sua sagacidade em escapar do cerco policial que o tornou assunto principal dos veículos de comunicação naquele período. O apelido de infância passou então a ser adotado pela imprensa com o tom estigmatizador de “Pipita”, atribuindo-o uma ideia de periculosidade.

A cobertura jornalística sobre o episódio teve, sobretudo, no jornal Cinform³, o semanário de classificados mais popular de Sergipe, intensa cobertura em relação ao comportamento violento atribuído ao adolescente, apontado como liderança de grupos de “delinquência juvenil” que aterrorizavam a região centro-sul de Sergipe, onde, segundo o jornal, o jovem potencializou “[...] suas maldades, permeadas por assaltos, assassinatos, sequestro de menores e excesso de abuso sexual” (Cinform, Edição 1302, Caderno 1, p. 3, 24 a 30 de março de 2008).

³ O Cinform tem 35 anos de atuação como único impresso em Sergipe que circula toda segunda-feira, iniciando suas atividades com a publicação de anúncios promocionais e notas de classificados, o que deu origem ao seu nome. Além de Sergipe, também circula nos estados de Alagoas e Bahia, incluindo suas capitais. Sua linha editorial é marcada pela divulgação de escândalos, notícias policiais e problemas urbanos. De acordo com o Instituto Verificador de Circulação (IVC), em dezembro de 2008, ano do caso pesquisado, o veículo registrou um recorde de vendas, com um total anual de 15.898 exemplares.

Em edições de fevereiro a abril daquele ano, o jornal divulgou massivamente e de forma sensacionalista manchetes e narrativas depreciativas para chamar a atenção da opinião pública em relação ao caso. O cenário de terror e a sensação de insegurança tomaram conta de todo o estado influenciados por manchetes que enunciavam, por exemplo, “*Pipita: Estuprador Sanguinário quer matar prefeita e derrubar oito policiais*” (Josailto Lima, Cinform, Edição 1299, Caderno 1, Segurança Pública, p.13, 03 a 09 de março de 2008).

O tom punitivista esteve presente em várias narrativas jornalísticas como se vê no seguinte enunciado:

Felizmente os aparelhos da Segurança Pública de Sergipe incorporaram a compreensão de que este marginal Pipita e suas práticas são mesmo um problema clássico de Estado, e estão disponibilizando estratégias e condições para capturá-lo e dar-lhe o destino que ele merece, que é o do cárcere (Cinform, Editorial, edição 1299, 03 a 09 de março de 2008, Segurança Pública, p.13)

Ao longo de sucessivas edições, a exposição midiática do adolescente ocupou as mais diversas seções do jornal, tais como o editorial, a carta ao leitor, a página de cidades e de municípios, tendo como principal assunto as constantes fugas do adolescente durante as operações policiais para sua apreensão. Tamanha visibilidade e repercussão desta cobertura midiática suscita um questionamento se o “Caso Pipita” constituiu mais uma espetacularização da mídia local do que uma real ameaça social como era anunciada pelas notícias sensacionalistas nas quais imperava o clima de pânico e de uma situação fora de controle.

Em linhas gerais, os fatos midiaticizados envolvendo as constantes fugas do adolescente terminaram por legitimar a atuação violenta da polícia que passou a ser a principal fonte de informação das notícias. Consequentemente, a situação tornou a cobertura essencialmente policialesca. Aliado a isto, o grande clamor social pela apreensão do jovem favoreceu a disseminação do discurso em favor da violência policial como resposta à criminalidade e à intolerância.

Evidentemente, o discurso que passou a predominar, tanto na esfera midiática quanto na esfera social, reivindicava a morte do adolescente como solução para o problema da insegurança, fato que teve grande aceitação da opinião pública e que ganhou destaque por meio de uma retórica da impunidade e da violência com desdobramentos da violação de garantias constitucionais.

Neste contexto, apenas pautando-se por critérios sensacionalistas, o jornal publicou matérias que negligenciaram a condição do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento e o reconhecimento de sua situação de vulnerabilidade ao privilegiar uma cobertura de

exposição tanto do jovem quanto das vítimas. Um exemplo disso foi a divulgação do seu nome e de sua imagem, ainda em vida, quando era procurado pela polícia.

De forma explícita, tais abordagens contribuíram para violar a dignidade da pessoa humana assegurada no primeiro artigo da Constituição Federal, e desrespeitar diretamente a lei 8069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através de seus artigos, 70º, 247º, §§ 1º e 2º, e do artigo 5º. “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Artigo 5º do ECA).

Observa-se, portanto, que a abordagem deste caso configurou-se preconceituosa e desmedida, o que explica como foi produzido o cenário sensacionalista, resultando em desfecho trágico com a morte do adolescente na madrugada de 22 de março de 2008. Em destaque, com letras maiúsculas, o jornal publicava a manchete: “*PIPITA É MANDADO AOS QUINTOS DOS INFERNOS*” (*Cinform*, Edição 1302, primeira página, 24 a 30 de março de 2008).

A apuração das circunstâncias da morte do adolescente, entretanto, recebeu pouca atenção do jornal, que optou por divulgar como versão final a perspectiva apresentada pela Secretaria de Segurança Pública segundo a qual o óbito teria sido provocado por uma suposta troca de tiros com a polícia, substituindo a informação veiculada anteriormente da morte em decorrência de ferimentos causados por golpes de foice desferidos por um trabalhador rural contra o jovem.

O “Caso Pipita” é apenas ilustrativo, mas ressalta de forma emblemática a complexidade midiática quando se trata de uma compreensão da relação entre a mídia e os direitos humanos, mais especificamente, no contexto da representação e da produção do discurso jornalístico envolvendo o *adolescente em conflito com a lei*, quando vigora a ideia de ameaça e perigo social. É neste contexto que algumas considerações de ordem teórica acerca da construção histórica da violência juvenil através da mídia e de suas implicações no imaginário social se mostram relevantes para este trabalho.

2.2. Sensacionalismo e espetacularização da violência na cobertura midiática

Todas as circunstâncias polarizadas e espetacularizadas, exemplificadas no caso apresentado no tópico anterior, despertam reflexões sobre a lógica que orienta a cobertura midiática acerca da violência, usualmente marcada pelo sensacionalismo e que implica “[...]”

produção de noticiário que extrapola o real, que superdimensiona o fato [...] na tentativa de tornar sensível um fato jornalístico que, em outras circunstâncias editoriais, não merecia esse tratamento [...]” (ANGRIMANI, 1995, p. 16).

De outro modo, mas ainda considerando a cobertura sensacionalista, o episódio representa um caso-limite da notícia ligada ao “[...] exagero, à intensificação, valorização da emoção; a exploração do extraordinário [...]” (AMARAL, 2006, p. 21).

Dentro desta ordem de operacionalização na notícia sensacionalista, o exemplo midiático apresentado aqui se insere em algumas características de acontecimentos excepcionais, que não se “encaixam” nas linhas editoriais clássicas, e que são conhecidos como *fait divers*, conceito tratado a seguir:

Os *fait divers* são relatos gratuitos e descontextualizados sobre fatos que irrompem na normalidade do dia-a-dia. [...] fatos curiosos, crimes horrendos em lugares distantes, matérias isoladas sobre comportamento animal, acidentes inusitados, deformações monstruosas e fatos aberrantes [...] (AMARAL, 2006, p.77).

Assim, pensar o sensacionalismo do ponto de vista da comunicação no debate acerca dos direitos humanos sugere uma série de reflexões sobre a atuação do jornalismo na sociedade. Ao adotar tal dimensão sensacionalista da violência como prática noticiosa, os meios de comunicação favorecem “[...] conteúdos descontextualizados; à troca do essencial pelo supérfluo ou pitoresco e inversão do conteúdo pela forma [...]” (AMARAL, 2006, p. 21), ou ainda produzem um “[...] conteúdo exploratório do espetacular enquanto elemento constitutivo da notícia [...]” (COSTA, 2005, p.6).

Para Belarmino Costa, as narrativas sensacionalistas da imprensa incorporam o fenômeno da violência na mídia como a “[...] estética da barbárie, exteriorizada nas manchetes e nos títulos bombásticos, na exclusão dos temas socialmente necessários, na exploração do grotesco e do incomum, próprios da cobertura jornalística [...]” (COSTA, 2005, p.6).

Dentro desta lógica, Norma Missae Takeuti, defende que a produção de conteúdo midiático, especificamente o gerado pelo jornalismo, é responsável por alimentar um sentimento de insegurança na sociedade e da cultura do medo, fato que está associado ao sensacionalismo adotado no noticiário ao tratar de acontecimentos sobre a violência. Desta forma:

Suas mensagens produzem sobretudo o efeito de insensibilização (anestesia das emoções e dos sentimentos) dos telespectadores/leitores, que passam a ter atitudes de ‘indiferença e apatia’ diante dos excessos de discursos e imagens de violência. A sucessão de fatos e imagens da violência quotidiana não mais espanta e mobiliza as pessoas *pro-ativamente* [...] (TAKEUTI, 2002, p.168, destaques da autora)

Nesta direção, a autora associa a espetacularização midiática de casos violentos à necessidade de consumo de notícias no cenário capitalista no qual “[...] a violência tornou-se um produto mercadológico [...]” (TAKEUTI, 2002, p. 168), cujos apelos emocionais e estéticos acabaram por substituir na sociedade contemporânea o “[...] caráter informativo, de esclarecimento ao público espectador [...]” (TAKEUTI, 2002, p. 168).

A partir deste ponto de vista, a autora expõe o desafio do jornalismo enquanto espaço de produção e reprodução de ideias em um mundo midiático, num acelerado processo de informação e com grande apelo sensacionalista que extrapola a realidade cotidiana em favor daquela apresentada como verdadeira pelas notícias. Conforme a autora, ao midiaticizar a violência de forma espetacularizada, os meios de informação produzem efeitos distorcidos da realidade, uma vez que “às vezes, a imagem fabulosa torna-se mais real que os fatos da própria realidade. O aparente e o real passam a ser uma mesma coisa” (TAKEUTI, 2002, p. 169). Uma outra consequência é a naturalização dos fatos violentos, pois “trata-se de uma comunicação que torna a realidade da violência (perto ou longe de nós) tão presente e tão viva que acaba sendo explicativa por si só” (TAKEUTI, 2002, p. 169).

Ao analisar o atual cenário dos processos comunicacionais e a sua relação com a cultura da violência, a autora aponta para o fenômeno de situações sociais que legitimam a prática midiática da exposição de crimes, de seus autores e vítimas no cotidiano, fatos que justificam, segundo Takeuti (2002), o uso da expressão “violência estetizada”, marcada por uma ambiguidade “[...] presente nesse modo de vida em que, se, por um lado há medo, desconfiança e isolamento, por outro, há o fascínio diante das imagens reais ou estilizadas dessa violência” (TAKEUTI, 2002, p.168).

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de compreensão dos discursos da mídia situados em relação à violência, tendo em vista o impacto na legitimidade e efetividade dos direitos humanos. Como revela a autora, o tratamento jornalístico dado a esta questão suscita críticas quanto ao papel da imprensa na legitimação de uma sociedade que vivencia e defende a cultura de crenças e valores da punição. Neste contexto, está situada a operacionalização do fazer jornalístico. Nas palavras da autora:

Se há, no Brasil, profissionais dos meios de comunicação orientando-se para um tipo de produção (mais) crítica de informações, não há como negar que um certo tipo de produção da imprensa escrita e televisiva tende a transformar num grande espetáculo os acontecimentos de ‘violência’ (TAKEUTI, 2002, p. 168, destaque da autora).

Nesta conjuntura da violência midiática espetacularizada situa-se, como aponta a autora, a questão dos jovens como potenciais “suspeitos sociais” (TAKEUTI, 2002, p. 172), estes originados da cultura do medo e alvos de “[...] desconfianças, intolerâncias, exacerbações de atitudes agressivas contra os possíveis ‘responsáveis’ pelo caso e desordem social.” (TAKEUTI, 2002, p. 172, destaque da autora).

Torna-se evidente, a partir desta constatação, o papel privilegiado da mídia na construção social da imagem dos adolescentes autores de ato infracional. De acordo com a autora, “[...] os jovens são os primeiros suspeitos das *desordens sociais*, e não raras vezes, acusados de serem ‘violentos, baderneiros e malfeitores’ ” (TAKEUTI, 2002, p.172, destaques da autora). Assim:

Tal representação é reforçada pelas estatísticas que indicam a participação na criminalidade urbana, de segmentos populacionais de faixa etária cada vez mais jovens. Essas evidências imediatas despertam nas pessoas imbuídas pela moral da ordem, a premente necessidade de lançarem-se numa *cruzada de combates* a mais um *mal-estar social* da contemporaneidade: a ‘violência’ dos jovens. Representa-se e identifica-se um *sintoma*, enfim, bem localizado numa faixa etária específica da população (TAKEUTI, 2002, p.172, destaques da autora).

Como explica Takeuti (2002), esta visibilidade social da violência presente no discurso jornalístico é utilizada para desencadear um processo de comunicação simultâneo e contínuo que interfere diretamente na consciência coletiva dos leitores, provocando comportamentos de medo e agressividade na sociedade. Afirmo, portanto, que através da mídia, a violência passa a estar onipresente: ela passa a estar onde não existe. O princípio da violência passa a reger a vida social: algo está latente e pode explodir a qualquer momento e em todos os lugares” (TAKEUTI, 2002, p. 170).

Esta perspectiva é corroborada por Letícia Cantareia Matheus ao apresentar uma análise dos processos de produção de sentidos nas notícias, demonstrando que grande parte do material veiculado pelos jornais traz narrativas centralizadas na disseminação da insegurança coletiva, em detrimento de outras pautas com igual relevância social.

Frequentemente, permanece excluída desse agenciamento midiático uma série de atos de violência, como a doméstica, a violência de Estado, e, principalmente, as violências estruturais da sociedade, tais como a desigualdade, a privação do acesso aos serviços de saúde pública, habitação, entre outras não imediatamente associadas ao conceito de violência (MATHEUS, 2011, p. 10).

Como visto neste tópico, a problemática da violência e sua relação com os meios de comunicação favorece uma discussão fértil sobre a produção de uma cultura do medo e da insegurança na sociedade atribuída aos *adolescentes em conflito com a lei*, questão situada aqui numa discussão na qual este grupo social passa a ser historicamente marginalizado pela

mídia sob a justificativa de representar o principal motivo de situações violadoras. Neste sentido, este tópico recupera algumas das dimensões presentes no discurso midiático que demarcam a construção da *delinquência juvenil* enquanto expressão da problemática social da violência

2.3. Os “estranhos”, as “classes perigosas” e a representação jornalística

Como visto anteriormente, se por um lado a violência, na cobertura jornalística, é orientada pelo sensacionalismo e pela espetacularização, por outro, a *delinquência*, a violência e a criminalidade podem ser compreendidas a partir da teoria social. Neste sentido, destaca-se a perspectiva de Zygmunt Bauman acerca da condição humana e sua relação com o que o autor designa por *mal-estar da pós-modernidade*, fenômeno marcado pelo surgimento dos “estranhos” e das “classes perigosas”, conceitos empregados pelo autor para analisar as mazelas sociais na atualidade em sua obra “O mal-estar da pós-modernidade”, publicado em 1998.

Segundo Bauman (1998), tais grupos estão associados a uma parcela da população criminalizada que está excluída dos padrões estabelecidos de pureza, limpeza, moralidade etc. tornando-se assim uma ameaça social na pós-modernidade⁴ e, como consequência, são associados ao medo, à insegurança e à desordem.

O autor mostra que a partir da pós-modernidade, um contexto marcado pelo acelerado processo de produção capitalista, os “estranhos” passam a integrar o sentimento de insegurança coletiva, diante da fragilidade da solidez nas relações humanas. De outro modo, as mudanças na forma do trabalho fizeram emergir uma “reserva” de trabalhadores excluídos do novo processo de ordem social, mas que passam a integrar um mundo em transformações aceleradas visando apenas o capital. Assim:

A mais odiosa impureza da versão pós-moderna da pureza não são os revolucionários, mas aqueles que ou desrespeitam a lei ou fazem a lei com as suas próprias mãos – assaltantes, gatunos, ladrões de carro e furtadores de lojas [...] aprendizes vorazes e devotos crentes da revolução pós-moderna, ávidos por levar as receitas de vida sugeridas por aquela lição até sua conclusão radical (BAUMAN, 1998, p. 26).

⁴ Expressão adotada por Bauman para designar um período de incertezas que traz consigo a marca da ultra velocidade, da impossibilidade de se construir e manter identidades na atualidade, impactando na condição humana dos indivíduos no contexto capitalista de produção de consumo e exclusão social.

É deste cenário que Bauman (1998) aborda o surgimento das identidades perigosas numa sociedade líquida⁵ que não consegue sustentar os valores humanos. O ponto de partida desta transição histórica é a passagem do Estado do Bem-Estar Social para o Estado Penal, este último sendo marcado por dispositivos de controle punitivo como o encarceramento em massa de trabalhadoras sem emprego que passam a ser os “estranhos” e as “classes perigosas” da pós-modernidade.

De acordo com o autor, nesta nova sociedade não mais centrada na produção, é o consumo cada vez mais abundante o sinônimo de uma vida bem-sucedida e feliz. Nesta nova ordem os que não podem apoderar-se são os novos estranhos e, como consequência, a nova ameaça à ordem social. O inimigo deixa de ser a conspiração revolucionária e assume o papel de “demônio” da sociedade de consumo promovida pela sedução do mercado consumidor.

É neste contexto que desponta o aumento da criminalidade relacionada aos “jogadores falhos”, como define Bauman (1998), resultado da exclusão social provocada pela sociedade de consumo. Assim, os pobres, “vagabundos”, excluídos, fazem parte de “classes perigosas”, sem poder de consumo e com “condutas ilícitas” como o abuso do álcool ou “vadiagem”, portanto, precisam ser condenadas a prisões.

Ainda segundo o autor, na pós-modernidade as chamadas “classes perigosas” são redefinidas nas prisões, espaços de camadas sociais improdutivas para o estado. Assim, o encarceramento em massa passa a ser uma característica marcante do modelo punitivo da sociedade que nasce nesta nova conjuntura, na qual “[...] a busca da pureza moderna expressou-se diariamente com a ação punitiva contra as classes perigosas [...] contra os moradores das ruas pobres e das áreas urbanas proibidas, os vagabundos e indolentes” (BAUMAN, 1998. p.26).

Desta forma, contextualizando a problemática da condição humana no mundo capitalista apresentada por Bauman (1998) é possível constatar a proximidade conceitual das “classes perigosas” à prática cotidiana da sociedade em relação ao do *adolescente em conflito com a lei*. Neste aspecto a teoria social de Bauman (1998) suscita o debate acerca da identidade social construída em relação aos jovens autores de ato infracional como uma ameaça a ser enfrentada.

Assim, sobre a violência juvenil e sua representação midiática, outras observações são importantes para ratificar a perspectiva de Bauman (1998). Para Serva (2001), a lógica da

⁵ A ideia de sociedade líquida trabalhada por Bauman é associada à fragilidade das relações sociais no mundo pós-moderno marcada pela insegurança e pelo fim das utopias de uma possível transformação social, sendo esta inviabilizada por um cenário de contradições e exclusão de várias ordens.

cobertura midiática da violência e seus efeitos na constituição da realidade social representa várias formas de punição e julgamentos a que são submetidas pessoas cujas práticas de delitos são expostas pelos meios de comunicação. Para o autor, esta forma de operacionalidade midiática está diretamente ligada às transgressões dos meios de comunicação ao cometerem equívocos fazendo da desinformação uma estratégia comercial.

De acordo o autor “[...] a violência urbana é utilizada como metáfora em momentos em que há ‘onda de criminalidade’ que só ganha visibilidade na imprensa. Mas só quando explode é percebida como tal pela imprensa, e possivelmente pela opinião pública” (SERVA, 2001, p.109, destaque do autor). De outro modo, “[...] o fato novo se esgota em si, então o criminoso deve ser preso e condenado, o crime deve ser vingado. Mas as causas de longo prazo não são visíveis para o leitor” (SERVA, 2001, p.109).

Esta situação midiática na abordagem da violência se aplica aos *adolescentes em conflito com a lei* geralmente invisibilizados pelos meios de comunicação, mas que em períodos de rebeliões ou em casos de atos infracionais acabam ocupando as páginas dos jornais. A esta prática noticiosa, as relações de poder e dominação social se constituem na produção jornalística como um controle social. Como mostra Marocco (1998), com base na perspectiva da teoria do filósofo Michel Foucault, os discursos jornalísticos operam na sociedade como uma nova forma de punição, não mais como um dispositivo de sujeição dos corpos⁶, mas na “[...] idéia de notícia como um instrumento de exclusão social, graças à objetivação da periculosidade de certos indivíduos” (MAROCCO, 1998, p.10). Conforme a autora:

A notícia [...] insinua-se como instrumento de controle social que pode gerar a coesão social em torno da norma (que marginaliza o outro infrator) ou dar conta dos procedimentos técnicos de coação dos corpos dos mais perigosos, incluindo-os num discurso para viabilizar sua exclusão da sociedade. Neste duplo sentido, isso é, de coesão dos indivíduos em torno da norma e das limitações coercitivas dos corpos sob as técnicas disciplinares, executadas por unia rede de instituições, poder-se-ia explicar a ordem social (MAROCCO, 1998, p.10).

Esta perspectiva de compreender o funcionamento da mídia enquanto dispositivo de controle da violência social remete a outras reflexões sobre o papel dos meios de comunicação na construção simbólica das sociedades punitivas. Desta forma “[...] a ação dos meios de comunicação [...] tem conferido aos processos, sobretudo aos seguidos por delitos de particular interesse social, uma ressonância pública que às vezes tem para o réu um caráter aflitivo e punitivo bem mais temível do que as penas” (FERRAJOLI, 2002, p.330).

⁶ Nesta perspectiva, a notícia é entendida como dispositivo sofisticado de punição disciplinar em substituição a dor física que sujeita os corpos ao suplício, mas com mesmo sentido de correção de condutas

De outro modo, esta discussão tem relação com o que Frédéric Gros (2001) aponta como centros de sentido da pena por meio dos quais a sociedade busca respostas lógicas para justificar a aplicação de discursos punitivos que defendem a seguinte ideia:

Punir é defender a sociedade em que se trata de higiene ou de simbólicas sociais, de proteção da segurança ou das liberdades públicas, de conservação e de cálculo dos custos em que o castigável assume as figuras materiais do monstro doente, do inimigo, do pequeno déspota, do enganador e do mal calculador (GROS, 2001, p. 12-13.)

A principal contribuição deste debate é possibilitar analisar a punição em um sentido social. Neste raciocínio, pode-se incorporar o excesso de punitivismo adotado pela mídia na cobertura jornalística sobre os *adolescentes em conflito com a lei* como uma prerrogativa “[...] ao direito social de punir e sua relação entre a sociedade e o Estado” (GROS, 2001, p. 60).

Na conjuntura apontada pelo autor, “[...] a pena assume um sentido social, passando a exercer o papel de instrumento ao serviço da sociedade ou do governo e abrindo uma possibilidade do direito de punir” (GROS, 2001, p. 60 e 61). Assim, o autor ressalta que:

A punição torna-se uma possibilidade social cujos efeitos é preciso medir, antes de a pôr em ação. E a impunidade já não é um escândalo: é uma escolha política. Nesta socialização da pena, o sofrimento já não pertence ao culpado como seu bem próprio, a sociedade dispõe dele para efeitos positivos que espera nele. A razão de punir torna-se uma razão do Estado (GROS, 2001, p. 60).

Os efeitos punitivos sob o ponto de vista do papel dos meios de comunicação podem ser discutidos na relação entre a mídia e a “cultura do espetáculo” (GREGOLIN, 2003, p.12). Este debate se faz no campo dos estudos do discurso e dos seus efeitos na produção de sentidos. Nesta perspectiva, a noção de sensacionalismo e suas implicações em práticas sociais estão presentes na afirmação “de que os meios de comunicação constroem discursivamente uma espetacularização dos acontecimentos” (GREGOLIN, 2003, p. 9). Esta ideia parte do entendimento de que a relação entre a mídia e a espetacularização da cultura origina um espaço de “[...] batalhas movendo a construção dos sentidos na sociedade” (GREGOLIN, 2003, p. 12) na construção da realidade social. Nestas disputas:

Se, por um lado, os sujeitos contemporâneos têm a sua disposição uma quantidade muito maior de informação e isso, evidentemente, trouxe benefícios, melhorarias da qualidade de vida, desenvolvimentos técnicos e sociais, por outro lado, é preciso pensar as consequências dessa imersão desenfreada na textualidade da mídia. Trata-se de, entendendo alguns mecanismos que compõem a discursividade moderna, podemos desenvolver táticas e estratégias de luta à alienação provocada pela cultura do espetáculo (GREGOLIN, 2003, p. 17).

Para problematizar esta questão, é preciso considerar ainda a discussão acerca das relações de experiências sociais que os meios de comunicações podem construir a partir de uma mudança de atuação que favoreça os valores dos direitos humanos. Como afirma Gilberto Velho, “[...] a temática da violência pode ser um caso exemplar na reelaboração de toda a concepção hoje vigente sobre a televisão e comunicação de massas” (VELHO, 2002, p. 67). Trata-se, portanto, de reconhecer a possibilidade de mudanças na prática discursiva midiática, e, conseqüentemente, na prática social.

Nesta perspectiva, contribuições do campo da teoria crítica dos direitos humanos são mostram-se relevantes, favorecendo uma reflexão não somente do ponto de vista do cenário das violações pragmáticas e sistematicamente produzidas e reproduzidas pela imprensa, mas, além disso, buscando alternativas para uma possível transformação desta realidade. Algumas reflexões apresentadas por Cecília Coimbra inserem-se neste contexto, uma vez que a autora trata da criminalização da pobreza e sua relação com a dimensão dos direitos humanos, ressaltando que a construção da ideia de perigo e ameaça social sempre esteve associada a uma forma de controle na formação dos sujeitos. Como afirma Coimbra (2006), “[...] desde o final do século XIX, já se encontravam presentes nas elites brasileiras as subjetividades que constituem o dispositivo da periculosidade. Dispositivo este, apontado por Foucault (1996), que emerge com a sociedade disciplinar [...]” (COIMBRA, 2006, p.2).

Desta forma, a autora empreende uma crítica à constituição de um saber acerca das “classes perigosas” adotado como discurso hegemônico ao longo da história e consolidada na sociedade atual por instituições detentoras do conhecimento como a medicina e a justiça, o que também inclui os meios de comunicação utilizados como espaços produtores de informação jornalística que validam fatos cotidianos como verdadeiros, sendo também um dispositivo discursivo de controle social. Portanto:

Presente entre nós até os dias de hoje, esse dispositivo vai afirmar que tão importante quanto o que um indivíduo fez, é o que ele poderá vir a fazer. É o controle das virtualidades; importante e eficaz instrumento de desqualificação e *menorização* que institui certas essências, certas identidades. Afirma -se, então, que dependendo de uma certa natureza (pobre, negro, semi-alfabetizado, morador de periferia, etc etc etc) poder-se-á vir a cometer atos perigosos, poder-se-á entrar para o caminho da criminalidade (COIMBRA, 2006, p.2 e 3, destaque nosso).

Neste contexto, ao analisar a relação entre adolescentes e criminalidade, Marcos Antônio Cabral dos Santos (2006), verifica, dentro da conjuntura histórica brasileira, o nascimento de uma percepção das classes populares como ameaça à ordem social e, em contrapartida, o “[...] aumento e especialização dos mecanismos de repressão, gerando uma

maior incidência de conflitos urbanos, numa clara manifestação do agravamento das tensões sociais” (SANTOS, 2006, p. 214). Assim:

A deteriorização das condições sociais, as modificações das formas e modos de relacionamento, e ainda os diferentes e novos padrões de convívio que a urbanidade impunha a seus habitantes eram ignorados pelo discurso oficial, que estabelecia a oposição entre lazer-trabalho e crime-honestidade (SANTOS, 2006, p. 215)

Na conjuntura apresentada pelo autor, é clara a associação da criminalidade às camadas sociais vulneráveis, especialmente crianças e adolescentes que passaram a integrar estatísticas de segurança pública dentro do processo econômico no início do século XIX, uma vez que “os criminalistas, diante dos elevados índices de delinquência, buscavam por vezes na infância a origem do problema” (SANTOS, 2006, p. 215). Assim, tratada como uma questão penal, “[...] a criminalidade infantil estava quase sempre condicionada ao que se convencionou chamar de ‘crime de vadiagem’ ” (SANTOS, 2006, p. 221, destaque do autor).

No contexto deste trabalho, pensar a problematização da violência juvenil nos dias atuais, e a partir das formulações teóricas apresentadas anteriormente, torna-se relevante reconhecer o efeito narrativo dos discursivos jornalísticos acerca dos *adolescentes em conflito com a lei* como um processo de produção de sentidos formulado historicamente e que visa atribuir juízos de valores, conceitos e comportamentos sobre este grupo social.

Desta forma, atuando decisivamente na constituição e circulação de discursos sujeitos a várias interpretações, o noticiário se insere em um campo de representações que favorece a formação de opinião a partir das sensações e emoções. Deste modo, pensada a partir do processo de significações sociais e produção de sentidos, a narrativa jornalística nos permite analisar, com base no contexto histórico e social da infância brasileira, como a mídia se tornou na vida moderna um sofisticado dispositivo de punição e controle social. Nesta ordem, é relevante o debate contextualizado sobre a (re) produção simbólica da criminalidade e da violência juvenil no campo midiático.

Ao narrar fatos violentos envolvendo o *adolescente em conflito com a lei*, os jornais o fazem a partir de um enquadramento centrado no discurso da punição a exemplo do enfoque nas medidas repressivas como resposta para os atos delituosos, da inversão de valores de justiça, ao fazer do espaço de informação um fórum de debates preconceituosos e descontextualizados sobre o ECA, além de reforçarem a necessidade de maior rigor no cumprimento das leis e de promoverem espetáculo midiático com a exposição de jovens envolvidos em atos infracionais.

Neste contexto de violações também é clara a representação midiática de discursos que cumprem o papel de disseminação da violência e da negação dos direitos que passam a ser legitimados socialmente. Neste raciocínio, o conceito de Marilena Chauí sobre o discurso competente pode ser aplicado à atuação da mídia. Conforme a autora “o discurso competente é aquele que pode ser ouvido e aceito como verdadeiro ou autorizado (estes termos agora se equivalem) porque perdeu os laços com o lugar e o tempo de sua origem” (CHAUÍ, 2011, p.19).

Em termos mais específicos, a autora ressalta que:

O discurso competente é o discurso instituído. É aquele no qual a linguagem sofre uma restrição que poderia ser assim resumida: não é qualquer um que pode dizer qualquer coisa em qualquer lugar e em qualquer circunstância. O discurso competente confunde-se, pois, com a linguagem institucionalmente permitida ou autorizada, isto é, com um discurso no qual os interlocutores já foram previamente reconhecidos como tendo o direito de falar e ouvir, no qual os lugares e as circunstâncias já foram predeterminados para que seja permitido falar e ouvir e, enfim, no qual o conteúdo e a forma já foram autorizados segundo os cânones da esfera de sua própria competência (CHAUÍ, 2011, p.19)

Nestes termos, os jornais como instituições legitimadoras dos discursos que produzem efeitos de sentido e que normatizam condutas, logo, constituem padrões de comportamento. Trata-se, portanto de perceber que:

É a noção de competência que torna possível a imagem da comunicação e da informação como espaço da opinião pública, “imagem aparentemente democrática e, na realidade, antidemocrática por excelência, pois ao fazer do público espaço da opinião, essa imagem destrói a possibilidade de elevar o saber à condição de coisa pública, isto é, de direito à sua produção por parte de todos” (CHAUI, 2011, p.14, destaques da autora).

Como observado neste tópico, a partir da teoria social de Bauman dos “estranhos” e das “classes perigosas” como resultantes da sociedade pós-moderna é possível compreender o contexto de exclusão social e da violência juvenil e sua relação com a produção de identidades do *adolescente em conflito com a lei*. A estas questões, somam-se outras como o papel dos meios de comunicação na dimensão midiática da violência e o discurso punitivo da imprensa percebida aqui como uma reconfiguração de violações aos direitos humanos no contexto de produção de identidades de jovens autores de ato infracional.

2.4. Direitos Humanos e os desafios da experiência emancipadora

O exemplo tratado no início deste capítulo como uma ação midiática espetacularizada ressalta a importante discussão sobre os desafios impostos no cenário da comunicação jornalística em relação aos direitos humanos. Portanto, pensar a relação entre comunicação e

direitos humanos, sobretudo a partir da teoria crítica, orienta a busca por novas perspectivas nas quais as práticas sociais emancipatórias sejam incorporadas às experiências cotidianas para a promoção de uma nova cultura de fortalecimento da luta pela dignidade humana, uma reflexão necessária nos contextos desafiadores que se apresentam.

Tal debate é oportuno, considerando que os meios de comunicação estão situados, história e culturalmente no cenário de embates discursivos nos quais, no contexto específico deste trabalho, os direitos humanos constroem um diálogo plural, através de tensões inevitáveis e de paradoxos que contradizem princípios elementares de igualdade, cidadania e justiça. Esta discussão recai sobre a problematização acerca dos direitos humanos como naturais e como socialmente produzidos relacionados com práticas cotidianas de violações dos mais diferentes direitos enquanto valores e princípios eternos, a-históricos, universais e naturais. Assim, dada a vasta dimensão dos direitos humanos, estes acabam sendo incorporados na sociedade muitas vezes de forma equivocada pela mídia como objeto de debate público, sujeitos a críticas que muitas vezes não fortalecem a democracia.

Nesta perspectiva, Grandinetti Castanho de Carvalho considera que a imprensa é guardiã de valores democráticos que representam importantes instrumentos de efetivação de direitos. Sobre isso, o autor salienta que:

A imprensa é o termômetro da democracia. Quanto mais livre um povo, mais livre a sua imprensa; quanto mais educado e evoluído, mais responsável e socialmente útil é a sua imprensa. Daí poder-se dizer, também, que a imprensa é o termômetro do grau de cultura e maturidade de um povo (GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO, 2003, p. 3).

Dada a importância da comunicação midiática como um dos elementos para a formação da opinião pública acerca dos direitos humanos, despontando como fórum de circulação dos mais diversos discursos relacionados, alguns enfoques teóricos se mostram mais relevantes. Privilegia-se, portanto, aqueles que consideram que os direitos humanos nascem de um arranjo de forças que tem na esfera política seu componente desafiador e nos meios de comunicação o seu espaço de interlocução, passível de gerir o diálogo e o agendamento público desta questão, de modo a provocar a superação dos desafios éticos que se impõem.

Entretanto, considerando os desafios da comunicação no contexto de violações de direitos e entendendo a mídia como espaço legítimo de disputa e de poder, os veículos midiáticos circulam discursos hegemônicos e contra hegemônicos (usualmente de forma assimétrica), ora demarcados pela defesa dos direitos humanos, ora contra, desprezando-os e subjugando-os.

Nesta conjuntura, a teoria crítica dos direitos humanos oferece importantes contribuições. Ao propor uma perspectiva contextualizada em práticas sociais emancipadoras, Joaquín Herrera Flores, afirma que “[...] os direitos humanos não são conquistados apenas por meio das normas jurídicas que propiciam seu reconhecimento, mas também, e por modo muito especial, por meio das práticas sociais” (HERRERA FLORES, 2009, p. 77). Nesta perspectiva emancipadora defendida por Joaquín Herrera Flores, os direitos humanos são práticas sociais concretas e “[...] criados e recriados na medida em que vamos atuando no processo de construção social da realidade” (HERRERA FLORES, 2009, p. 79).

Ao situar a questão dos direitos humanos como o maior desafio do século XXI, o autor propõe uma reflexão das complexidades conjunturais dos conflitos sociais que marcam o processo de reinvenção de tais direitos, pensados a partir de uma nova cultura, com respeito à pluralidade e à diversidade e como instrumento de fortalecimento de espaços de lutas sociais pela dignidade humana. Reconhece, portanto, que “para construir uma teoria crítica e complexa dos direitos, necessitamos de outra forma de entender a ação social” (HERRERA FLORES, 2009, p.81).

Do mesmo modo, a proposta da ação emancipadora aponta para os desafios impostos pela sociedade contemporânea no que concerne o modo de vida em um cenário capitalista de experiências humanas fragilizadas. Assim:

A globalização da racionalidade capitalista supõe a globalização de uma ideologia baseada no individualismo competitivo e exploração. Essa constatação nos obriga a todos que estamos comprometidos com uma visão crítica e emancipadora dos direitos humanos a contrapor outro tipo de racionalidade mais atenta aos desejos e às necessidades humanas que às expectativas de benefício imediato do capital. Os direitos humanos podem se converter em uma pauta jurídica, ética e social que sirva de guia para a construção dessa nova racionalidade (HERRERA FLORES, 2009, p. 23).

Neste cenário, ainda de acordo com Joaquín Herrera Flores, os direitos humanos são entendidos como processo no qual as práticas sociais e a revisão conceitual dos mesmos devem viabilizar as mudanças necessárias para a efetivação de garantias de direitos, condição imprescindível para o rompimento de processos de formação ideológica e econômica que comprometem a prática de tais direitos. Ressaltando duas concepções acerca dos direitos humanos, o autor destaca:

Clássica e tradicionalmente considerados como parte da essência humana, os direitos humanos são reduzidos, por um lado, à mera retórica conservadora – ou evangelizadora – que serve mais para justificar o injustificável que para resolver os problemas concretos da humanidade. Por outro lado, são concebidos como uma proposta utópica dirigida a vingar os povos das maldades de ditadores e golpistas

absolutamente funcionais ao novo totalitarismo de mercado absoluto e onisciente (HERRERA FLORES, 2009, p. 26).

A partir do pensamento de Herrera Flores (2009), os direitos humanos podem ser percebidos simultaneamente como uma construção social e também no exercício de um papel de embate para a efetividade e o surgimento de novos direitos, adquirindo assim um caráter dinâmico na sociedade. Assim:

Os direitos humanos são uma convenção cultural que utilizamos para introduzir uma tensão entre os direitos reconhecidos e as práticas sociais que buscam tanto seu reconhecimento como positivado como outra forma de reconhecimento ou outro procedimento que garanta algo que é, ao mesmo tempo, exterior e interior a tais normas (HERRERAS FLORES, 2009, p. 34)

Do mesmo modo, para Boaventura de Sousa Santos (2011), os direitos humanos, enquanto prática social, representam um espaço de embate em resposta ao projeto da sociedade capitalista que suprimiu direitos, o que na visão do autor, tornou a concretização de tais direitos em um processo ainda irrealizável nos contextos da ordem social contemporânea. Assim, o autor reconhece que “não parece que falem no mundo de hoje situações ou condições que nos suscitem desconforto ou indignação e nos produzam inconformismo. Basta rever até que ponto as grandes promessas da modernidade permanecem incumpridas” (SOUSA SANTOS, 2011, p. 23).

Assim, ao tratar das tensões da modernidade ocidental como desafios de efetividade dos direitos humanos, Boaventura de Sousa Santos (2010) enfatiza a importância de projetos de emancipação como resposta às fragilidades que se impõem no campo de lutas para garantia de direitos. Nesta tensão:

Em todo o mundo os processos hegemônicos de exclusão estão a ser enfrentados por diversas formas de resistência – iniciativas populares de organizações locais, articuladas com redes de solidariedade transnacional - que reagem contra a exclusão social, abrindo espaço para a participação democrática, para a construção da comunidade, para alternativas e formas dominantes de desenvolvimento e de conhecimento, em suma, para novas formas de inclusão social (SOUSA SANTOS, 2010, p. 195 e 196).

Foi a partir de várias contribuições ao longo da história, que os direitos humanos se constituíram com base na luta e na ação social, num embate caracterizado por tensões e disputas. Daí a necessidade de entender a historicidade dos mesmos, uma vez que:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 1992, p. 5).

O que ganha centralidade neste contexto, é o fato de que estes direitos não podem ser pensados como naturais, mas como conquistas históricas e sociais, em um contínuo processo de construção e reconstrução, portanto, inacabado. Como bem enfatiza Sousa Santos (1989), a historicidade dos direitos humanos acompanha o próprio desenvolvimento do capitalismo: no primeiro momento, do capitalismo liberal, durante todo o século XIX, se verifica a expansão e a consolidação dos direitos civis e políticos; no segundo momento, caracterizado pelo capitalismo organizado e pelo Estado-Providência, as conquistas recaem sobre os direitos sociais e econômicos; e por último, o terceiro momento, o período do capitalismo desorganizado, que se inicia por volta da década de 70 do século XX e se estende até os dias atuais, põe em causa os direitos conquistados anteriormente, mas também é marcado pela luta de direitos pós-materialistas, culturais e de cunho identitário de modos de vida alternativos (feministas, antirracistas, ecológicos etc.).

Neste sentido, Boaventura de Sousa Santos sinaliza que estas conquistas no domínio dos direitos humanos estavam subordinadas às exigências do desenvolvimento do capitalismo nos países centrais, gerando formas específicas de desigualdade. Nas suas palavras:

As lutas pelos direitos humanos no período do capitalismo liberal visaram confrontar e democratizar, na medida do possível, a forma política das relações sociais capitalistas, isto é, a dominação. As lutas do período do capitalismo organizado tiveram como alvo privilegiado a forma social e econômica destas relações e, portanto, a exploração. Por último, as lutas do período do capitalismo desorganizado têm vindo a incidir prevalentemente na dimensão simbólico-cultural das desigualdades, isto é, na alienação. O valor democrático dominante por detrás das lutas sociais pelos direitos humanos foi, no primeiro período, a liberdade, no segundo, a igualdade e no terceiro, a autonomia e subjectividade (SOUSA SANTOS, 1989, p. 05).

Também numa perspectiva crítica, Hélio Gallardo analisa a efetividade prática dos direitos humanos nas sociedades modernas, propondo uma reflexão sobre o fundamento destes direitos, cuja matriz é caracterizada pelo “[...] domínio burguês, trabalhador ou operário, de gênero, e geração, étnico ou cultural e de responsabilidade histórica [...]” (GALLARDO, 2014, p. 12).

Para Gallardo (2014) a matriz não se encontra em um discurso filosófico ou no jusnaturalismo, mas na formação social moderna, considerada por ele como a base legítima das capacidades subjetivas, integrais e universais do homem. Enquanto resultados das relações sociais e de valores e ideologias “[...] os direitos humanos são produzidos e sustentados pelos seres humanos em sua histórica econômica, sexual, política e espiritual, portanto, podem ser violados, revertidos e anulados por práticas de poder legais ou ilegais”

(GALLARDO, 2014, p.11). Nesta perspectiva, “[...] construir uma cultura de direitos humanos exige, assim, um esforço político permanente, uma vez que não podem ser derivados de nenhuma condição inata ou da inércia das instituições” (GALLARDO, 2014, p. 11). Assinala-se, portanto, o papel crucial da mídia neste contexto.

Desta maneira, como assinala o autor, as rupturas e possibilidades a partir da concepção sócio histórica na afirmação de tais direitos “[...] indica que o fundamento de direitos humanos está em outro mundo possível, derivado de lutas das diversas sociedades civis emergentes modernas, e na capacidade dessas lutas de conseguir a judicialização de suas demandas [...]” (GALLARDO, 2014, p.11 e 12).

Para Gallardo (2014), a afirmação do caráter histórico dos direitos humanos e sua relação com as reivindicações da sociedade civil é contrária à ideia de os mesmos serem inatos, próprios da espécie, justificados pela condição da pessoa humana. Neste contexto:

Agressões básicas, como a pobreza e a exclusão, que afetam um setor significativo da população mundial, não têm sido culturalmente reconhecidas como atentados a humanidade. Tampouco foi caracterizado como delito o discurso discriminador público da Igreja Católica contra as mulheres e os homossexuais, e com eles a produção de humanidade, tem passado e passam *por outro lugar* (GALLARDO, 2014, p.12, destaque do autor).

Dessa maneira, o pensamento de Gallardo (2014) expõe os desafios à efetividade dos direitos humanos na sociedade contemporânea enquanto constituídos por instituições sociais que adotam determinada lógica de operacionalização do direito, o que inclui os meios de comunicação. Por isso ressaltar que:

Direitos humanos e com eles, qualquer outro valor, não parecem universalizáveis em uma ordem ou sistema em que a acumulação do capital contém relações de propriedade, informação, conhecimento e controle (poderio) estruturalmente assimétricas (GALLARDO, 2014, p. 64).

Nesta situação, enquanto estrutura de valores socialmente aceitos, os meios de comunicação se inserem no debate de legitimação de direitos. Desta forma:

Se lembrarmos que o ponto de partida da discussão sobre direitos humanos é a distância entre o que se diz e o que se faz a respeito deles, concluímos que essa distância não é casual ou circunstancial, mas estrutural e está ligada à organização e à reprodução fundamentais das sociedades modernas (GALLARDO, 2014, p. 66).

Diante das sinalizações apresentadas anteriormente, e das conjunturas de violações na sociedade contemporânea, os meios de comunicação podem ser pensados tanto como entrave para a afirmação de direitos e valores de cidadania e justiça quanto ferramentas mobilizadoras

para a concretização de garantias democráticas. Nesta segunda perspectiva, a atuação midiática pode funcionar como instrumento de educação e direitos humanos, atuando como espaço de legitimação de mudanças sociais. Deste modo:

A compreensão acerca dos direitos humanos é imprescindível e precisa ser capaz de afastar sua equivocada representação, diuturnamente reforçada pelos meios de comunicação de massa, calcada no senso comum, no sentido de que ‘defender direitos humanos é defender bandido’. É esse mesmo imaginário que sustenta a defesa de penas mais duras e a tese da necessidade de restrição de direitos no campo processual-penal, sendo a partir daí que propostas como o programa de tolerância zero se estabeleça. Para romper com esse imaginário, é preciso politizar a discussão, criar espaços para veicular idéias, para um contradiscurso diante dessas imagens (REGINATO, 2004, p. 115, destaques da autora).

Analisando a atuação dos meios de comunicação na perspectiva de defesa de direitos, é possível contextualizar esta questão a partir da Teoria Social da Mídia através da qual Thompson (1998) identifica o papel da comunicação de massa na formação das sociedades modernas, modificando a interação entre os indivíduos. O autor afirma que “[...] a produção, o armazenamento e a circulação da informação e conteúdo simbólico têm sido aspectos centrais da vida social” (THOMPSON, 1998, p.19). Neste contexto:

O desenvolvimento dos meios de comunicação é, em sentido fundamental, uma reelaboração do caráter simbólico da vida social, uma reorganização dos meios pelos quais a informação e o conteúdo simbólico são produzidos e intercambiados no mundo social e uma reestruturação dos meios pelos quais os indivíduos se relacionam entre si (THOMPSON, 1998, p. 19).

Neste processo, o autor identifica o poder cultural e simbólico dos meios de comunicação de massa, que se inserem, neste contexto, como uma “[...] atividade de produção, transmissão e recepção do significado das formas simbólicas” (THOMPSON, 1998, p.24). Vista dessa maneira, a comunicação midiática, como proposta pela teoria social de Thompson, é um instrumento de mobilização cultural “[...] de ações simbólicas que podem provocar reações, liderar respostas de determinado teor, sugerir caminhos e decisões, induzir a crer e as descrever, apoiar os negócios do estado ou sublevar as massas em revolta coletiva” (THOMPSON, 1998, p. 24). Evidencia-se nesta percepção, o papel da mídia como poder simbólico. Nas palavras de Thompson, uma ação diretamente ligada à “[...] capacidade de intervir no curso dos acontecimentos, de influenciar as ações dos outros e produzir eventos por meio da produção e da transmissão de formas simbólicas” (THOMPSON, 1998, p.24).

Assim, a comunicação midiática também pode produzir valores culturais que legitimem direitos, sendo uma alternativa dentro da perspectiva de experiência emancipatória diante dos discursos midiáticos e hegemônicos da violência através dos quais se constroem

realidades controversas em nome de uma pretensa defesa de justiça. Contudo, os desafios persistem.

Ao tratar do tema dos meios de comunicação e da insegurança social na sociedade globalizada, Lola Aniyar de Castro aborda o tratamento da mídia em relação ao delito em um cenário marcado pela diversidade de valores e conflitos nem sempre conciliáveis sob o ponto de vista dos direitos humanos. Afirma a autora que:

A globalização comunicacional incorpora modelos diante do 'diferente' que na Europa e também em muitos dos nossos países, é representado pela figura do imigrante, novo estereótipo de elemento perigoso, visto como delinquente nas representações sociais, políticas e jurisdicionais (CASTRO, 2005, p. 14, destaque da autora).

A mídia é discutida pela autora como espaço hegemônico e criminalizador das classes construídas historicamente como marginalizadas, sendo estas últimas excluídas de processos de discussões e representadas por uma lógica imperativa da insegurança social caracterizada pela propagação do medo e do perigo associados a delitos, o que reforça a discussão iniciada anteriormente, acerca do sensacionalismo e da espetacularização.

Pensada desta forma, a experiência da insegurança na comunicação no contexto atual é vista pela autora como uma forma de controle social através da informação, com permanente vigilância da opinião pública e do imaginário coletivo das massas gerando. Portanto, a insegurança é, segundo a autora:

Uma situação real de desproteção, do qual às vezes os cidadãos não têm consciência e não chega a configurar um 'sentimento de insegurança'. Ademais, esse 'sentimento de insegurança' pode ter níveis puramente imaginários de medo que um cidadão pode sentir-se inseguro quando não está, e vice-versa (CASTRO, 2005, p. 203, destaques da autora).

Esta ideia de insegurança no imaginário coletivo está associada às questões de comportamentos sociais impostos pelos meios de comunicação na divulgação de assuntos que propagam o medo a partir de situações de atos infracionais praticados por adolescentes. A dimensão dessa realidade é trabalhada a partir da conjuntura histórica na qual o espaço de exclusão social na infância e adolescência no Brasil tem sido sustentada pela noção de perigo e construção de identidades definidas em torno da construção simbólica de ameaça social.

Nesta direção, o enfrentamento de estigmas e de outras formas de violações midiáticas em relação ao adolescente em ato infracional é a tônica das discussões de determinadas posturas profissionais de comunicação diante do desafio de concretização dos direitos

humanos por meio de uma cultura social que dialogue com os preceitos da dignidade humana, mas ainda negligenciados pelo discurso punitivo, então hegemônico.

Uma crítica a esta realidade é reforçada pela recente pesquisa Guia de Violações de Direitos na Mídia Brasileira⁷, ao revelar o contexto de violações que se traduz na resistência de profissionais da mídia à compreensão de uma mudança de uma lógica punitivista a partir da legislação, a exemplo do ECA. Um dos aspectos observados atesta que:

Na maioria das narrativas envolvendo os segmentos em questão, os comunicadores explicitam que os ditos ‘menores infratores’ não estão sendo identificados nos programas em função de imposição legal, e que o ‘correto’, ou ‘recomendável’, seria expor esses indivíduos durante a exibição de tais produções. Reforçando esta lógica, através da produção de discursos por vezes mais raivosos, violadores de direitos e antidemocráticos (VARJÃO, 2016, p.54, destaques da autora).

Estas discussões atendem as demandas teóricas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, mais precisamente a teoria expressa por alguns autores como o direito penal juvenil, que se insere no processo de construção social da violência juvenil no Brasil. Neste ponto, o presente trabalho busca analisar a conexão entre os meios de comunicação e os discursos acerca do *adolescente em conflito com a lei* no cenário histórico e social, como se vê a seguir.

Neste contexto, é válido o debate da produção discursiva da imprensa, que por vezes causa distorções sociais em relação à temática da infração juvenil, o que permite refletir sobre o papel dos meios de comunicação no processo de construção simbólica do adolescente na sociedade brasileira.

2.5. A produção social e histórica da delinquência juvenil no Brasil

Ao tratar dos discursos midiáticos relacionados à violência juvenil, Takeuti (2002) ressalta as significações de diferentes padrões de sociabilidade no imaginário social e a produção social-histórica da delinquência juvenil, afirmando a existência de categorias socialmente construídas a exemplo das expressões “pivetes”, “vândalos” ou “marginais”, ambas diretamente associadas a crianças e adolescentes que moram nas periferias urbanas brasileiras. Conforme a autora, "há no imaginário social brasileiro um significado privilegiado

⁷ Pesquisa produzida pelo Programa de Monitoramento de Violações de Direitos na Mídia Brasileira, desenvolvido pela ANDI – Comunicação e Direitos, Fundação Ford, a Petrobras, a Artigo 19 e o Intervenções – Coletivo Brasil de Comunicação Social, no período entre 2015 e 2016, com o objetivo de identificar a violação de direitos no campo da comunicação de massa. Disponível em <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii->

da *delinquência juvenil* enquanto uma expressão viva do ‘mal absoluto’ e/ou da ‘morte’” (TAKEUTI, 2002, p. 165, destaques da autora). Portanto:

Trata-se da construção de uma reflexão sobre o poder difuso na sociedade que repercute e fundamenta certas práticas que apresentam um caráter de ‘irracionalidade’, à primeira vista. O foco da análise dirige-se para o ato de ‘extermínio’ - no seu sentido simbólico social e físico - de crianças e jovens dos segmentos pobres no Brasil (TAKEUTI, 2002, p. 165, destaque da autora).

Contemplando a violência juvenil, em sua complexidade e implicações das mais diferentes ordens, esta perspectiva permite compreender como a sociedade opera diante de determinadas situações que considera como indesejáveis, dentre elas, as conjunturas de conflitos nas quais acontecem os embates dos direitos humanos. Assim, como resultado dos embates discursivos, “[...] a violência é, antes de tudo, considerada como um elemento de desordem. De *reestruturador* ela passa a ser um elemento *desestruturador* [...] um *tabu*: não há lugar para a ‘festa das pulsões’” (TAKEUTI, 2002, p.166, destaques da autora).

Neste contexto, é importante destacar que há lugares demarcados no processo simbólico de criminalização de determinadas classes sociais. Como indica a autora, certos grupos sociais são representados de forma problemática:

Os pobres, os homens de cor, os delinquentes, os migrantes. Esse tipo de representação que atribui sempre a determinados ‘outros’ o terror, a crueldade e a violência, conduz a uma visão parcial e manequista dos homens e da sociedade. De um lado os ‘bons’, e de outro, os ‘maus’ (TAKEUTI, 2002, p.166 e 167, destaques da autora).

Tais questões também estão relacionadas ao modelo jurídico-assistencial historicamente construído acerca da infância e da adolescência no Brasil. Considerações teóricas sobre a efetividade dos direitos humanos no plano da teoria crítica do direito da criança e do adolescente, apontam que este tema está incorporado à noção do direito penal juvenil ou “subsistema punitivo e de controle social” (SPOSATO, 2006, p.55) e sua reconstrução histórica no ordenamento jurídico e social brasileiro.

Tal cenário aciona uma preocupação com os valores sociais produzidos e reproduzidos pela mídia no tratamento dado ao direito da infância e da juventude. Neste campo de compreensão do ponto de vista normativo e social em relação ao *adolescente em conflito com a lei*, Emílio García Méndez oferece significativa contribuição a partir de seus estudos sobre a condição dos direitos humanos de jovens autores de ato infracional.

Numa perspectiva crítica, o autor problematiza as graves questões de violações relacionadas ao *adolescente em conflito com a lei*, considerando que as mesmas ainda

enfrentam desafios para que sejam sanadas, considerando a falta de um debate de dimensão social, cultural, econômica, geográfica e política com espaços de interlocução que vão além do campo jurídico. Assim:

A violência e a insegurança urbanas atribuídas aos jovens aparecem como um problema central do nosso tempo. Não há pesquisa de opinião pública sem que a questão surja como uma preocupação social prioritária, sendo relegada a um segundo lugar, às vezes, pela questão do desemprego. Problema diverso constitui a correspondência ou não de tal percepção social com a realidade (GARCÍA MÉNDEZ, 2008, p.15).

Ainda conforme García Méndez (2008), os meios de comunicação se revelam ineficientes na compreensão da dimensão política dos direitos fundamentais de cidadania e na produção dos efeitos necessários a reorientar o paradigma dos direitos humanos, e assim reverter um cenário de invisibilidade das causas sociais e econômicas que estão entrelaçadas aos atos infracionais. Neste contexto, “com frequência, por ignorância ou má fé, acaba-se inventando sua própria dimensão quantitativa. É precisamente deste modo que o tema se configura como uma sucessão de paradoxos, começando por um alto grau de alarme social [...]” (GARCÍA MÉNDEZ, 2008, p.15).

O autor também ressalta que a imprensa contribui para um paradoxo no campo dos direitos ao tratar do tema dos jovens em conflito com a lei por meio de representações distorcidas da realidade, sem compromisso com os valores democráticos, e adotando um foco meramente repressivo sobre a violência juvenil. Deste modo, conforme defende o autor, os meios de comunicação invertem a visibilidade dos temas que realmente precisam ganhar voz na sociedade, e dão destaque aos assuntos que não colabaram com a valorização e afirmação dos direitos humanos.

Em outras palavras, de um ponto de vista epistemológico, a reação social, em geral, e a resposta jurídico-institucional, em particular, ao problema da violência juvenil e da insegurança urbana, não chegam a constituírem-se nem em notícia, nem em tese de estudo e, muito menos, em motivo de reflexão política acerca do caráter absolutamente inapropriado do enfoque jurídico ou do funcionamento deplorável de muitas instituições (GARCÍA MÉNDEZ, 2008, p. 16)

Neste contexto, o sensacionalismo adotado pelos meios de comunicação em relação à violência juvenil integra uma prática punitiva e descontextualizada da realidade social de jovens em ato infracional. Fato que, como sugere García Méndez (2008), traz desafiadoras implicações sociais no modo como o assunto é apresentado pela imprensa à sociedade, com ênfase no ato infracional e pouca ou nenhuma visibilidade de debates que ajudem a compreender as suas causas. Desta forma:

Os meios de comunicação – com diferentes níveis de abordagens, mas rápidas e superficiais – incorporaram definitivamente o tema em suas pautas diárias. Entretanto, seu status oscila entre as páginas policiais e as seções do cotidiano das cidades; jamais é vinculado aos grandes problemas da política e da democracia (GARCÍA MÉNDEZ, 2008, p. 16)

Ao contemplar o debate latino-americano sobre os adolescentes e a responsabilidade penal juvenil, o autor ressalta como a mídia é empenhada na representação discursos hegemônicos que operam na construção simbólica da negação de direitos da infância e adolescência no cenário social brasileiro. Ressalta, portanto, que:

Faz já bastante tempo que alguns meios de comunicação têm sido sumamente ‘eficazes’ em vincular em forma praticamente automática o problema da segurança/insegurança urbana com comportamentos violentos atribuídos aos jovens, muito especialmente com aqueles menores de dezoito anos (GARCÍA MÉNDEZ, 2000, p. 21, grifo do autor).

Neste debate, o discurso midiático acerca dos direitos humanos revela várias frentes de discussões, o que no campo prático do fazer jornalístico fortalece a ideia de uma relação conflituosa entre o direito e a mídia. Essas formas de representação midiática do direito da criança e adolescente são acrescidas de outros debates como a presença conflituosa de relações entre a infância e o ordenamento jurídico enquanto demanda histórica ainda não solucionada na luta pelos direitos humanos. Convém observar que:

O direito da criança e do adolescente, ramo do direito público [...] teve ao longo da história distintas abordagens: *penal indiferenciada*, *tutelar* e *garantista*. É importante observar, contudo, que a recuperação dos diferentes sistemas de responsabilidade de adolescentes revela que as primeiras legislações eram fundadas na lógica da mera imputação criminal, ou na lógica da tutela, sempre com vistas a coibir a criminalidade infanto-juvenil. A última etapa, correspondente à entrada em vigor do Estatuto da Criança e do adolescente, é significadamente distinta devido à incorporação de instrumentos para a efetivação de direitos individuais diante da família, da sociedade e do Estado (SPOSATO, 2006, p. 26, grifos da autora).

As raízes históricas do direito da criança e do adolescente, como bem sinaliza Karyna Sposato, revelam a presença de “[...] desafios à dogmática jurídica e a todo o debate sobre pobreza, assistência social e filantropia” (SPOSATO, 2006, p. 25), diante de situações de violações como a “[...] estigmatização da criança pobre ‘menor’, pequeno bandido” (SPOSATO, 2006, p.27, destaques da autora), presentes na formação da sociedade brasileira.

Tal processo histórico revela as imbricações diretas entre a lei e as demandas de direitos humanos na área da infância e da adolescência diante do sistema de justiça juvenil e seus paradoxos e desafios. Como explica Sposato:

Diz-se “novo direito penal juvenil” porque este se vê vinculado aos mesmos objetivos e à mesma missão do direito penal moderno, como proteção do cidadão diante do arbítrio público. Por isso vincula-se à Constituição Federal, aos direitos fundamentais e à lei e assume alguns dos postulados de Ferrajoli no que tange a minimização da brutalidade seja de intervenções sociais seja de crianças e adolescentes como pessoas humanas e, assim, também sujeitos de direitos. É justamente a condição de pessoa humana de crianças e adolescentes que imprime nova configuração do direito penal juvenil (SPOSATO, 2006, p. 67, destaque da autora).

Neste âmbito, o marco do surgimento do direito penal juvenil e sua evolução histórica revela a formação da identidade social do *adolescente em conflito com a lei* a partir do controle do estado com a consolidação de um modelo punitivo de intervenção estatal constituído como conhecimento legitimado pelo sistema jurídico no qual a criminalização da infância pobre começa a ser construída socialmente.

Daí a constituição de uma categoria jurídica específica: a do *menor*, dividindo a infância em duas e atrelando a *periculosidade* às crianças e adolescentes pobres, alvo preferencial da intervenção estatal. O controle da infância é exercido pela família e pela escola: já o controle dos *menores* é atribuído aos tribunais (SPOSATO, 2006, p. 40, grifos nossos).

A partir desta perspectiva histórica apresentada por um estado violador e punitivo, é possível perceber como os paradoxos gerados pelas diferenças de tratamento da lei moldam e interferem no conceito da infância pobre no Brasil no cenário social. Desta forma:

Quando a família e a escola não são capazes de adequar crianças e adolescentes às regras do jogo, cabe aos tribunais e às *legislações de menores* o exercício da tutela vigilante, mediante a adoção de medidas filantrópicas, educativas e essencialmente repressivas. Observa-se a ambiguidade do discurso. Ao mesmo tempo a criança deve ser protegida como forma de proteção da própria sociedade e deve ser contida para não causar danos a ordem social (SPOSATO, 2006, p. 41, grifo nosso).

Ainda dentro de uma lógica punitivista e da construção da percepção social do *adolescente em conflito a lei*, a referência histórica é marcada pela ideia de que “[...] a situação de perigo é traduzida pela criminologia positivista como ‘uma doença’ que precisa ser eliminada [...]” (SPOSATO, 2006, p. 41, destaque da autora) ou que “o delito ou ato anti-social desponta como o sintoma de uma personalidade perigosa” (SPOSATO, 2006, p. 41). Assim:

A *personalidade perigosa* sob a égide do conceito de *periculosidade* denotava uma inclinação ao delito, gerada na repetição de condutas, que inicialmente teriam sido escolhidas. A personalidade dos *menores* havia de ser corrigida como uma máquina que funciona mal. Nada mais adequado que a institucionalização de caráter/tutelar/terapêutico com a finalidade de correção e reeducação, por tempo indeterminado até cessar o *perigo* (SPOSATO, 2006, p. 42, grifos nossos).

Em outros termos, a observação de uma personalidade perigosa tal como enunciada acima tem relação direta com a teoria de Michel Foucault sobre a ordem social construída como poder-saber em que a punição é um elemento fundamental de entendimento de uma realidade arquitetada pelos meios de comunicação nos quais o poder exercido “[...] não é senão um tipo particular de relação entre indivíduos [...] mas nunca de maneira exaustiva ou coercitiva” (FOUCAULT, 2003, p. 304).

Enquanto poder simbólico, os meios de comunicação assumem a dimensão de micro poderes ou dispositivos de um saber especializado que por meio da punição discursiva geram o permanente controle social de disciplinação, correção e recuperação do indivíduo. A partir desta reflexão, é possível verificar o papel da mídia nos processos violadores de desconstrução de direitos da criança e do adolescente, especialmente nos casos de atos infracionais e de seus autores. Assim:

Mais do que equívocos, assistimos à violação sistemática dos direitos e garantias processuais dos adolescentes e, de outro lado, ao crescimento de discursos e argumentações que clamam por mais punição, por respostas mais severas, amparados na falácia de que adolescentes autores de infração penal não respondem por seus atos (SPOSATO, 2006, p. 18)

Do ponto de vista da garantia de direitos, os desafios para a discussão de uma prática cotidiana de tais normas ainda encontram pouco espaço na imprensa, devido a alguns desafios como a incompreensão do ECA como avanço legislativo, histórico e social. Como ressalta Sposato, “[...] as dificuldades e resistências em nomear e classificar o exercício do poder punitivo do Estado perante *adolescentes em conflito com a lei* como direito penal tem sido causa de inúmeros equívocos entre a opinião pública e a comunidade jurídica” (SPOSATO, 2006, p. 17).

Esta observação nos remete ao percurso histórico da legislação brasileira juvenil como um elemento revelador das experiências sociais de direitos humanos e dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Rizzini (2009) verifica que a infância e a adolescência brasileiras têm em suas raízes históricas diretamente ligadas aos embates políticos e ideológicos relacionados à formação da cidadania e na luta por direitos.

Ao traçar uma trajetória desde a independência do Brasil até a primeira lei especificamente voltada para menores de idade – o chamado Código de Menores, de 1927, Rizzini (2009) trata a constituição de um sistema jurídico e social empenhado na produção e controle de subjetividades juvenis como resposta à crescente criminalização provocada pelo

crescimento populacional e surgimento da urbanização. Assim, adverte que “este é um período de grandes transformações políticas, econômicas e sociais no país e a criança passa a ter um papel particularmente importante [...] de acordo com sua origem familiar e sua ‘herança social’” (RIZZINI, 2009, p.98, destaque da autora). Assim:

[...] os bem-nascidos podiam ser crianças e viver sua infância; os demais estavam sujeitos ao aparato jurídico-assistencial destinado a educá-los ou corrigi-los, vistos como menores abandonados ou delinquentes. Em se tratando de legislação, é a criança-menor que protagoniza esta história – aquele que necessita de assistência e sobre a qual a sociedade precisa definir o campo das responsabilidades e das ações – caridade, filantropia, regulamentação de cunho social ou penal, assistência pública ou privada (RIZZINI, 2009, p.98).

Através desta trajetória histórica jurídica e assistencial, pautada no controle estatal da infância e da adolescência por meio das leis e assistencialismo, é possível perceber os elementos que traçam a identidade social da criança e do adolescente pobres e excluídos no Brasil, que possuem espaços definidos e demarcados historicamente em um cenário de negação da cidadania e dos direitos inserido em um modelo de seletividade penal que envolve este grupo social.

Nesta perspectiva, a concepção de criança e adolescente, como revela a autora, também foi construída a partir das demandas institucionais do Estado no cenário de influência do movimento higienista jurídico-assistencial, que favoreceu o surgimento de uma infância criminalizada marcada pela “[...] oscilação entre a defesa da criança e a defesa da sociedade contra essa criança que se torna uma ameaça a ‘ordem pública’ ” (RIZZINI, 2009, p. 109, destaque da autora).

Nesta nova ordem, como revela a autora, a terminologia “menor” passa a ser incorporada à sociedade, “embora em termos jurídicos ‘menor’ designe qualquer indivíduo menor de idade, o termo foi associado aos segmentos empobrecidos e marginalizados da sociedade” (RIZZINI, 2009, p. 110, destaque da autora). Como afirma a autora “o termo ‘menor’, para designar a criança abandonada, desvalida, delinquente, viciosa, entre outras, foi naturalmente incorporada na linguagem para além dos círculos jurídicos” (RIZZINI, 2009, p. 113, destaque da autora).

O movimento histórico apresentado por Rizzini (2009) revela como este foi decisivo para a construção da identidade estereotipada do *adolescente em conflito com a lei*. Sobre isso, Coimbra e Livia (2005) fazem interessante leitura sobre a perspectiva punitivista do Código de Menores como uma experiência brasileira de violações ao direito da infância e adolescência. Ressaltam as autoras que:

Não é por acaso que, da aliança entre médicos e juristas da época, surge em 1927 a primeira lei brasileira específica para a infância e adolescência, o primeiro Código de Menores. Data daí a utilização do termo “menor”, não mais para menores de idade de quaisquer classes sociais, mas para um determinado segmento: o pobre. Esta marca, presente nas subjetividades dos brasileiros, se impõe até hoje, mesmo quando, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) retira o conceito de “menor” de seu texto legal. Infância e juventude, crianças e adolescentes, são as designações que deverão ser utilizadas em substituição à categoria “menor” (COIMBRA; NASCIMENTO, 2005, p. 5, destaques da autora).

Sobre a perspectiva punitivista do direito penal juvenil como elemento histórico produzido socialmente, outras considerações se fazem válidas neste debate. Neste sentido, Aleixo (2014) aborda as ambivalências do sistema de justiça juvenil numa correlação com a construção social da violência e a ideia de punição. Para a autora, “embora no plano normativo a punição não exista, ela ocorre na realidade. Isso indica o predomínio da vontade sobre a razão que faz com que o adolescente infrator seja submetido a toda sorte de punições sem que haja legislação que as legitime” (ALEIXO, 2014, p.38).

Este debate suscita algumas considerações de García Méndez (2013) ao tratar da relação entre a lei, a infância e a democracia. O autor afirma que “[...] os diversos problemas da infância só podem ser reconstruídos a partir de uma perspectiva diferente da compaixão-repressão quando se intersectam com o tema da lei e o tema da democracia” (GARCÍA MÉNDEZ, 2013, p.5).

Nesta outra ordem García Méndez (2013) aponta a nova relação infância-lei como um fator que implica uma profunda reavaliação de valores no campo do direito da criança e adolescente, ao afirmar que “[...] não é apenas a democracia que garante a luta pelos direitos, mas também, e fundamentalmente, a luta pelos direitos que garante a democracia” (GARCIA MÉNDEZ, 2013, p.6).

Para um melhor entendimento das mudanças de paradigmas que envolvem a relação entre democracia e a legislação da infância e adolescência, é preciso buscar uma compreensão nas bases históricas do ECA enquanto fruto de um processo de embates da sociedade civil organizada na luta contra- hegemônica por violações e em defesa dos direitos humanos.

Portanto, é importante perceber neste contexto histórico, a construção de discursos dos direitos humanos como uma nova prática social em relação à criança e ao adolescente no Brasil. Dinâmica que começa a ser construída com o movimento social incorporado mais tarde e de forma oficial nos espaços de vários setores da sociedade através na aprovação da lei federal nº 8069 em 1990 pelo Congresso Nacional. Neste cenário, os discursos dos direitos da infância e da juventude passam a ser incorporados e reconhecidos na sociedade como um marco legal resultado das reivindicações de movimentos sociais que trabalhavam em defesa

da ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e merecem acesso à cidadania e proteção.

O novo discurso dos direitos da criança e do adolescente também encontra suas bases de ressignificação histórica a partir do debate mundial dos direitos humanos tendo como referência o tratado da Convenção Internacional sobre os direitos da Criança, aprovado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989, e ratificado pelo Estado Brasileiro em 1990.

Este fato histórico coloca a sociedade brasileira em um cenário de reflexão que pauta as demandas de direitos, não somente do ponto de vista legal, mas de mobilização de discursos para o surgimento de um novo olhar que assegure mecanismos tanto através das leis como na prática social de medidas de reconhecimento e legitimação dos direitos da criança e do adolescente.

É neste novo cenário de ideias dos direitos da infância e da juventude que a problematização da produção os discursos de direitos humanos incorporados pela sociedade ganham força de embate ideológico no que se refere ao adolescente em conflito a lei. É este olhar que interessa problematizar aqui. Um exemplo na prática social acontece quando algum crime bárbaro é cometido por adolescentes, situação na qual o discurso dos direitos é invertido e da condição de sujeito cidadão, o jovem passa a ser visto como “menor”, perigo social, responsável pela violência generalizada, assunto que será abordado com maior profundidade mais adiante no capítulo de análise.

Deste modo, a produção de discursos de direitos adotado em situações nas quais o jovem é protagonista da violência provoca efeitos na vida social a exemplo da ideia de desumanizar o adolescente, que passa a ser visto na prática social como alguém destituído de direitos. A cultura discursiva do não direito marca, nesta perspectiva, o debate do tema sobre a redução da maioridade penal que passa ser incorporado como demanda legítima de reivindicação de direitos no âmbito de um discurso que nega condições de cidadania aos jovens autores de ato infracional. Nesta pesquisa, este discurso é identificado nas notícias em referência a críticas ao ECA, dando conta da sua fragilidade enquanto dispositivo legal que não atende aos anseios da população por uma justiça punitiva. Este raciocínio é uma regra e não exceção, por exemplo, nas vozes de autoridades policiais, como será demonstrado mais adiante no Capítulo III, que aborda a produção discursiva sobre a responsabilidade de atribuição do adolescente ao ato infracional que a mídia trabalha ao noticiar o assunto da violência juvenil.

Tal construção de um discurso punitivo foi a tônica dos debates midiáticos em 2014, ano em que se preparava uma base de ideias que justificasse no ano seguinte a aprovação da emenda substitutiva que reduz a maioridade penal de 18 para 16 anos para crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte, como de fato aconteceu em julho de 2015 na Câmara dos Deputados.

Neste capítulo procurou-se retratar de forma articulada e problematizada conceitos referentes a temática dos direitos humanos e a sua relação com o jornalismo numa perspectiva de produzir um debate sobre a criança e o adolescente nos meios de comunicação, especialmente o *adolescente em conflito com a lei* na mídia. Nesta perspectiva, percebe-se a construção social e histórica do adolescente autor de ato infracional no contexto de um discurso punitivo e por vezes sensacionalista da imprensa,

3. DELINEAMENTO METODOLÓGICO: JORNALISMO E ANÁLISE DE DISCURSO.

Neste capítulo, o presente trabalho apresenta as escolhas teóricas-metodológicas que norteiam os debates sobre a problematização e a condução desta pesquisa, tendo como base a discussão sobre os direcionamentos teóricos no campo do discurso e dos estudos do jornalismo que procuram responder às questões que envolvem o objeto de estudo proposto e seu comportamento diante da temática da construção discursiva do *adolescente em conflito com a lei*. Esta abordagem tem como referência o debate dos meios de comunicação e os direitos humanos, considerando estes últimos como processo dinâmico e por vezes conflitante, dimensionando do ponto de vista dos discursos midiáticos. Sobre este ponto de vista, interessa aqui compreender as imbricações do fazer jornalístico neste cenário, o que se faz importante abordar conceitos a partir de um aporte teórico do jornalismo que contemple a complexidade do tema proposto.

3.1. Problematizando a pesquisa

As escolhas teóricas-metodológicas que nortearam este trabalho procuram responder a problematização do objeto de pesquisa aqui proposta: De que forma a cobertura jornalística impressa em Sergipe representa discursos relacionados ao adolescente que comete ato infracional no âmbito da afirmação e/ou para negação de direitos deste grupo social?

A partir desta questão central, o estudo busca articular a dimensão teórica, a problematização, a compreensão do objeto e o método com a proposta de analisar, além do problema de pesquisa, os seguintes questionamentos secundários: Como as narrativas adotadas pela imprensa dão visibilidade aos problemas sociais envolvendo os *adolescentes em conflito com a lei*, reforçando ou refutando estigmas e preconceitos? De que forma o discurso jornalístico contempla questões como punições, castigos físicos, exposições destes jovens, além das condições de socialização?

Obter respostas para tais perguntas mobiliza uma discussão sobre a temática dos direitos humanos e a imprensa considerando as sistemáticas violações de direitos que acontecem cotidianamente no noticiário, conforme discutido no capítulo anterior. É neste contexto que se desenvolve a presente pesquisa, através de uma análise sobre o discurso midiático acerca dos *adolescentes em conflito com a lei*, a partir da delimitação de um *corpus* de investigação que manifesta interesses e/ou conflitos sociais que demarcam o campo de disputas discursivas relacionadas ao sentido de violência, tomando especificamente, no âmbito sergipano, o Jornal da Cidade.

Tratar esta questão na perspectiva de disputas discursivas insere este trabalho no campo da teoria da Análise Crítica do Discurso, com especial interesse pelas formulações de Norman Fairclough (2001) para quem um discurso é concebido como uma prática social, revestido de poder e caracterizado pela interdiscursividade, já que mantém um diálogo com outros discursos com os quais concorda ou refuta. Neste sentido, compreende-se que os discursos sobre os direitos humanos são plurais e por vezes conflitantes.

Na imprensa estes discursos são representados de formas diversas, decorrentes de uma série de aspectos que orientam a prática midiática. Desta forma, compreende-se que ao adotar uma seleção dos fatos, os meios de comunicação interferem na opinião pública, já que “a sociedade tende a incluir ou excluir do debate os temas que a mídia inclui ou exclui do seu próprio sistema de seleção de assuntos” (SILVA, 2010, p. 84).

A expressão “representação discursiva” é tomada aqui para designar como os discursos sobre os direitos humanos, em específico, sobre o *adolescente em conflito com a lei* são manifestados nos textos jornalísticos – observando que os meios de comunicação são fóruns de legitimação das disputas discursivas, e, neste contexto, podem transitar entre o propósito de promover a violação de direitos até a negação dos mesmos. Deste modo, esta representação discursiva tanto incorpora e reproduz – muitas vezes de forma modificada – discursos originados em outros fóruns sociais, como também pode empreender uma outra perspectiva.

Também atenta-se, conforme Fairclough (2001), que todo discurso é um objeto historicamente produzido e interpretado na vida social. Assim, enquanto prática ideológica, o discurso é dialético, constitui, materializa e transforma as relações sociais, como se vê na seguinte definição:

O discurso contribui para a constituição de todas as dimensões da estrutura social que, direta ou indiretamente, o moldam e o restringem: suas próprias normas e convenções, como também relações, identidades e instituições que lhe são subjacentes. O discurso é uma prática, não apenas de representação de mundo, mas de significação do mundo, constituindo e construindo o mundo em significado (FAIRCLOUGH, 2001, p.91).

No campo do jornalismo e a partir do enfoque na linguagem, o estudo dos direitos humanos na sociedade assume uma dimensão social de grande importância, dada a situação em que o “[...] jornalismo é um lugar de circulação e produção de sentidos” (BENETTI, 2010, p. 107). Neste aspecto, algumas definições trabalhadas pela autora refletem a atuação jornalística na produção e reprodução dos discursos midiáticos na interação social, considerando o aspecto de intersubjetividade da comunicação. Desta forma:

Se o discurso depende de sujeitos para existir, isso significa que é produzido por esses sujeitos – não apenas pelo autor da fala, ou enunciador, mas também pelo sujeito que lê. O discurso é, assim, opaco não transparente, pleno de possibilidades de interpretação. Assumir essa característica como um dos pressupostos do jornalismo, leva-nos a reconhecer que o texto objetivo é apenas uma intenção do jornalista, restando-lhe elaborar um texto que no máximo direcione a leitura para um determinado sentido, sem que haja qualquer garantia de que essa convergência vá de fato ocorrer (BENETTI, 2010, p.108).

A ideia de um discurso produzido e reproduzido na sociedade traz implicações quanto ao ponto de vista do fazer do jornalismo que, a partir da década de 70, com a Teoria Construtivista no século XX, rompe paradigmas da herança positivista que concebe a objetividade da informação como um saber e uma verdade constituída. Segundo a teoria positivista, o jornalismo seria capaz de refletir a realidade tal como ela é, sem interferências externas. Mas, como mostra Benetti (2010), “[...] a ruptura da noção de objetividade jornalística cede lugar ao ‘paradigma construtivista’, segundo o qual toda representação é uma construção subjetiva da realidade” (BENETTI, 2010, p.110, destaque da autora).

Nesta perspectiva, os estudos sobre o jornalismo devem reconhecer que o mesmo “[...] é um modo de conhecimento: ele tanto produz um conhecimento particular sobre os fatos do mundo, quanto reproduz os conhecimentos gerados por outros autores” (BENETTI, 2010, p.110). A autora também ressalta que:

De forma mais ampla o jornalismo constrói sentidos sobre a realidade, em um processo de contínua e mútua interferência. De forma mais restrita, a notícia é uma construção social que depende basicamente de seis condições de produção ou existência: a realidade, ou os aspectos manifestos dos acontecimentos; os constrangimentos impostos aos jornalistas no sistema organizacional; as narrativas que orientam o que os jornalistas escrevem; as rotinas que determinam o trabalho; os valores-notícias dos jornalistas; as identidades das fontes de informação utilizadas e seus interesses (TRAQUINA, 2002). A compreensão dessas condições não é acessória, e sim um pressuposto para qualquer estudo de jornalismo. Evidentemente, uma pesquisa sobre o texto jornalístico não precisa contemplar o detalhamento de todas as condições – ainda assim, é fundamental que o analista mantenha, como horizonte da pesquisa, consciência da complexidade de seu objeto (BENETTI, 2010, p. 110 e 111).

A dimensão dos valores-notícias numa perspectiva do discurso jornalístico é tema de reflexão mais aprofundada no próximo tópico, no qual procura-se trabalhar os critérios de noticiabilidade que se relacionam com a temática do presente estudo.

3.2. Os valores-notícia: balizas conceituais sobre a noticiabilidade

Com base nos estudos do jornalismo, Nelson Traquina (2005), apresenta alguns critérios de noticiabilidade adotados como procedimentos editoriais pelos meios de

comunicação no processo de construção da notícia. Tais critérios, como estabelecidos pelos autores, atendem a tipificações e classificam as notícias de acordo com as demandas de seleção dos profissionais de comunicação determinando que alguns acontecimentos ganhem mais projeção do que outros no cenário midiático, o que colabora com a ideia de que a prática jornalística e a produção de informações integram um sistema de valores socialmente construído.

Para Traquina, a noticiabilidade é “o conjunto de critérios e operações que fornecem a aptidão de merecer um tratamento jornalístico; isto é, possuir valor como notícia” (TRAQUINA, 2008, p.63).

Como mostra Traquina (2005), as notícias, tal como são conhecidas na atualidade nas sociedades democráticas, ainda integram um conceito de jornalismo concebido no século XIX, período, quando se verificou “o desenvolvimento do primeiro ‘mass media’, a imprensa” (TRAQUINA, 2005, p.33 e 34). Neste contexto, “Com o objetivo de fornecer informação e não propaganda, os jornais oferecem um novo produto – as notícias, baseadas em ‘fatos’ e não nas ‘opiniões’” (TRAQUINA, 2005, p.34, destaques do autor).

Contudo, uma das grandes mudanças que orientaram um novo paradigma jornalístico foi o surgimento dos valores-notícia. Neste contexto, o autor compreende que:

A visão negativa do mundo criada pelos jornalistas tem as suas raízes nos valores-notícia que os profissionais do campo jornalístico utilizam na seleção dos acontecimentos do mundo real e na construção das ‘estórias’ que contam sobre a realidade (TRAQUINA, 2005, p.61, destaque do autor).

Ainda acerca desta discussão, o teórico define tanto o conceito como critérios de noticiabilidade, ao afirmar que:

Podemos definir o conceito de noticiabilidade como o conjunto de critérios e operações que fornecem a aptidão de merecer um tratamento jornalístico, isto é, possuir valor como notícia. Assim, os critérios de noticiabilidade são o conjunto de valores-notícia que determinam se um acontecimento, ou assunto, é susceptível de se tornar notícia, isto é, de ser julgado como merecedor de ser transformado em matéria noticiável e, por isso, possuindo ‘valor-notícia’ (‘newsworthiness’) (TRAQUINA, 2005, p.63).

Considerando alguns valores-notícia, este trabalho optou por utilizar àqueles que entende ter importância para a análise de notícias selecionadas nesta pesquisa, tais como os *Valores-notícia infração*⁸ (dada a similaridade com o tema da violência juvenil tratada neste

⁸ “Refere-se sobretudo a violação, a transgressão das regras. Assim podemos compreender a importância do crime como notícia, parte importante das notícias sobre o crime são rotineiras e breves, porque o grosso do crime é visto como uma rotina” (TRAQUINA, 2005, p.85). Ainda, segundo o autor, neste critério “o crime é percebido

trabalho); *simplificação*⁹ (compreendida a abordagem jornalística diante da complexidade do tema do *adolescente em conflito com a lei*), *amplificação*¹⁰; *tempo*¹¹, *relevância*¹², *consonância*¹³ e a *dramatização*¹⁴ (estes últimos critérios se inserem no trabalho ao estabelecerem uma relação de importância do fato noticioso como construção da realidade, impactando na vida social através da formação discursiva da notícia da temática proposta neste estudo).

Ainda nesta perspectiva da notícia enquanto discurso decorrente da prática jornalística, é fundamental a compreensão deste fenômeno dos meios de comunicação de massa. Trata-se de um processo simbólico de construção de conhecimento e de valores sociais que legitimam certas práticas em detrimento de outras. Para Lustosa (1996), sendo um bem simbólico “[...] a notícia é um produto colocado à venda e que atende à lógica e às exigências do mercado” (LUSTOSA, 1996, p.17).

Também nesta direção, ressalta-se que “[...] as notícias não emergem naturalmente do mundo real para o papel, não são o reflexo do que acontece, são um discurso sobre o mundo, redigidas com base em formas narrativas, pautadas por símbolos, estereótipos, clichês [...]” (AMARAL, 2006, p.23). Ao tratar do jornalismo popular, a autora afirma que os recursos narrativos “[...] são advindos do melodrama, do folhetim e da estética grotesca que, ao mesmo tempo que seduzem, informam e divertem, podem legitimar exclusões sociais” (AMARAL, 2006, p.73).

O conceito apresentado acima guarda semelhanças com a definição oferecida por Marcondes Filho (1989), ao apontar que “[...] atuar no jornalismo é uma opção ideológica, ou seja, definir o que vai sair, como, com que destaque e com que favorecimento, corresponde a um ato de seleção e de exclusão” (MARCONDES FILHO, 1989, p.12). Conforme o autor:

como um fenômeno permanente e recorrente, e assim grande parte dele é observado pelos media noticiosos de uma forma igualmente rotinizada” (TRAQUINA, 2005, p.85).

⁹ De acordo com Traquina, este valor-notícia ocorre quando a opção é tornar pública “a notícia menos ambígua, reduzir a natureza polissêmica do acontecimento” (TRAQUINA, 2005, p.91)

¹⁰ Segundo Nelson Traquina, este critério de noticiabilidade é definido da seguinte forma: “quanto mais amplificado é o acontecimento, mais possibilidades tem a notícia de ser notada, quer seja pela amplificação do ato, do interveniente ou das supostas consequências do ato” (TRAQUINA, 2005, p.91).

¹¹ “O próprio fator tempo é utilizado como gancho para justificar falar de novo sobre o assunto” (TRAQUINA, 2005, p. 81)

¹² “compete ao jornalista tornar o acontecimento relevante para as pessoas, demonstrar que tem significado para elas” (TRAQUINA, 2005, p.92)

¹³ No aso apresentado pelo autor, “a notícia deve ser interpretada num contexto conhecido, pois corresponde às expectativas do receptor [...] com a mobilização de ‘estórias’ que os leitores já conhecem” (TRAQUINA, 2005, p. 92 e 93).

¹⁴ “[...] reforço do lado emocional, a natureza conflitual” (TRAQUINA, 2005, p.92)

Este processo é realizado segundo diversos critérios, que tornam o jornal um veículo de reprodução parcial da realidade. Definir a notícia, escolher a angulação, a manchete, a posição na página ou simplesmente não dá-la é um ato de decisão consciente dos próprios jornalistas. É sobre a notícia que se centra o interesse principal do jornalista. (MARCONDES FILHO, 1989, p.12).

Muniz Sodré (2012), por sua vez, analisa o papel do jornalismo na sociedade moderna e o seu poder dentro de uma conjuntura racionalista do estado liberal. Uma das questões colocadas pelo autor é a relação da imprensa no campo dos direitos. Segundo o autor:

Emergindo historicamente na passagem do Estado absoluto ao Estado de Direito, como porta-voz dos direitos (civis) que inauguram a modernidade da cidadania, a imprensa traz consigo a novidade ideológica da liberdade de expressão, mas sem abandonar por inteiro a garantia de alguns velhos recursos mitológicos, a exemplo da construção de uma narrativa sobre si mesma como entidade mítica que administra a verdade dos fatos sociais, e mais, a retórica encantatória na narração fragmentária sobre atualidade (SODRÉ, 2012, p.12).

O autor ressalta o compromisso histórico da ética liberal e sua influência no que denomina de “narrativa autoconfirmativa”. Sobre este conceito, o autor escreve:

[...] cabe à imprensa, desde o começo do regime republicano europeu, assegurar ao cidadão a representatividade de sua palavra, de seus pensamentos particulares, garantindo assim a sua liberdade civil de exprimir-se ou manifestar-se publicamente (SODRÉ, 2012, p. 12).

Ainda conforme o autor:

[...] seja no jornalismo escrito ou eletrônico, o dever do jornalista para com o público-leitor é *noticiar* uma verdade, reconhecida como tal pelo senso comum, desde que o enunciado corresponda a um fato, selecionado por regras hierárquicas de importância (SODRÉ, 2012, p. 12, destaque do autor).

Neste aspecto, Muniz Sodré (2012) afirma que:

A mitologia do liberalismo continua acompanhando a clarificação ideológica do poder. Esta tarefa, continuamente levada a cabo pela imprensa, tem requerido muitos progressistas capazes de encobrir o jogo de poder que preside à construção do discurso jornalístico: Toda uma parafernália de formas de homogeneização dos discursos sociais e de edição dos acontecimentos a partir da mesma cultura eurocêntrica e colonial inerente ao nascimento da imprensa moderna (SODRÉ, 2012, p. 15).

O autor põe em questão a ideia moderna do jornalismo “[...] na medida em que dá margem à construção e manutenção de toda mitologia da neutralidade que se atribui a uma mercadoria e que, portanto, sustenta os coeficientes de confiabilidade pública nos relatos” (SODRÉ, 2012, p. 14). Deste modo, aponta para a existência de “[...] uma identidade discursiva ou editorial, tida como necessária para inculcar no público leitor a sua especificidade comercial” (SODRÉ, 2012, p. 14).

A conjuntura tratada por Muniz Sodré (2012) revela a existência de um discurso, enquanto disputa de produção de sentido ideológico, presente na narrativa dos meios de comunicação. Para o autor:

Essa identidade, que se constrói no interior da atmosfera de relacionamento entre o jornal e seu público, permite uma diferenciação frente a outros modos jornalísticos de enunciar os fatos cotidianos e, evidentemente, dá margem ao aparecimento de posições diferenciais – pontos de vista, doutrinas, preferências políticas, etc -, que poderemos chamar de ‘ideológicas’ (SODRÉ, 2012, p. 14, destaque do autor).

Ainda na perspectiva das relações discursivas e linguísticas, o conceito de Muniz Sodré (2012) sobre o jornalismo reconhece e valoriza a influência social das notícias concebidas na interação social. Desta forma:

O jornalismo não é uma categoria exclusiva das modalidades expressivas inscritas nos tradicionais meios de comunicação. O texto de jornal representa basicamente um tipo de intervenção na língua – com os recursos retóricos da clareza e da concisão – afinado com a estrutura ideológica do sistema informativo, cuja forma mais evidente é a presumida transparência da realidade, por meio da evidência noticiosa dos fatos (SODRÉ, 2012, p. 16, grifo do autor).

A análise da imprensa em sua função social nas estruturas capitalistas feita por Genro Filho (1997) discute o papel da comunicação na sociedade a partir do desenvolvimento de uma nova forma de produção e consumo das notícias. Assim, “enquanto modo de produção capitalista, o jornalismo representa a ideologia burguesa associado à ‘cultura de massa’ ou ‘indústria cultural’ ” (GENRO FILHO, 1997, p.36, destaques do autor). Dito isto, ressalta-se que “[...] são os fatos jornalísticos, objeto das notícias, que constituem a menor unidade da significação. O jornalismo tem uma maneira própria de perceber e produzir ‘seus fatos’ ” (GENRO FILHO, 1997, p.186, destaque do autor).

Em outras palavras, o autor aponta que a chamada “‘objetividade jornalística’ esconde uma ideologia, a ideologia burguesa, cuja função é reproduzir e confirmar as relações capitalistas”, (GENRO FILHO, 1997, p.188, destaque do autor). A crítica feita pelo autor tem ressonância nas relações entre a imprensa e o modelo de produção capitalista da notícia. Conforme comenta o autor:

Essa objetividade implica uma compreensão do mundo como um agregado de “fatos” prontos e acabados, cuja existência, portanto, seria anterior a qualquer forma de percepção e autônoma em relação a qualquer ideologia ou concepção de mundo. Caberia ao jornalista, simplesmente, recolhê-los escrupulosamente como se fossem pedrinhas coloridas. Essa visão ingênua, conforme já foi sublinhado, possui um fundo positivista e funcionalista. Porém, não é demais insistir, essa ‘ideologia da objetividade’ do jornalismo moderno esconde, ao mesmo passo que indica, uma nova modalidade social do conhecimento, historicamente ligado ao desenvolvimento

do capitalismo e dotado de potencialidade que o ultrapassam (GENRO FILHO, 1997 p.188, desatque do autor)

Compreendendo a dimensão da prática jornalística citada acima, é possível concluir a existência de um campo de exclusão social na mídia e de criminalização da pobreza, visível nas manchetes sensacionalistas e na seletividade penal em notícias sobre a violência, tema já tratado no primeiro capítulo.

Nesta ordem, o agir jornalístico e os meios que o fazem são por excelência arenas públicas que demarcam simbolicamente terrenos específicos de atuação dos sujeitos sociais, sendo evidente o fato de que profissionais relacionados são legitimados como agentes responsáveis por levar à população as informações necessárias para o exercício de sua cidadania, além de vigilantes dos poderes instituídos (TRAQUINA, 2004). Portanto, é neste contexto que os desafios se impõem, como o caso das discussões acerca dos direitos humanos dirigidas pela mídia em geral, e em particular pelas notícias, que têm na base o argumento da veracidade.

Sob este argumento está, portanto, a afirmação do discurso dos direitos humanos, historicamente construído e conhecido como atualmente o mesmo é percebido, e que resultou de uma costura tecida pela ação e discurso de sujeitos políticos em espaços públicos. Disso decorre lembrar a importância dos meios de comunicação nesse processo discursivo, tanto para elucidar quanto para distorcer certos assuntos.

A crescente cobertura acerca dos direitos humanos nos meios de comunicação reivindica investigações sobre o jornalista e a produção e distribuição de notícias relativas a tais direitos, e em particular sobre os *adolescentes em conflito com a lei*, a fim de observar o nível de apuração e conhecimento sobre o assunto, e o tipo de discurso que se propaga.

Considerar que tanto a mídia como os direitos humanos ocupam posição central no processo político é o primeiro passo para entender o resultado desse diálogo para a vida social e política do país. Enquanto tema polêmico, os direitos humanos suscitam cuidados quando tratados pelos meios de comunicação, de modo a assegurar rigor na apuração e explicação de questões relacionadas, buscando contextualizar e ressaltar a complexidade do assunto. Contudo, neste processo, alguns problemas são frequentes, como é o caso do uso de linguagem tendenciosa que enfatiza a parcialidade do jornalista e por vezes uma postura preconceituosa, que imprime estereótipos e deflagra acusações, que geram sérias consequências para a legitimidade dos direitos humanos.

Para Bourdieu (1997), enquanto parte do sistema capitalista, os meios de comunicação deixam de exercitar um pensamento crítico da realidade, passando de “[...] instrumento de democracia direta para instrumento de opressão simbólica” (BOURDIEU, 1997, p.13). Do modo apresentado pelo autor, a televisão é “[...] uma forma perniciosa de violência simbólica” (BOURDIEU, 1997, p. 22). Assim, “[...] a violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la” (BOURDIEU, 1997, p. 22). Neste aspecto, a violência simbólica é exercida nas relações sociais através das experiências de comunicação por meio da mídia.

Segundo Bourdieu (1997), a violência simbólica está presente nos jogos discursivos, considerados pelo autor como propriedades invisíveis da lógica da linguagem adotada pela prática jornalística. Convém atentar para o fato de que:

Há regras tácitas desse jogo que vai ser jogado, tendo cada um dos universos em que circula o discurso uma estrutura tal que certas coisas podem ser ditas e outras não. Primeiro pressuposto implícito desse jogo de linguagem: o debate democrático pensado segundo o modelo de luta livre; é preciso que haja enfrentamentos, o bom, o bruto ... E, ao mesmo tempo, nem todos os golpes são permitidos. É preciso que os golpes transcorram na lógica da linguagem formal, erudita (BOURDIEU, 1997, p.49).

Nesta ótica, é percebido que o protagonismo dos meios de comunicação é notório em virtude de sua legitimidade e do espaço privilegiado que ocupa na arena política de decisão, e sua contribuição para a formação da opinião pública e para a vida social é fundamental e não deve ser negligenciado. Entender a relação entre a mídia e os direitos humanos é no mínimo pertinente, pois assim é possível atuar no sentido de fortalecer os laços com a mídia como aliada na conquista de direitos, ou de condenar certas práticas que induzem à criminalização e discriminação de determinados grupos, de modo a influenciar diretamente na sua negação e violação de direitos.

Porém, a má ingerência da notícia e o discurso sensacionalista e preconceituoso proferido muitas vezes pelas empresas de comunicação criam sérios entraves estruturais ao debate sobre os direitos humanos na contemporaneidade, notadamente se percebe a mídia como um espaço público institucionalizado e de grande influência política e social.

Em síntese, neste trabalho, interessa identificar como estão dadas as condições de funcionamento da imprensa e do fazer jornalístico quando o assunto é direitos humanos, visto que se trata de um espaço político com capacidade de formar valores e ideias, e influenciar comportamentos, ora podendo atuar como mecanismos estratégicos de constituição de uma cultura de valorização dos direitos humanos, ora atuando na reprodução e defesa de violações

e opressões a estes direitos. Assim, o fazer jornalístico do ponto de vista do processo discursivo, tem um papel importante em relação à afirmação dos direitos humanos na sociedade.

Nestas condições, percebe-se que os veículos de comunicação problematizam um cenário complexo do ponto de vista da informação. Como mostra Serva (2002):

Os valores que cercam institucionalmente a atividade jornalística nos jornais de referência, presentes nos manuais e nos códigos de ética, ensinados nos cursos de comunicação e aclamados nas instâncias acadêmicas e profissionais dão lugar a outro discurso que, em vez de buscar o leitor pela informação, o interpela pela estética, por estilo e temáticas ligados historicamente ao universo considerado popular (SERVA, 2002, p.58)

Segundo o autor, “[...] para se tornar notícia, todo acontecimento passa pelo julgamento dos jornalistas e deve ter determinadas qualidades, conhecidas como valores-notícia” (SERVA, 2006, p.62). De outro modo, os valores-notícia “[...] não são valores fixos, variam e se misturam permanentemente. Mas são uma maneira de organizar a análise de como um fato é elevado ao estatuto da notícia em cada jornal” (SERVA, 2001, p. 62).

A noticiabilidade também tem uma relação direta com os gêneros jornalísticos. Marques de Melo (1985) classifica os gêneros jornalísticos em duas categorias: jornalismo informativo (nota, notícia, reportagem, entrevista) e jornalismo opinativo (editorial, comentário, artigo, resenha, coluna, crônica, caricatura, carta).

Neste trabalho, os gêneros narrativos jornalísticos escolhidos foram a reportagem, a notícia, o editorial e a entrevista, por considerá-los mais recorrentes, e despontam como os textos jornalísticos mais consumidos e populares, sobretudo quando se trata da compreensão do jornalismo enquanto discurso que assume relevância pública.

A identificação dos gêneros jornalísticos possibilita um mapeamento das disposições temáticas sobre o *adolescente em conflito com a lei*, fato que se revela importante, uma vez que permite verificar se a temática deste estudo é um valor-notícia, ou seja, se é reconhecida e adotada como critério nos processos rotineiros de decisão, em que histórias são ou não noticiáveis, relevantes ou descartáveis, que determinam se um acontecimento, ou assunto, é susceptível de se tornar notícia, isto é, de ser julgado como merecedor de ser transformado em matéria noticiável e, por isso, possuindo o conceito de “valor-notícia” (TRAQUINA, 2008, p.63).

Uma caracterização destes gêneros jornalísticos é apontado por Louzada *et al* (2009). Conforme o autor, “[...] a notícia costuma ser mais breve, apontando fatos com relativa imparcialidade. Eventualmente traz dados circunstâncias envolvendo o fato relatado, como

nome de pessoas, lugares, dados de outros dados ou outros dados numéricos e estatísticos” (LOUZADA *et al*, 2009, p.59).

A notícia como gênero narrativo e jornalístico oportuniza algumas reflexões sobre o campo desta pesquisa e do objeto estudado, sendo “[...] um dos eixos norteadores dos ‘consensos’ e parâmetros sociais de normalidade e anormalidade” (BENETTI, 2010, p. 110, destaque da autora). De forma mais específica, a notícia funciona como narrativa jornalística que exerce um papel social na construção da realidade, uma vez que “ao lidar essencialmente com o que é inesperado, incomum ou perigoso, o jornalismo acaba indicando o que seria socialmente desejável, normal ou adequado” (BENETTI, 2010, p. 110).

Sobre outro gênero jornalístico trabalhado neste estudo, a reportagem, é apresentada a seguinte definição:

É mais extensa e aprofundada. Apresenta detalhes, cita depoimentos de entrevistados, por vezes compara diferentes pontos de vista sobre o tema abordado. De certa forma, pode-se dizer que a reportagem complementa o relato dos fatos como um convite indireto à reflexão sobre os vários modos de ver o assunto (LOUZADA *et al* 2009, p.59).

Ainda sobre os conceitos de gêneros jornalísticos trabalhados nesta pesquisa, é adotada aqui a definição de José Marques de Melo sobre o editorial e entrevista. Nas palavras do autor (1985), “o editorial é um gênero jornalístico que expressa a opinião oficial da empresa diante dos fatos de maior repercussão no momento” (MARQUES DE MELO, 1985, p.79), enquanto a entrevista “é um relato que privilegia um ou mais protagonistas do acontecer, possibilitando um contato direto com a coletividade” (MARQUES DE MELO, 2003, p.66).

Os critérios de valor-notícia e sua relação com os gêneros jornalísticos ajudam a compreender a construção dos discursos jornalísticos. Com base na perspectiva de Benetti (2010) sobre o discurso jornalístico, este é um trabalho de interação entre sujeitos “[...] que inclui tanto o processo de dizer quanto o processo de interpretar” (BENETTI, 2010, p.116). Assim, a partir das escolhas teóricas e metodológicas procura-se nesta pesquisa analisar as imbricações deste processo a partir da teoria social de discurso com base na ACD, assunto que abordado a seguir.

3.3. A Teoria Social do Discurso e a Análise Crítica do Discurso

Basilar para a análise proposta neste trabalho são as bases teóricas da Análise Crítica do Discurso, corrente que, a partir da década de 90, vem influenciando a análise do discurso

em sua relação com o poder e com a visão de um sujeito transformador, especificamente da vertente da crítica social defendida por Norman Fairclough, concretizada através de uma teoria social do discurso desenvolvida pelo autor com o objetivo de “[...] reunir a análise de discurso orientada linguisticamente e o pensamento social e político relevante para o discurso e a linguagem” (FAIRCLOUGH, 2001, p.89).

Dentro de uma proposta do pensamento crítico do discurso, este trabalho observa os procedimentos jornalísticos numa perspectiva dos direitos humanos, fazendo da análise do discurso de compreensão da abordagem desta temática na imprensa, uma vez que o próprio é de natureza discursiva.

Nesta discussão da ACD se origina o modelo tridimensional cujo quadro teórico se adequa a “pesquisa científica social e, especificamente, no estudo da mudança social” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 89). Assim, nasce o discurso pensado a partir de sua simultaneidade enquanto “texto, prática discursiva e prática social” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 89). Desta forma, não é apenas o texto que assume relevância, mas sua dinâmica de produção, circulação e consumo, em relação com a prática social.

Neste sentido, Fairclough (2001) afirma que o discurso possui várias implicações, configurando-se simultaneamente como “[...] um modo de ação, uma forma em que as pessoas podem agir sobre o mundo e especialmente sobre os outros, como também um modo de representação” (FAIRCLOUGH, 2001, p.90). Assim, evidencia-se que o discurso se manifesta através da linguagem, construindo significados e orientando ações, por isso sua compreensão enquanto prática social. Na verdade, sendo uma prática social, sua dialética reside no fato de que o discurso tanto orienta a prática social como também é suscetível a mudanças, portanto é constituído, a partir desta prática. Assim, “os discursos não apenas refletem ou representam entidades e relações sociais, eles as constroem ou as constituem” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 22).

Este raciocínio é intrínseco à função social da ACD que ressalta que “[...] não se trata de fazer uma análise do discurso como procedimento sobre a língua, mas como instrumento político contra a injustiça social” (MELO, 2012, p. 66). Neste argumento, o discurso é visto como “[...] um modo de ação, capaz de alterar o mundo, portanto, sua teoria solicita dos analistas métodos que se sirvam para formular pesquisas de contrapoder e contraideologia, práticas de resistência à opressão social” (MELO, 2012, p. 66 e 67).

Por isso, vale novamente ressaltar que o discurso não é simplesmente o texto, enquanto materialidade, mas sua operação: a representação e a criação de significado para o mundo, indo além da fala porque envolve todas as práticas comunicacionais. Neste caso, a

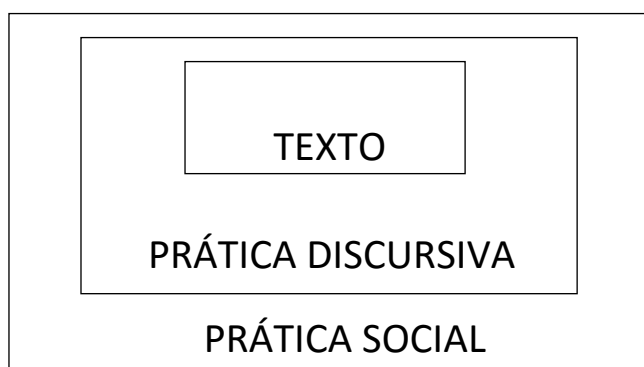
teoria faircloughiana entende o discurso com uma prática social, realizado na sociedade, no cotidiano e nas mais diversas atividades do homem. No campo da comunicação, este conceito está associado a experiências comunicacionais empregadas pelas técnicas jornalísticas utilizadas para enquadrar e dimensionar acontecimentos, selecionar fatos, uma situação reconhecida nas características próprias da prática discursiva que envolve “[...] as maneiras e a ordem em que os elementos ou os episódios são combinados para constituir uma reportagem policial no jornal [...]” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 106).

Neste contexto, estão associadas a esta ideia as estratégias de informação enquanto discursos constitutivos da realidade. Neste caso, considerando a perspectiva faircloughiana, assume-se que os discursos midiáticos desempenham o papel social de estabelecer “convenções de estruturação” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 106) que “[...] podem ampliar a percepção dos sistemas de conhecimento e crença e dos pressupostos sobre as relações sociais e as identidades sociais que estão embutidos nas convenções dos tipos de texto” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 106).

Evidentemente, o aspecto social do jornalismo como produtor e disseminador de conhecimento se enquadra nos estudos de Fairclough (2001) sobre o discurso como prática social a partir do quadro teórico da Análise do Discurso Textualmente Orientado (ADTO) utilizado no campo da pesquisa científica social, com a proposta de trabalhar a abordagem linguística do discurso dentro do pensamento social e político e da mudança social.

Através da teoria social do discurso denominada ADTO, Fairclough (2001) propõe três dimensões na abordagem do discurso: análise dos textos, análise das práticas discursivas e análise das práticas sociais, como mostra a figura abaixo.

Figura 1 Conceção tridimensional do discurso.



Fonte: Fairclough, (2001, p. 101)

A partir deste modelo tridimensional, Fairclough (2001) propõe uma análise simultânea das três dimensões de um discurso: a textual; a das práticas discursivas; e a da produção e recepção textuais, tendo, portanto, uma perspectiva multidisciplinar. No caso das práticas discursivas, o autor as define como "[...] processos de produção, distribuição e consumo textual, e a natureza desses processos varia entre diferentes tipos de discurso de acordo com fatores sociais" (FAIRCLOUGH, 2001, p. 106-107). Convém, portanto, diferenciar o conceito de texto e discurso, uma vez que "o 'texto' é considerado aqui como uma dimensão do discurso: o 'produto' escrito ou falado do processo de produção textual" (FAIRCLOUGH, 2001, p.21, destaques do autor).

A concepção tridimensional, como afirma Fairclough (2001) "[...] permite avaliar as relações entre mudança discursiva e social e relacionar sistematicamente propriedades detalhadas de textos as propriedades sociais de eventos discursivos como instâncias de prática social" (FAIRCLOUGH, 2001, p. 27). Assim, a ACD concebe o modelo tridimensional em três vertentes metodológicas, a saber:

- Descrição dos elementos linguísticos do texto nos níveis do léxico: sintático e da estrutura textual para servir de meio-base para outras dimensões;
- Interpretação do texto enquanto prática discursiva com relação à produção, distribuição e consumo desses textos, a força ilocucionária (as intenções), a coerência, a intertextualidade e a interdiscursividade;
- Explicação do evento discursivo focalizando as práticas sociais, ligadas as formações ideológicas e formas de ideologias.

A partir dessas três dimensões o discurso configura-se como um agir sobre o mundo e por isso é algo dinâmico, mas que está constantemente suscetível a mudança. Dentro desta concepção, Fairclough (2001) entende que os discursos hegemônicos são os que são amplamente aceitos como verdadeiros, dado o poder social dos seus defensores, entretanto, ressalta que esta hegemonia é instável, suscetível a mudanças as quais podem repercutir em novas práticas sociais. Novamente, eis o sentido dialético que lhe é atribuído.

É neste contexto que ganha destaque a ideia de poder político e ideológico na análise da ACD. Desta forma, sendo os discursos revestidos de poder, eles traduzem o lugar de fala dos sujeitos, e são orientados para os interesses dos mais diversos grupos sociais. No plano deste trabalho, este revestimento permite verificar a construção de estratégias de discursos

mediáticos empenhados em fortalecer a exclusão social quando atribuir irrelevância ou desqualificação no tratamento ao jovem que comete ato infracional.

No caso dos meios de comunicação, esta definição mostra-se apropriada à compreensão da imprensa enquanto instituição revestida de poder político e ideológico. Assim, é importante observar que:

Fairclough (2001) defende o discurso como prática política e ideológica. Como prática política, o discurso estabelece, mantém e transforma as relações de poder e as entidades coletivas em que existem tais relações. Como prática ideológica, o discurso naturaliza, mantém e também transforma os significados de mundo nas mais diversas posições das relações de poder. A prática ideológica está submetida à prática política que se encontra em um nível superior. Nas palavras de Fairclough (2001, p.95), destaque do autor), “diferentes tipos de discurso em diferentes domínios ou embates institucionais podem vir a ser ‘investidos’ política e ideologicamente [...] de formas particulares” (PEDROSA, 2008, p. 121).

Neste contexto, entende-se que o discurso é materializado nos mais diversos textos os quais são produzidos e distribuídos na sociedade, evidentemente, não apenas pela mídia, mas pelas instituições e pelos indivíduos, atuando ou não em suas profissões. Novamente, recorrendo aos meios de comunicação enquanto produtores e disseminadores de discursos, torna-se evidentemente que a mídia desponta como uma das mais relevantes e influentes instituições, sendo marcada por formas particulares de discurso: os gêneros como a notícia, a reportagem, a nota etc.

Acerca do gênero discursivo, e conforme já discutido anteriormente, é importante ressaltar que uma matéria jornalística é um texto que tem um formato, uma estrutura particular que define seu gênero, e também suas variantes. Portanto, a mídia tem normas que são as diretrizes de gênero e do que deve e pode ser dito. Ao mesmo tempo, a despeito do caráter dialético, a mídia também pode sofrer pressões sociais, sobretudo de grupos de movimentos específicos que disputam pela inserção de novos significados, recorrente, conseqüentemente a um outro repertório lexical. Desta forma, o discurso midiático, especificamente em relação aos direitos humanos, e sob a da ACD de mudança social, pode ser observado a partir de sua hegemonia. Nos casos dos *adolescentes em conflito com a lei*, prevalece a significação destes atores sociais enquanto violência e ameaça social, e dessa forma, os veículos de comunicação, legitimando essa perspectiva ideológica, agem de forma a ofuscar as questões sociais por traz do fenômeno.

Em suma, sendo o discurso marcado pela disputa entre os grupos hegemônicos e de contestação, conforme a teoria da ACD, poder e ideologia são as suas principais em relação ao poder socialmente instituído. Neste sentido, ressalta-se como fulcral para esta pesquisa a

definição de Fairclough (2001) que “[...] a prática discursiva recorre a convenções que naturalizam relações de poder e ideologias” (FAIRCLOUGH, 2001, p.108). Nesta conjuntura, a atuação dos meios de comunicação é aqui compreendida em sua orientação de poder.

Além disto, este trabalho parte do entendimento de que no campo midiático, é possível circular vários discursos acerca do *adolescente em conflito com a lei*: o discurso da regeneração, da reintegração social, da punição e reclusão social, etc. Por isso a mídia aparece como um cenário de lutas e embates pela significação hegemônica das entidades, das relações e dos atores sociais. Evidentemente, o acesso midiático não se faz democrático, sendo privilegiados determinados atores em função de outros.

Diante do exposto, é relevante a abordagem da ACD no campo da análise da produção midiática, especialmente no caso dos discursos sobre os *adolescentes em conflito com a lei* que operam na construção da opinião pública. Para além de compreender o contexto atual relacionado ao objeto de estudo em questão, o enfoque crítico reconhece a possibilidade de mudança neste contexto – suscitando, a partir da relação dialética, questionamentos acerca da manutenção e também da possibilidade de mudança da sociedade. Deste modo, a natureza da investigação proposta busca relacionar estas representações discursivas tanto ao caráter constitutivo do discurso quanto às possibilidades de luta e de transformação da sociedade.

Assim, a relevância da abordagem midiática acerca dos *adolescentes em conflito com a lei* junto à opinião pública, a partir da ACD mostra-se apropriada à natureza da investigação proposta. Desta forma, este trabalho busca relacionar estas representações discursivas tanto ao caráter constitutivo do discurso quanto às possibilidades de luta e de transformação. É tomado como pressuposto a hipótese, frente ao problema de pesquisa proposto, de que o discurso jornalístico, legitimado pelo compromisso de informar a população de maneira “imparcial”, traduz a perspectiva hegemônica sobre esta problemática, contribui assim para a manutenção de uma representação social muitas vezes negativa dos direitos do jovem autor de ato infracional.

Quanto às estratégias metodológicas propriamente ditas, este trabalho transita entre as descrições e interpretações quantitativas de textos jornalísticos, a partir de indicadores relacionados, que possuem como tema central o *adolescente em conflito com a lei*. A partir da tabulação destes dados, também foram identificados aspectos narrativos/discursivos os quais subsidiaram a análise discursiva propriamente dita, de cunho essencialmente qualitativo.

Diante do exposto, o trabalho propõe mais especificamente identificar e descrever as estratégias e representações discursivas utilizadas pelo Jornal da Cidade no processo de construção e distribuição de sentidos que envolvem a temática do *adolescentes em conflito*

com a lei. Para alcançar o objetivo metodológico proposto, são trabalhadas as categorias de análise que visam identificar ideologicamente os discursos. No presente trabalho foram escolhidos indicadores de análise discursiva relacionados à constituição da identidade do *adolescente em conflito com a lei*, à atribuição de responsabilidade perante os atos infracionais representados, e também de responsabilidade para seu enfrentamento, além das soluções propostas para tal problemática. Ou seja, recorreremos à perspectiva de Fairclough (2001) que observa o discurso a partir de sua função ideacional (a construção de significados), identitária (construção da identidade do sujeito) e da relacional (as relações a serem naturalizadas entre os diversos atores sociais).

Ainda se apoiando em Fairclough (2001), é importante ressaltar que os discursos midiáticos, sobretudo quando veiculados nas notícias, circulam e produzem um efeito de verdade, objetivando o convencimento da população para incorporação de certas ideias e também na adoção de práticas sociais relacionadas. No contexto do *adolescente em conflito com a lei*, esta dinâmica de interação social entre a mídia e a sociedade recorre aos valores culturais nos quais os direitos humanos, a partir de processos e estratégias em que são por vezes violados e negados, em sintonia com a lógica de operacionalização dos meios de comunicações que estruturam a formação de opinião pública de maneira socialmente orientada ao poder vigente. Assim, os textos produzidos pelos jornais têm alcance social e são aceitos como verdades através do discurso jornalístico.

Para melhor compreensão deste contexto, esta investigação também dialoga com o conceito de discurso Maingueneau (2005). Torna-se então evidente que “[...] o discurso se constrói, com efeito, em função de uma finalidade, devendo, supostamente, dirigir-se para algum lugar” (MAINGUENEAU, 2005, p. 52 e 53). Assim como Fairclough (2001), o autor ressalta que o discurso está sujeito a transformações e a regras que ultrapassam ao simples ato da linguagem:

Os discursos, enquanto unidades transfáticas, estão submetidos a regras de organização vigentes em seu grupo social determinado: regras que governam uma narrativa, um diálogo, uma argumentação; regras relativas ao plano do texto (um fait divers não pode ser dividido como uma dissertação ou como um manual de instruções); regras sobre a extensão do enunciado (MAINGUENEAU, 2005, p. 52).

Em linhas gerais, a partir da teoria da ACD, este trabalho se baseia nos seguintes conceitos para orientar sua análise discursiva: discurso; contexto; sujeito; identidade; Intertextualidade e interdiscursividade; crítica, ideologia e poder.

Como visto, o conceito de discurso da ACD acentua sua dimensão dialética, sinalizando que “A constituição discursiva de uma sociedade decorre de uma prática social que está, seguramente, arraigada em estruturas sociais concretas (materiais) e, necessariamente é orientada para elas, não de um jogo livre de ideias na mente dos indivíduos” (PEDROSA, 2008, p. 120).

Assim, compreender o discurso como prática é, no entendimento de Fairclough (2001) afirmar “[...] que as mudanças no uso linguístico são uma parte importante de mudanças sociais e culturais mais amplas” (FAIRCLOUGH, 2008, p, 24). Assim, “tais mudanças na organização e na cultura são, de modo significativo, mudanças nas práticas discursivas” (FAIRCLOUGH, 2001. p.26).

Na concepção da ACD, o discurso como prática social é um modo de ação e representação (FAIRCLOUGH, 2001), implicando relações dialéticas nas estruturas sociais, sendo tanto uma construção social quanto um instrumento que promove efeitos na realidade. Concebido assim, o discurso molda a sociedade e vice-versa. Não é somente prática de representação do mundo, mas também significação deste último.

Para Fairclough (2003), a localização teórica da ACD está em ver o discurso como um momento de prática social, sabendo que todas as práticas incluem os seguintes elementos: atividade produtiva, meios de produção, relações sociais, identidades sociais, valores culturais, consciência e semioses. Esses elementos se acham relacionados dialeticamente, isto é, não são elementos discretos, embora sejam diferentes (PEDROSA, 2008, p. 127)

Deste modo, como vimos, o discurso socialmente constituído tem relação com as formações discursivas de controle social, tendo influência no comportamento das massas.

Discursos são também decorrentes de um dado contexto, uma vez que “os discursos são históricos e, destarte, só podem ser entendidos se em referência aos seus contextos” (PEDROSA, 2008, p.123 apud FAIRCLOUGH, 2003). Essa perspectiva torna-se evidente quando o autor observa a influência de Michel Foucault nos estudos do discurso, contribuindo decisivamente para uma definição de contexto; Fairclough (2001) observa que:

[...] a relação entre a fala e seu contexto verbal e situacional não é transparente: a forma como o contexto afeta o que é dito ou escrito, e como isso é interpretado, varia de uma formação discursiva para outra. Por exemplo, os aspectos da identidade social do (a) falante, tais como gênero social, etnia ou idade, que provavelmente afetam de modo substancial as formas e os significados numa conversação, podem ter pouco efeito numa conferência de biólogos [...] é preciso voltar atrás para a formação discursiva e para a articulação das formações discursivas nas ordens de discurso para explicar a relação contexto-texto-significado (FAIRCLOUGH, 2001, p. 74 e 75).

Na ACD, outro conceito relevante é o de sujeito, sendo este concebido como potencialmente transformador, capaz de se opor à ordem de um discurso social vigente. Esse sujeito não assujeitado é vital na ACD, como mostra Pedrosa (2008), uma vez que “para Fairclough (2001), os sujeitos podem contrapor de forma progressiva, reestruturar a dominação mediante as formações mediante à prática, isto é, os sujeitos sociais são moldados pelas práticas discursivas, mas também são capazes de remodelar e reestruturar essas práticas” (PEDROSA, 2008, p. 121 e 122).

No plano do sujeito e ainda de acordo com a ACD, o discurso constitui identidade social, sendo esta formada a partir das condições sócio históricas. Assim:

A identidade tem a ver com a origem social, gênero, classe, atitudes, crenças de um falante, e é expressa a partir das formas linguísticas e dos significados que esse falante seleciona, passando-se à maneira como o produtor de um texto (editor) retextualiza a fala de um locutor, atribuindo-se uma identidade e outra para esse locutor (PEDROSA, 2008, 122).

Do ponto de vista da ACD as categorias discursivas designadas por intertextualidade e interdiscursividade estão ligadas “[...] as relações de um texto ou um discurso, considerando outros que lhe são recorrentes” (PEDROSA, 2008, p. 122). São, portanto, as marcas que um discurso traz de outros discursos ou textos, seja para neutraliza-los ou para reforça-los.

Finalmente, convém ressaltar que as noções de crítica, ideologia e poder são basilares para a ACD. Conforme Pedrosa (2008), é a partir da crítica é “[...] resultado de certa distância dos dados, considerados na perspectiva social e mediante uma atitude política e centrada na autocrítica” (PEDROSA, 2008, p. 122 e 123). Quanto à ideologia, ela situa como “[...] um termo utilizado para indicar o estabelecimento e conservação de relações desiguais de poder” (PEDROSA, 2008, p. 123). Pensando o último elemento, o poder, Maingueneu (2015) faz afirma que “[...] a análise crítica do discurso contemporânea incide sobre as disfunções sociais, muito frequentemente expressas em termos de ‘poder’ ou de ‘desigualdade social’” (MAINGUENEAU, 2015, p.54, destaques do autor).

Em suma, é a partir deste enfoque que esta pesquisa se debruça sobre o *corpus* de pesquisa, identificado e analisado no capítulo seguinte, a partir da compreensão das estratégias discursivas adotadas pelas matérias contempladas nesta investigação.

3.4. Caracterizando a pesquisa

Do ponto de vista metodológico, esta pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza bibliográfica e documental, ao contemplar como objeto de estudo a cobertura

noticiosa acerca do *adolescente em conflitos com a lei* realizada pelo diário sergipano Jornal da Cidade. O plano de análise busca não somente descrever, mas também explicar as representações discursivas relacionadas ao tema através de matérias veiculadas durante o ano de 2014.

A pesquisa foi elaborada a partir de bibliografia sobre os direitos humanos, a mídia enquanto fórum social e o discurso. Inicialmente, realizou-se um levantamento para a identificação de conceitos-chave sobre o tema proposto e também dos principais acontecimentos do período escolhido, o ano de 2014, relacionados ao tema do *adolescente em conflito com lei*.

Sobre o objeto de investigação propriamente dito, a cobertura jornalística, optou-se pelas matérias veiculadas nas seções policiais do Jornal da Cidade, considerando que estes espaços são os que notoriamente publicam textos jornalísticos relacionados à segurança pública, tema que desponta de forma recorrente na mídia quando se trata dos atos infracionais juvenis. Apesar dessa orientação, outras seções dos jornais foram consideradas para a composição de um *corpus* em decorrência da possibilidade de relevância no tratamento do tema aqui estudado em qualquer editoria ou caderno do já citado veículo midiático.

A opção por trabalhar com o Jornal da Cidade atende a questões práticas e contextuais, a exemplo da relevância deste diário, da facilidade de acesso às suas diversas edições e à grande abrangência e notoriedade que o impresso desfruta no cenário dos meios de comunicação em Sergipe, constituindo-se enquanto espaço importante de produção e circulação de discursos que atuam decisivamente na formação da opinião pública local, com grande impacto de discursos incorporados às práticas sociais e legitimados muitas vezes pela população sem questionamentos dos valores que são disseminados.

Ainda em relação ao método adotado pelo presente trabalho, foram consideradas questões relevantes como a escolha do período de 2014, opção que deve-se a ocorrência de fatos jornalísticos de grande importância no contexto da divulgação de textos relacionados aos *adolescentes em conflito com a lei* no período de vigência da pesquisa, a exemplo das discussões midiáticas referentes à exposição nos meios de comunicação de temáticas sobre a violência juvenil, sobre o ciclo de rebeliões e de fugas e da fragilidade do atendimento socioeducativo no estado, fatos que deram especial visibilidade à problemática do jovem autor de ato infracional.

Também referente à escolha a amplitude do período pesquisado, este trabalho considerou a possibilidade de alcançar uma amostra representativa de um espaço de tempo que viabilizasse acesso a um material diversificado e rico em discussões, tendo, assim,

adotado uma estratégia metodológica de coleta de dados que não ultrapassasse os limites necessários para a execução da pesquisa e ao mesmo tempo garantisse uma amostra significativa do tema tratado.

A opção por trabalhar com jornal impresso deve-se a importância deste meio de comunicação dada a sua interação, credibilidade, circulação e consumo enquanto mídia.

De uma forma geral, ressalta-se que a seleção do *corpus* deste trabalho teve como critério a manifestação de pelo menos um dos seguintes elementos: referências diretas ao *adolescente em conflito com a lei* e ato infracional (e suas analogias); menções à impunidade e ao adolescente como ameaça social. Para esta escolha, foram levados em conta exclusivamente textos relacionados ao adolescente autores (ou em enquadramentos suspeitos) de ato infracional. A presença desses elementos condicionou a identificação do discurso e das temáticas relacionadas à problemática da pesquisa.

Para melhor explicar a construção do *corpus* aqui empregado é utilizada a observação de Maingueneau (2015) de que “[...] um *corpus* pode ser constituído por um conjunto mais ou menos vasto de textos ou de trechos de textos, até mesmo por um único texto” (MAINGUENEAU, 2015, p. 39). Assim:

A diferença entre texto e *corpus* é essencial. Ela marca a fronteira entre, de um lado, as práticas de comentário tradicionais que tentam interpretar textos legados por uma tradição e, de outro, a abordagem em termos de discurso, que se pretendem resultado das ciências humanas e sociais. Os analistas do discurso não estudam obras; eles constituem *corpora*, eles reúnem os materiais que julgam necessários para responder a esse ou àquele questionamento explícito, em função das restrições impostas pelos métodos aos quais recorrem (MAINGUENEAU, 2015, p. 39 e 40, destaques do autor).

Considerando que os jornais diários constituem um grande acervo de potenciais casos constituintes de *corpus* de pesquisa, optou-se por uma amostra representativa de textos jornalísticos veiculados no ano de 2014 para orientar a análise discursiva. Como se trata de uma análise qualitativa, esta alternativa é possível visto que a escolha metodológica desta pesquisa tem um caráter flexível, tratando apenas de um conjunto de textos nos quais se manifestam um dado fenômeno. Portanto, os resultados deste estudo dizem respeito ao *corpus* em sintonia com estudos anteriores, conforme marco teórico do trabalho. Enquanto pesquisa social, esta investigação não busca generalizações, mas compreender um pequeno universo, de modo a orientar entendimentos posteriores.

De maneira ampla, este trabalho analisa como as informações que constituem o noticiário local contribuem para a formação da opinião pública na construção da identidade social do *adolescente em conflito com a lei*, considerando a relação entre a imprensa e a

discussão midiática sobre os direitos humanos. Ao todo foram identificados 100 textos publicados pelo Jornal da Cidade ao longo de 2014. Deste universo, 21 matérias foram escolhidas para integrar o *corpus* da pesquisa. Para melhor dimensionar os fatos pesquisados, foi criado um quadro explicativo geral contemplando indicadores diversos sobre tais matérias, sejam eles relacionados à dimensão da produção (data de veiculação, autoria, caderno ou editorial, presença de destaque de capa, de foto etc.), sejam relacionados ao aspecto discursivo, a exemplo da dimensão ou amplitude atribuída à problemática, da atribuição de responsabilidade aos adolescentes, da atribuição de responsabilidade para seu enfrentamento, e também para a proposição de soluções para este contexto.

O discurso, no âmbito de sua argumentação, é analisado a partir da identificação destes indicadores e, sobretudo, das estratégias adotadas para a criação de um sentido: a identidade do adolescente, o seu significado social, as relações sociais a serem estabelecidas para seu enfrentamento. Desde modo, apesar da primeira fase da pesquisa contemplar uma tabulação estatística simples, a orientação analítica privilegiada é de cunho qualitativo.

A coleta de dados empreendeu frequentes pesquisas ao website do jornal contemplado de modo a acessar os textos em sua materialidade. As primeiras consultas resultaram em um conjunto amplo de matérias, mas, dada as necessidades operacionais deste trabalho, uma ponderação entre os casos mais relevantes resultou no *corpus* de trabalho da pesquisa, a partir de uma amostra aleatória, conforme já mencionado.

Em linhas gerais, é decisiva para esta metodologia reconhecer a importância do jornalismo em seu papel diante da sociedade, mas, sobretudo, quando se trata da veiculação de matérias, suporte dos mais diversos discursos. Portanto, foi sob esta perspectiva que informações consideradas importantes tais como sobre o que se fala, quem está presente nas matérias, as relações sociais naturalizadas por estas e as motivações para os atores sociais relacionados (principalmente o *adolescente em conflito com a lei*) para orientar a análise do discurso.

Neste contexto são valorizados o enquadramento ou *framing*¹⁵ da notícia, o tipo de história contada, o argumento ou a história que se leva como verdadeira e coerente através de dispositivos retóricos. Estes últimos entendidos como a argumentação para fazer valer o significado que se põe em curso na notícia.

¹⁵ “Os frames também aparecem de forma significativa como elementos cognitivos que estruturam a escolha de quais as partes da realidade que irão ser transformadas em notícia ou como assunto público [...]” (CORREIA, 2008, p.69) ou ainda “[...] como quadros de experiência que desempenham uma função estruturante dos fluxos comunicacionais, auxiliam o seu utilizador a localizar, perceber, identificar e classificar um número infinito de ocorrências” (CORREIA, 2008, p.69).

Ao abordar o *framing* midiático como recurso da comunicação que intervém na realidade social, João Carlos Correia pontua algumas características do enquadramento de produção da notícia a partir de determinados enfoques noticiosos, funcionando assim como dispositivos de seleção dos fatos. Desta maneira, o autor constata que “a notícia não só define, redefine, constitui e reconstitui significados sociais; mas também define e redefine, constitui e reconstitui processos, práticas e instituições sociais” (CORREIA, 2008, p.73).

Finalmente, destaca-se que na etapa da análise dos textos, este trabalho faz uma apreciação do discurso sobre os *adolescentes em conflito com a lei* objetivando compreender as construções discursivas a partir do próprio texto, a materialidade da análise, mas também a partir do contexto e da prática discursiva. Neste caso, foram consideradas as construções discursivas que passam pelas escolhas das palavras, pelo enquadramento, pela coerência textual, pela manifestação de outros textos que são trazidos pelas matérias analisadas, seja no sentido da negação ou da defesa de direitos.

4. O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI ENQUANTO PROBLEMÁTICA SOCIAL

Neste capítulo procura-se analisar as representações dos discursos acerca do *adolescente em conflito com a lei* que permeiam o noticiário impresso sergipano, mais especificamente no que se refere ao *corpus* de investigação delimitado: matérias veiculadas ao longo de 2014 no diário impresso Jornal da Cidade. Assim, atentando para o objetivo geral desta pesquisa, o presente trabalho volta-se para a compreensão da comunicação discursiva presente nos textos jornalísticos como forma de constituição das identidades dos *adolescentes em conflito com a lei*, de modo a mobilizar características, significados e atitudes sobre estes sujeitos.

Com o intuito de ampliar o debate em torno da investigação do objeto de estudo, a análise comporta duas etapas. A primeira etapa se refere à caracterização geral do *corpus* de trabalho, contemplando aspectos relacionados à produção e à veiculação das matérias, tendo como base indicadores relativos à *data de veiculação*, ao *gênero das matérias*, à *linha editorial*, à *autoria*, à *presença de chamadas de capa*, de *fotografias* e de *imagens*. E a segunda etapa trata da análise dos elementos discursivos presentes em matérias jornalísticas que ora compõem a amostra da pesquisa.

4.1. Caracterização do Corpus

Ao todo, foram analisadas 21 matérias jornalísticas, sendo o conjunto representativo de 7 meses do ano de 2014. Assim, não figuram os meses de janeiro, maio, junho, julho e novembro. Neste *corpus*, é o mês de agosto que contribui com o maior número de matérias, sendo quatro ao todo. Por outro lado, se forem consideradas isoladamente as edições diárias, nota-se que apenas duas delas apresentam mais de uma notícia relacionada à problemática do *adolescente em conflito com a lei*. São elas as edições dos dias 13 de abril (“Adolescentes ficam recolhidos mais tempo do que deviam na Usip” – “Fundação Renascer vai capacitar novos agentes para trabalhar com os jovens” e “ENTREVISTA Josevanda Franco: ‘Vamos manter os vínculos familiares’ ”); e do dia 25 de setembro de 2014 (“Conselheiros do 1º Distrito de São Cristóvão são ameaçados - Menores disseram que vão invadir o posto e juraram vingança” e “Socorro - PM apreende garoto envolvido em assalto”). As demais edições apresentam apenas uma matéria relacionada ao tema, cada.

Quanto ao gênero textual, foi identificado que a maior parte das matérias (14 casos) do *corpus* é do tipo notícia jornalística, uma vez que sua principal característica é o privilégio por

um relato pontual sobre eventos, a exemplo de fugas e rebeliões ocorridas no Cenam e na Usip, além de infrações diversas impetradas por adolescentes. Apenas cinco matérias são reportagens, duas delas dedicadas à condição do “adolescente infrator”, duas relacionadas ao caso do aluno que disparou contra seu professor e uma reportagem sobre uma fuga em massa ocorrida no Cenam. Via de regra, elas buscam explicar e/ou problematizar tais ocorrências. Opinião e entrevista despontam com apenas uma ocorrência, cada, sendo que a entrevista relaciona a questão dos vínculos familiares com a problemática do *adolescente em conflito com a lei* e a opinião se debruça sobre a violência na escola, tomando o caso retratado anteriormente, em que o aluno (o destaque recai sobre a ausência de histórico de violência!) disparou contra um professor em decorrência de uma nota que lhe fora atribuída.

Sobre a autoria destas matérias, são identificados apenas oito casos assinados, sendo quatro os jornalistas responsáveis. Apenas dois destes são autores de mais de uma matéria: Antônio Carlos Garcia, com cinco textos e Paulo Rolemberg, com duas matérias. Os demais jornalistas identificados no *corpus* são: Andréa Moura e Gabriele Frades. De qualquer forma, 62% das matérias analisadas não foram assinadas. Este contexto dificulta a visibilidade de responsabilização dos autores dos textos e dos seus discursos, que carregam em grande parte estigmas e versões rasteiras sobre a realidade da violência. Identificar neste caso a autoria é condição fundamental para cobrar comprometimento e encargos aos sujeitos de mídia, que inevitavelmente são profissionais que influenciam e que direcionam ações no contexto social. Portanto, o registro da assinatura possibilita identificar não apenas quem fala, mas, sobretudo, de onde se fala, considerando que os sujeitos e as suas falas intencionalmente são articulados. Consequentemente, esta lógica de produção da notícia resulta em representações por vezes limitadas, conforme destacaremos a seguir. Desta forma, em seu conjunto, as matérias analisadas parecem não interessadas ou incapacitadas em contextualizar tal problemática.

É importante pontuar que o Jornal da Cidade não conta com uma seção “policial”, recorrendo ao caderno *Cidades* para esta linha editorial. Na verdade, este caderno oferece uma cobertura bastante heterogênea sobre o cotidiano do Estado de Sergipe, além de incluir a seção de esportes. Neste contexto, é verificado que exceto a matéria de opinião (veiculada na página de abertura do Caderno A, Opinião da edição), as demais 20 matérias foram veiculadas no caderno *Cidades*. Dentro deste universo, se consideradas todas as edições selecionadas, constata-se que o número de matérias veiculadas acerca do *adolescente em conflito com a lei* é quantitativamente pequeno, e geralmente as mesmas aparecem vinculadas a eventos factuais, dramáticos, ganhando visibilidade e dimensão na mídia. Entre as matérias analisadas, 16 se limitam a abordagens factuais, enquadrando ocorrências a partir de um enfoque policial.

Dessa forma, além da dimensão quantitativa, o enquadramento e as estratégias de visibilidade são decisivos para a circulação das matérias jornalísticas. No *corpus*, o percentual de matérias com chamada de capa é de 28% dos casos, o que corresponde a 6 matérias, um número razoavelmente expressivo, dado o caráter de destaque que a própria capa ocupa em um jornal. Relacionado a isso, há de considerar que mais da metade das matérias analisadas são acompanhadas de fotografias, as quais adicionam mais apelo e dramaticidade ao evento relacionado. Convém destacar que entre as fotografias vinculadas às matérias analisadas (6 nas capas e 11 nas matérias) apenas três contemplam imagens dos *adolescentes em conflito com a lei* na chamada de capa da edição de 04 de outubro, “39 menores fogem do Cenam”, a fotografia é expressiva (a maior entre todas as fotografias identificadas) e ocupa a grande área na página, exibindo dois policiais reconduzindo 4 adolescentes algemados, conforme **figura 2** abaixo:

Figura 2 Adolescentes do Cenam são reconduzidos pela polícia – foto de capa, 04 de outubro de 2014



Fonte: Fotografia de Jadilson Simões, edição do Jornal da Cidade de 04/10/2014

Nesta mesma edição, na matéria interna intitulada “Fuga do Cenam: 39 internos adolescentes escaparam” (Fuga no Cenam: 39 internos adolescentes escaparam, Jornal da Cidade, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de outubro de 2014, p. Cidades, B5), outra imagem é publicada, conforme **figura 3**, logo abaixo.

Figura 3 Adolescente do Cenam é revistado pela polícia, foto de matéria, 04 de outubro de 2014



Fonte: Fotografia de Jadilson Simões, veiculada no caderno Cidades, Jornal da Cidade, edição de 4 de outubro de 2014.

Em outra imagem, na edição de 14 de abril, publicada na matéria intitulada “Adolescentes ficam recolhidos mais tempo do que deviam na Usip”, sendo que nesta há 3 fotografias, e entre elas uma traz dois “internos” em atividades de “ressocialização”, conforme **figura 4**, a seguir:

Figura 4 Adolescentes da Usip em atividade de ressocialização, foto de matéria, 14 de abril de 2014



Fonte: Fotografia de André Moreira, veiculada no Jornal da Cidade, na edição de 14 de abril de 2014.

Ainda acerca das fotografias veiculadas nas matérias também é importante destacar que a representação do *adolescente em conflito com a lei* ocorre de forma indireta em alguns dos casos observados. Neste sentido, tanto o ato infracional propriamente dito quanto as supostas vítimas destes adolescentes também aparecem nas imagens de capa e naquelas que ilustram as matérias. Os seguintes casos são ilustrativos: a edição de 14 de março traz como chamada de capa “Criança e adolescente ateiam fogo em creche”, acompanhada de uma foto em destaque que ressalta o estado de destruição da creche após ação dos suspeitos, e no caderno *Cidades*, apresentando duas outras imagens da creche destruída (**figura 5**):

Figura 5 Creche destruída por dois adolescentes suspeitos, foto de capa, 14 de março de 2014



Fonte: Fotografia de Jorge Henrique, veiculada no Jornal da Cidade, edição de 14 de março de 2014.

A capa da edição de 01 de agosto atribui leve destaque ao casal de idosos mantidos como reféns de um adolescente, acompanhando a chamada “Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns” (Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B5). A chamada de capa traz uma fotografia

ilustrando o fato (**Figura 6 abaixo**). No interior desta mesma edição uma variante desta imagem é apresentada na matéria relacionada.

Figura 6 Idosos reféns de um adolescente, foto de capa, 01 de agosto de 2014



Fonte: Fotografia de André Moreira, veiculada no Jornal da Cidade, edição de 01 de agosto de 2014.

Outra edição, no dia 14 de agosto, também conta com uma chamada de capa com foto de parntes e colegas de trabalho de um professor que foi atingido por tiros por um aluno dentro de uma escola. A imagem mostra um ato de solidariedade à vítima na área externa do Hospital de Urgências de Sergipe. Na mesma edição, no caderno *Cidades* uma variante da foto de capa (**Figura 7 abaixo**) é apresentada.

Figura 7 Ato de solidariedade ao professor vitimado por um aluno, foto de capa, 14 de agosto de 2014



Fonte: Fotografia de André Moreira, veiculada no Jornal da Cidade, edição de 14 de agosto de 2014

Outro aspecto analisado nas matérias são as vozes contempladas pelas mesmas, sobretudo por este trabalho considerar que o balanço das vozes presentes pode traduzir

interesses particulares, seja do veículo de comunicação, do jornalista ou de qualquer outro sujeito, o que, com efeito, comporta implicações discursivas junto ao público leitor. Neste caso, é ressaltado que balanço difere de quantidade, uma vez que compreende não apenas a dimensão quantitativa, mas sobretudo a pluralidade de enfoques. No *corpus* analisado, foram identificadas vozes distintas, representativas de diversos atores sociais envolvidos com a problemática do adolescente em conflito com lei. Em síntese, as vozes representam as autoridades militares, as vítimas, os *adolescentes em conflito com a lei*, os agentes e autoridades da justiça, as Organizações não governamentais, os operadores do direito, os sindicatos, os professores e representantes da educação e Conselhos Tutelares. A polícia, de uma forma geral, desponta como a voz mais recorrente, manifestando-se em cerca de 40% das matérias, sobretudo quando se trata de notícias sobre atos infracionais envolvendo adolescentes, inclusive as rebeliões. É através da polícia que são descritas as infrações cometidas, com ênfase nas dificuldades de apreensão, na violência impetrada pelos “adolescentes” etc. As vítimas das infrações, por sua vez, estão presentes em cinco matérias, na maioria relatando a ação direta dos “adolescentes” em atos infracionais. Em seis matérias está presente a voz dos “adolescentes infratores”, em sua grande parte é o detalhamento do episódio infracional que é apresentado em particularidades, mas, de forma pontual, eles também relatam abusos cometidos pela polícia ou pelos agentes (2 casos ao todo).

Os agentes socioeducadores também são recorrentes no *corpus*, eles são contemplados em 8 matérias, principalmente empenhados em denunciar ora a periculosidade dos “adolescentes infratores”, ora para evidenciar suas condições de trabalho. A justiça é uma voz pouco contemplada, despontando em apenas três matérias, usualmente quando se trata de denúncias contra maus tratos. As demais vozes identificadas são pontuais, a exemplo da Secretaria da Educação, e também de professores que aparecem apenas no caso que noticia um episódio de violência na escola – o aluno que atirou contra o professor. Isto revela que há uma assimetria significativa de poder de fala, limitando-se e dando visibilidade ao ato infracional em si. Essa configuração particular de vozes privilegiadas, aliada à ausência de atores sociais como cientistas sociais (capacitados a ampliar e problematizar a questão) e da própria família do “adolescente infrator” dão pistas relevantes para a análise discursiva desenvolvida no próximo tópico deste capítulo.

Finalmente, buscou-se identificar a relação das matérias com a questão do *adolescente em conflito com a lei* quanto à abordagem temática, seja do simples relato ou de uma abordagem centrada em sua problematização de forma explícita, no sentido de apreender os temas relacionados a esta discussão central. Em linhas gerais, grande parte do *corpus* não se

empenha em explicitar ou desenvolver uma abordagem deste fenômeno enquanto um problema social, preferindo, ao invés disso, uma ênfase isolada, factual marcada pelo sensacionalismo.

Neste contexto, há uma diversidade temática gravitando em torno da problemática do *adolescente em conflito com a lei*, tais como impunidade, agressividade, rebeliões e superlotação. Chama atenção o fato de que apenas duas matérias se dedicam, como tema central, à questão dos maus tratos aos quais são submetidos crianças e adolescentes internos no Cenam. Contudo, considerando a complexidade da problemática relativa à representação dos discursos sobre o *adolescente em conflito com a lei*, temas secundários contemplados nas matérias também foram identificados. São eles que orientam o discurso midiático, nomeadamente quando avançam para apontar conclusões ou relações estabelecidas no discurso. Assim, percebe-se que as notícias pouco expõem relações com temáticas estruturais, a exemplo das ações efetivas de ressocialização, destacando, ao contrário, temas que se dirigem a evidenciar altos índices de periculosidade dos jovens autores de atos infracionais e temas que buscam dar visibilidade à ideia de impunidade. O quadro a seguir sintetiza a temática que assume centralidade nas matérias analisadas.

Quadro 1 - Títulos e temáticas centrais relacionadas no Jornal da Cidade (2014).

Título da Matéria	Tema Central
Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns	Periculosidade do adolescente
Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo	Periculosidade do adolescente
Lei de Proteção ao Menor é 'fabrica delinquentes'	Periculosidade do adolescente
Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão	Vulnerabilidade Social do adolescente
Dupla provoca incêndio em creche	Periculosidade do adolescente
22 Adolescentes ex-internos do Cenam foram executados	Impunidade do adolescente
Adolescentes ficam recolhidos mais tempo do que deviam na Usip	Superlotação
Vamos manter os vínculos familiares	Penas mais apropriadas
Adolescente: Suspeito de matar cobrador é preso	Periculosidade do adolescente
Aluno tenta matar professor dentro da escola	Violência na Escola
Violência nas escolas	Periculosidade do adolescente
Adolescente afirma que atirou para matar professor	Periculosidade do adolescente
Promotor apura autores de vídeo que mostra infratores	Maus tratos contra o adolescente
Conselheiros do 1º Distrito de São Cristóvão são ameaçados	Periculosidade do adolescente
PM apreende garoto envolvido em assalto	Periculosidade do adolescente
Juíza determina afastamento da direção da Fundação Renascer	Maus tratos contra o adolescente
Fuga do Cenam: 39 internos adolescentes escaparam	Rebelião na Unidade
Furto: Menor é pego na Barra	Periculosidade do adolescente
Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto	Rebelião na Unidade
Nova rebelião: dois internos fogem do Cenam e da Usip	Rebelião na Unidade
SANTA MARIA Garotos são pegos por roubar celulares	Periculosidade do adolescente

Fonte: Quadro elaborado a partir da pesquisa de campo

Face ao exposto, nesta breve caracterização do *corpus*, é importante ressaltar que este trabalho parte da hipótese de que prevalece um enquadramento cujo enfoque está mais preocupado em narrar do que discutir tal problemática, e mais ainda, ao fazer isso contribui para a formulação e reprodução de discursos punitivos. Por isso afirma-se, de partida, haver um reducionismo no tratamento da questão do *adolescente em conflito com a lei*, usualmente amplificando e superdimensionando os atos infracionais em detrimento de compreender e contextualizar sua manifestação. O trato destas questões discursivas segue na próxima seção.

4.2. O discurso da impunidade e da negação de direitos

Em conformidade com a caracterização anterior e continuando o exame do objeto de estudo, aqui se avança com a análise de discurso da amostra contemplada. A análise aqui proposta compreende a problematização do *adolescente em conflito com a lei* com base nas três funções da Análise Crítica de Discurso (ACD), apontadas por Norman Fairclough, a saber: ideacional (orienta as ideias e os significados), identitária (define o *ethos* ou a condição de sujeito) e relacional (estabelece relações entre os sujeitos, e entre esses e um dado fenômeno), as quais são demarcadas neste trabalho através de quatro indicadores de análise adotados para entender o discurso jornalístico na temática apresentada: a) O *adolescente em conflito com a lei* como dimensão da problematização social e seu impacto; b) A atribuição de responsabilização pelo ato infracional; c) A atribuição de responsabilização pelo enfrentamento ao jovem em ato infracional; d) A solução apresentada para a violência juvenil.

Para tratar destas questões, o presente trabalho adota um aporte teórico que percebe a complexidade de uma realidade social marcada por um conjunto de fenômenos dinâmicos e construídos dialeticamente, o que envolve relações complexas entre ato infracional e “delinquência juvenil” com o contexto social. Nestes termos, os 21 textos jornalísticos que compõem a amostra sugerem em conjunto algumas possibilidades discursivas, conforme destacaremos nas linhas a seguir.

4.2.1. O *adolescente em conflito com a lei* enquanto problemática social

Neste tópico, percebe-se que o discurso jornalístico problematiza o *adolescente em conflito com a lei* enquanto um caso essencialmente de polícia e de justiça punitiva, atribuindo-lhe, nas matérias, uma grande dimensão de impacto social enquanto protagonista

de ações de violência. No presente contexto, estes jovens não são inseridos em outras temáticas relevantes, a exemplo de assuntos relacionados à cidadania e ao fortalecimento da ideia de garantia de direitos.

A dimensão do *adolescente em conflito com a lei* enquanto problematização da violência através das notícias é verificada na presença de elementos discursivos que produzem significações de ameaça e perigo social associados a estes jovens. Um dos recursos é a escolha lexical que o noticiário adota como o uso de palavras de apelos sensacionalistas, a exemplo do título “Secretário do Piauí diz que ECA ‘fabrica delinquentes’” (Antônio Carlos Garcia, Jornal da Cidade, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.484, 14 de fevereiro de 2014, p. Capa, Brasil e Cidades, A7 e B5). Nesta construção, o jornal defende o discurso de que a legislação de proteção aos direitos da criança e do adolescente acaba por gerar crescimento da violência juvenil ao garantir direitos a quem os viola. Ao utilizar a palavra *fábrica* associada a “delinquentes”, o veículo de comunicação passa a ideia de que a lei contribui para o surgimento de um número massivo de jovens que praticam crimes, dimensionando o fato de que os adolescentes são os maiores responsáveis pela ampliação da violência no Brasil. E, nestes termos, o Estatuto da Criança e do Adolescente é, sem fundamento, reduzido à condição de “fábrica de delinquentes”, desqualificando-o e deslegitimando direitos e garantias para este grupo.

Do ponto de vista da criminalização, os títulos mostram a opção por expressões pejorativas ou que remetem à marginalização dos adolescentes, atribuindo-lhes uma condição de inferioridade e de perigo social constante. É o que se observa nas notícias principalmente factuais, tratadas como cotidianas e que trazem abordagens policiais ou que se referem à má conduta destes jovens, a exemplo das rebeliões que comumente são utilizadas como mote das notícias. Estes exemplos estão nos seguintes títulos: “Furto: Menor é pego na Barra” (Furto: Menor é pego na Barra. Jornal da Cidade, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.688, 18 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5) e “Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto” (Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto. Jornal da Cidade, Aracaju. Ano XLII. Nº 12.674, 28 de outubro de 2014 p. Cidades, B5).

Vale observar como o termo “Menor” é carregado de estereótipos, e o seu uso aciona a própria negação de direitos e de uma nova identidade deste grupo. Ao que parece, em Sergipe, a mídia insiste em permanecer adotando este termo, o que sinaliza para uma visão conservadora mantida nos meios de comunicação e para um retardamento do debate deste tema que, via de regra, passa pela mudança conceitual; já no outro título, além de também

utilizarem o termo “Menores”, ressaltam a ideia de indisciplina e de tumulto associada as suas ações.

Estas notícias tendem a dimensionar a problematização dos jovens autores de ato infracional como casos meramente isolados e descontextualizados de situações violadoras de direitos, ocultando a sua história e a realidade na qual estão expostos todos os dias. A falta deste debate leva a conclusões generalistas e ajuda a fortalecer a velha ideia de que “bandido bom, é bandido morto”.

Da mesma forma, é verificada a relação entre o título e o subtítulo, quanto ao léxico e ao apelo sensacionalista, reforçando discursos que tornam o fato noticiado como uma estratégia de ampliação do acontecimento violento. Nesta perspectiva, os subtítulos são utilizados essencialmente para reforçarem críticas ao ECA e defesa de maior punição para atos infracionais dimensionados como grandes motivadores dos problemas sociais da segurança pública.

A dimensão da notícia sobre o *adolescente em conflito com a lei* também pode ser vista no emprego dos gêneros jornalísticos. Neste aspecto, os gêneros enquanto estratégia discursiva ajudam a compreender como o *adolescente em conflito com a lei* é enquadrado em certas esferas de debate que o torna um fato noticioso e, portanto, estampado como grave problema social, como acontece quando o jornal atribui a temática da infração juvenil a apenas assuntos das páginas policiais. É curioso, neste sentido, que, se por um lado, os jovens infratores são apontados como um grave problema social, por outro, desprezam as estruturas sociais ao tratar do assunto.

Nesta perspectiva, é observada uma predominância de notícias com um teor punitivo, marcadas por uma cobertura simplista, narrando mais do que discutindo as questões. Deste modo, prevalece a suspeita de haver um reducionismo no tratamento do adolescente, amplificando e superdimensionando as ações em detrimento de compreender melhor o seu contexto.

Da mesma forma, ainda considerando a opção da seção escolhida pelo jornal para tratar destas notícias, os enquadramentos jornalísticos da linha editorial dimensionam os fatos sobre o *adolescente em conflito com a lei*, notadamente dando destaque a episódios que reforçam as suas “práticas letais” à sociedade, e nunca pondo em evidência o seu anulamento enquanto cidadão. Nesta perspectiva, observa-se que na chamada de capa, espaço de maior visibilidade da notícia, estão geralmente os discursos relacionados às infrações de grande repercussão, rebeliões, impunidade e assuntos polêmicos como legislação, comumente trabalhados de forma sensacionalista e hiperdimensionada. Não há registro nesta amostra, ao

contrário, de capas que sinalizem para o quanto estes jovens são lesados em direitos e garantias antes mesmo de entrarem no mundo do crime, não há sequer menção as suas condições de vida, à falta de acesso à educação, à saúde, à moradia, à alimentação, enfim, a direitos básicos que definem a dignidade humana.

Outra estratégia discursiva evidente é a utilização de imagens que compõem o conjunto de recursos discursivos que dão importância à determinada notícia, trabalhando a informação por meio do apelo visual. É interessante lembrar que o uso de fotografias em notícias sobre *adolescente em conflito com a lei* é proibido pela Constituição em seus artigos 5º, que trata da proteção da intimidade, da honra e da imagem das pessoas, e 227, que dispõe sobre o direito ao respeito e à dignidade dos adolescentes, além do artigo 17º do ECA, que não permite a exposição vexatória de jovens em tais situações. Entretanto, como já demonstrado acima, há casos de violação com exposição de fotos em algumas edições do jornal. Neste aspecto, é importante ressaltar que tais imagens cumprem um papel discursivo de negação de direitos e anulação da condição humana de tais jovens. E isto se agrava ainda mais quando os mesmos são expostos em situações constrangedoras que explicitamente tem o propósito de humilhar e de prestar “contas” à sociedade. De forma sensacionalista a imagem recortada sugere um dentre vários castigos que o jovem, suspeito ou praticante de ato infracional, deve ser submetido, e neste caso, a lei não apenas é negligenciada, mas também apresentada como guardião de malfeitores. Considerando que as fotos são instrumentos ideacionais que reforçam conceitos e visões de mundo, nas matérias elas aparecem em quantidade significativa, fato que é analisado no *corpus*, de modo que a maior parte das matérias é seguida de fotos na cobertura, estabelecendo uma relação com a chamada de capa.

Os dispositivos discursivos também relacionam a notícia com as vozes que se configuram nas abordagens jornalísticas e dimensionam a formação de ideias sobre o *adolescente em conflito com a lei* com enquadramentos do que se quer noticiar ou destacar.

Como verificado, as vozes predominantes sobre assuntos relacionados ao *adolescente em conflito com a lei* são de autoridades públicas. No conjunto de notícias analisadas, os adolescentes, suspeitos ou autores de ato infracional, e seus familiares raramente aparecem, sendo assim invisibilizados pela cobertura, ao contrário da vítima e da polícia, e mesmo quando há espaço para isso geralmente se limita ao evento em si, cujo objetivo é a defesa da punição por si só. Além disso, é verificado que a polícia sempre se posiciona para adjetivar os adolescentes, ressaltando sua periculosidade e as brechas do ECA, ou seja, a impunidade.

Como visto nesta seção, a dimensão do *adolescente em conflito com a lei* como problema social revela que, no *corpus*, os discursos são mobilizadores de determinadas

retóricas que em nada questionam a complexidade do assunto, mas, ao contrário, reproduzem posições e ideias de criminalização e punição rigorosa em torno de um entendimento público do adolescente em ato infracional do ponto de vista da criminalização. Os fatos são dimensionados nas notícias como apenas caso de polícia e de justiça punitiva, cujos esforços se voltam para justificar tal rigor por se tratar de pessoas de “alta periculosidade” e que representam verdadeira ameaça social. Isto não significa dizer que em boa medida não se trata de casos verdadeiros de perigo social, embora também é verdadeiro dizer que em tantos outros casos isto não proceda.

Mas, o que se questiona é o enquadramento e a visão extremamente reducionista do que se quer defender, e por isso, dadas as próprias condições sociais desses jovens, é totalmente previsível que o crime e a força façam parte das suas trajetórias de vida, todavia, nestas matérias, e na mídia hegemônica em geral, além do apelo em sempre enxergar estes *adolescentes em conflito com a lei* como grandes criminosos, também se despreza o contexto no qual estão inseridos, chegando a ser um “tabu” certas reflexões.

Esta prevalência mostra ainda que no material jornalístico pesquisado, a dimensão do ato infracional em relação ao autor da infração torna a problemática da violência juvenil como um assunto espetacularizado e sensacionalizado pela imprensa como estratégia discursiva do hiperdimensionamento do fato. O resultado disso leva a perceber que o indicador discursivo de periculosidade aparece no mapeamento deste trabalho como o tema mais importante da cobertura em detrimento de outros, a exemplo das ações ressocializadoras dos adolescentes. No primeiro caso, o enquadramento dimensional utilizado na notícia é marcado pela ênfase quantificada do delito; da idade do acusado, da reprodução sistemática de relatos detalhando à ação infracional contra a vítima; do destaque da notícia na chamada de capa; do local que o assunto ocupa na página, se há foto ilustrando o texto. Tais enquadramentos constituem pistas que, em seu conjunto, formam discursos que produzem efeitos de sentido construídos acerca da força e da ameaça que estes adolescentes representam. Há uma matéria, por exemplo, que narra que os agentes “[...] foram acudados pelos internos – armados com barras de ferro – e tiveram que se refugiar dentro do prédio da administração” (Fuga no Cenam: 39 internos adolescentes escaparam, *Jornal da Cidade*, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de outubro de 2014, p. Cidades, B5). Eventos como estes que retratam o uso da violência por parte dos jovens autores de ato infracional são bastante divulgados na imprensa, entretanto, casos de tortura e de abuso de autoridade aos quais eles são submetidos diariamente pouco circulam nos meios de comunicação, portanto, a dimensão que é dada a cada situação é bem diferente.

É como se vê nas matérias factuais sobre rebeliões nas quais as motivações das fugas geradas muitas vezes por violações de direitos não são tratadas como notícias, sendo priorizada uma abordagem superficial da situação, colocando o adolescente como o foco do problema. Tal exemplo pode ser visto em uma notícia sobre rebelião do Cenam que afirma que “a confusão começou quando os adolescentes custodiados na unidade se rebelaram e quebraram uma parede da ala oito [...] e se uniram a outros internos” (Gabriela Frades. Nova rebelião: dois internos fogem do Cenam e Usip. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.732, 10 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5).

Este tipo de enquadramento dimensional que problematiza o adolescente em circunstâncias de violência também está na notícia publicada pelo *Jornal da Cidade* intitulada “Lei de proteção ao menor é fábrica de delinquentes juvenis” (Antônio Carlos Garcia, *Jornal da Cidade*, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.484, 14 de fevereiro de 2014, p. Capa, Brasil e Cidades, A7 e B5). No texto, a violência juvenil toma uma dimensão nacional, sem controle, com elevada a uma grande dimensão de periculosidade, sendo dessa forma um caso generalizado da violência.

Vale lembrar da matéria publicada com o título “Lei de proteção ao menor é fábrica de delinquentes juvenis” frase do então secretário de Segurança Pública do Piauí, Roberto Rios Magalhães sobre a violência juvenil no Brasil, durante uma palestra no 38º Encontro do Conselho de Segurança Pública do Nordeste realizado em Aracaju (Antônio Carlos Garcia. “Lei de proteção ao menor é fábrica de delinquentes juvenis”. *Jornal da Cidade*, p. Capa, Brasil e Cidades, A7 e B5, 14 de fevereiro de 2014, Ano XLII, Nº 12.484). O jornal destacou na primeira página a fala do secretário de que “a lei deve proteger o menor de 18 anos de idade, mas com limites”. E continua dizendo “[...] que em nenhum lugar do mundo alguém poderia matar, roubar, furtar, sequestrar e ficar impune com a colaboração das leis como ocorre no Brasil e que o Estatuto do Menor e do Adolescente (ECA) é uma fábrica de delinquentes juvenis”. Nesta notícia a fala do secretário não é questionada e o assunto é explorado a partir da dimensão criminosa do *adolescente em conflito com a lei*.

No campo ideacional, é possível perceber que a expressão “fábrica de delinquentes juvenis” sistematicamente é utilizada no texto com a intenção de materializar situações de violência juvenil, que na visão do jornal acabam se reproduzindo diante das brechas da Lei 8069/90 e, portanto, fazendo acreditar ser insuficiente o rigor no trato com a responsabilização dos adolescentes envolvidos em atos de infração.

Considerando o conjunto de notícias deste primeiro tópico, e de acordo com Mário Volpi (1997) a exposição midiática de “jovens em conflito com a lei” representa no Brasil o

mito da impunidade ou da irresponsabilidade penal atribuído a este grupo social, especialmente quando o assunto da legislação juvenil é tratado na mídia de forma distorcida e equivocada. Como afirma o autor, “acusa-se o ECA de não prever medidas que coíbam a prática de atos infracionais, estimulando o aumento da delinquência infanto-juvenil” (VOLPI, 1997, p. 62 e 63). Neste raciocínio, o discurso midiático relacionado aos atos infracionais juvenis possui, de acordo com Volpi (1997), três características bem definidas incorporadas em um triplice mito: da hiperdimensão do problema, da periculosidade e da impunidade (VOLPI, 1997), ambos elementos contemplados neste primeiro tópico.

Deste modo, conforme **tabela abaixo** acerca da amplitude ou da dimensão que o problema do *adolescente em conflito com a lei* é representado nas matérias, é verificado que há tantos casos localizados que ressaltam apenas infrações específicas, relatando seus desfechos, mas também situações em que o debate tende a confrontar a impunidade, a fragilidade do ECA, por exemplo. Predomina, assim, a tomada de casos pontuais, enquadrados de forma isolada, sobretudo para ressaltar reincidência e agressividade do adolescente.

Tabela 1 - O adolescente como dimensão do problema

Dimensão Problema					
		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Válido	Genérica (adolescente em geral)	1	4,8	4,8	4,8
	Local (caso pontual)	16	76,2	76,2	81,0
	Nacional (articulação do plano)	1	4,8	4,8	85,7
	Regional (Sergipe)	3	14,3	14,3	100,0
	Total	21	100,0	100,0	

Fonte: Tabela elaborada a partir da pesquisa de campo

4.2.2. A construção da identidade e da responsabilização pela infração

A análise nesta seção se desenvolve com a pretensão de mostrar a relação que se estabelece nas matérias entre o que é ser *adolescente em conflito com a lei* e o ato criminoso. Noutras palavras, isto implica afirmar que as notícias constroem a identidade deste jovem sempre limitada a características que demarcam somente a sua vida no crime, potencializam muitas vezes a imagem de violento e cruel, e desprezam qualquer característica que possa

qualificá-los moralmente. Outro ponto importante é que a sua história de vida é contada e recortada em frases curtas e resumidas ao ato infracional cometido, ocultando informações da sua trajetória de exclusão que contribuíram para o estado das coisas, para a sua inserção no mundo do crime. Portanto, a pesquisa aponta para o fato de que a representação social dos *adolescentes em conflito com a lei* se constitui a partir de significados que reforçam a ideia de impunidade e de perigo social.

Neste aspecto apresentado acima, enquanto problemática social, o *adolescente em conflito com a lei* é uma identidade construída enquanto uma questão de segurança pública baseada em uma relação entre a impunidade e a violência juvenil. A construção desse processo de significação dos discursos adotados pelo jornal se dá na perspectiva da produção da ideia da naturalização do bem e do mal através da frase “[...] destruíram tudo, que instinto ruim viu!” (Dupla provoca incêndio em creche. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº12505, 14 de março de 2014, p. Cidades, B5) e do enunciado “ ‘ele confessou a prática da infração. E disse que tinha intenção mesmo de matar o professor’, comentou a delegada [...] a partir deste momento, o adolescente passou a articular uma ação violenta contra o professor ‘ ” (Adolescente afirma que atirou para matar professor. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.636, 21 de agosto de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5).

. A ideia de instinto, neste caso, também sugere o mau caráter destes jovens, de modo a acentuar algo ruim naturalmente desenvolvido, e que não se relaciona com algo aprendido a partir do processo de socialização. Portanto, a imprensa de uma forma geral costuma atribuir certas características a este grupo que são demarcadas por determinismos biológicos de conduta, a fim de comprovar que tal comportamento se direciona para o crime por uma questão de índole e não de circunstâncias sociais

De outro modo, o enquadramento da responsabilização é construído com o emprego de terminologias pejorativas que compõem a retórica midiática sobre o jovem autor de ato infracional. Tais expressões utilizadas, em sua maioria, em textos jornalísticos que relacionam a violência juvenil às críticas feitas à legislação, a exemplo do enunciado que declara que. “A lei nos impede de mostrarmos o rosto desses menores para a sociedade. Para nós policiais isso é muito frustrante porque no depoimento eles confessaram o crime e demonstraram frieza, riam e até debochavam da situação” (Adolescente suspeito de matar cobrador é preso, Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.408, 08 de agosto de 2014, p. Cidades, B5, fala do delegado André David). No caso em questão, a linguagem e o contexto incorporam situações de violência juvenil na forma das relações sociais e criação identitária do adolescente.

Do ponto de vista da construção da identidade juvenil enquanto problema social e o processo constitutivo do sujeito nas relações sociais, tais enunciados naturalizam a cultura do medo associada à definição do “menor” na sociedade. Esta realidade produzida pelos meios de comunicação revela como verdade a suposta periculosidade dos jovens em ato infracional.

Neste aspecto, determinadas linguagens e formas de expressão adotadas pelo jornal pesquisado favorecem estigmas e incompreensões de avanços de condições históricas sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes. Um exemplo disso é que de uma forma geral, as matérias pesquisadas citam situações de violências praticadas por jovens com menos de 18 anos atribuindo a este grupo social a responsabilização pelo clima de insegurança social.

Esta postura por parte do noticiário evidencia o discurso adotado como uma tentativa de forjar ações violentas praticadas por adolescentes como forma de construir estereótipos que reforçam o comportamento agressivo deste grupo social. Assim, a rotina midiática na cobertura de casos de atos infracionais prevalece como notícias divulgadas de forma factual, de maneira descontextualizada nas páginas policiais ou ainda quando tais assuntos são tratados como casos policiais mesmo sendo publicados em outros cadernos como o de *Cidades*, como é o caso do veículo de comunicação observado.

Algumas matérias enquadram-se nesta situação, cuja cobertura cumpre o papel de construir a identidade do *adolescente em conflito com a lei* de forma preconceituosa e reforçando o estigma do jovem como violador de direitos. É desta forma que são construídos os discursos midiáticos a exemplo de uma cobertura sobre assaltos ao afirmar que "A aparente inocência da idade não condiz com a ação que três meninos [...] acusados de roubar aparelhos celulares utilizando arma de brinquedo" (Santa Maria: Garotos são pegos por roubar celulares. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.746, 25 e 26 de dezembro de 2014, p. *Cidades*, B5).

A atribuição de responsabilidade como estratégia discursiva para formar uma ideia do *adolescente em conflito com a lei* como perigo e ameaça social é um elemento relevante nos textos observados, ora publicados na forma de notícias factuais e de cunho policial, ora como reportagens, como se vê no seguinte enunciado: "Já com a casa cercada pela polícia, o jovem teria feito ameaças, caso os policiais invadissem a residência" (Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e *Cidades*, B5). Aqui, é a capacidade quase ilimitada da maldade que é destacada.

Estas matérias se empenham no exercício da função ideacional conclamada pela ACD ao atuarem na constituição de ideias, crenças e valores em torno do adolescente enquanto autor de ato infracional. Enunciados, a exemplo do que afirma que "[..]

o adolescente momentos antes teria praticado um assalto a mão armada nas imediações de uma agência bancária na mesma avenida!" (Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B5), são decisivos para a construção de uma perspectiva de perigo social que é atribuída ao grupo em questão.

A função ideacional é plenamente exercida nas matérias que valorizam o histórico infracional dos jovens em situação de violência, a partir de enunciados como: "Apenas 12 anos de idade completados na semana passada, mas um histórico de roubos e furtos de assustar qualquer adulto" (Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5); "Apenas este ano o garoto já tinha quatro registros na Delegacia Plantonista" (Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5); "[...] na região do Siqueira Campos, o garoto era conhecido devido aos atos cometidos. Há registros de que o jovem é visto com frequência fumando cigarro na praça" (Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5); "[...] em uma das ocasiões um funcionário já chegou a expulsá-lo (adolescente) da área, após ter sido acusado de ter ferido uma pessoa com golpe de faca após um assalto" (Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5). Em todos esses casos a recorrência de ações no “mundo do crime” também reforça a ideia de impunidade, o que resulta tanto na ideia de impossibilidade de ressocialização quanto de ameaça e perigo social. A atribuição de responsabilidade torna-se bastante contundente nos enunciados citados da matéria.

A constituição de uma identidade perigosa também se insere nas vozes utilizadas para demarcar uma construção discursiva dos sujeitos e de suas ações. No caso da mídia, nota-se que os atos de fala no contexto da violência juvenil são em sua grande parte adotados para criminalizar e favorecer situações de marginalização do adolescente. A grande centralidade, entretanto, é observada nas vozes hegemônicas, ou seja, as que representam certos discursos estabelecidos a partir de pontos de vista que excluem a noção de cidadania e direitos aos jovens em ato infracional.

Estas vozes, como visto anteriormente, ocupam espaços privilegiados no noticiário sendo em grande parte reportadas aos atores aos quais são atribuídas responsabilidades de enfrentamento à problemática da violência juvenil e a sua contenção. São vistos estes exemplos em enunciados como: "Os meninos eram acostumados a fazer arrastões na

localidade para roubar celulares", disse o sargento Augusto, do Getam (Santa Maria: Garotos são pegos por roubar celulares. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.746, 25 e 26 de dezembro de 2014, p. Cidades, B5); "Ele disse [...] que andava armado por ter 'trêta (ameaça)' " (Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B5).

Poucos são os textos com reprodução de falas do adolescente, e quando tais elementos discursivos são adotados, manifestam-se a partir da interdiscursividade/intertextualidade, sendo reproduzidos nas matérias através de depoimentos de entrevistados, usualmente vítimas ou testemunhas de atos infracionais, que terminam por atribuir em nome do próprio adolescente suspeito, quando lhe são atribuídos supostos comentários e falas. Nesta perspectiva, as narrativas destas matérias tendem a assumir uma clara afinidade com os discursos de negação de direito e que reforçam a justiça punitiva. Assim, a presença destas vozes acaba por reforçar estigmas da violência, pois geralmente são utilizadas nos relatos de infrações cometidas pelos jovens. É o que podemos observar no seguinte enunciado: "[...] 'você quer levar uns tiros? Passe o celular', teria dito [...]" (Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5) *Caderno Capa e Cidades*. p. B5). Outro exemplo deste discurso está presente no texto logo abaixo.

Ainda de acordo com a vítima, o infrator era muito violento e chegou a dar uma coronhada na cabeça da irmã. Não satisfeito, desferiu uma cotovela na barriga da vítima e também encostou a arma de fogo em sua barriga, ameaçando a todo instante atirar (Socorro: PM apreende garoto envolvido em assalto. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.740, 18 de outubro de 2014, p. Cidades, B5).

Mesma situação é observada em outros casos como de citações diretas, que privilegiam a reprodução das falas em seu tom de violência: "Eu tô (sic) com refém aqui. Se vocês atacarem eu vou matar tudo" (Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B5); "[...] os parceiros irão invadir o conselho tutelar para se vingar" (Paulo Rolemberg, Conselheiros do 1º Distrito de São Cristóvão são ameaçados. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.666, 25 de setembro de 2014, p. Cidades B5); "Eu não venho mais roubar no Augusto Franco", diziam os jovens [...] "Diga, eu sou ladrão", falava um agente. "Eu sou ladrão. Eu sou ladrão", diziam" (Paulo Rolemberg. Promotor apura autores de vídeo que mostra infratores. *Jornal da Cidade*. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.650, 06 de setembro de 2014, p. Cidades B5).

Ainda acerca da representação das vozes do adolescente há uma exceção à estratégia predominante no *corpus*. Uma das matérias relata denúncia de maus tratos, situação, porém, que é revelada como tema secundário na mesma. A fala do adolescente é contundente:

São 24 horas nós apanhando meu velho. A gente não é cachorro para ficar sendo espancado não. É ‘espancação’ (sic) direto, senhor. Batem ‘em nós’ direto, por isso que não deixa (sic) ‘nós’ falar”, protestavam quatro internos, enquanto eram levados pelos policiais”. Tá uma ‘mediação’ (sic) no Cenam. Não tem capacidade de deixar nenhum preso não. Nós ‘seamos’ (sic) menor, mas não ‘samos’ (sic) ‘cachorro’ não. Qualquer besteirinha ‘nós apanha’ (sic) (Fuga no Cenam: 39 internos adolescentes escaparam, Jornal da Cidade, Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de outubro de 2014, p. Cidades, B5)

Outra matéria constitui um exemplo que tenta problematizar a responsabilização do adolescente em um caso de violência considerando aspectos além de medidas repressivas, ao buscar contextualizar prováveis causas de um ato infracional, como se vê no enunciado abaixo:

Embora o adolescente acusado de disparar os tiros não possa ser inocentado pelo que fez, é importante que ele não seja criminalizado, já que a violência tem muitas facetas e, de repente, o rapaz pode ter sido vítima de alguma delas e transferido este problema para dentro da escola (Andréa Moura. Aluno tenta matar professor dentro da escola. Jornal da Cidade. Ano XLII. Nº 12.630, 14 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades B1, fala da vice presidente do Sintese, Ivonete Cruz).

A matéria anteriormente apresentada constitui um caso peculiar de abordagem entre as matérias do *corpus*, por que toma o ato infracional contemplado (o aluno que atirou contra o professor em decorrência de discordância com nota) como um caso isolado. Neste contexto, não se trata do *adolescente em conflito com lei* em um plano social geral, mas sim de um caso isolado, impetrado por um aluno com “bons antecedentes”, portanto, trabalhador e sem histórico de violência. Neste caso, o contexto e as motivações para o ato infracional, embora não explicados, são justificados como um ato de descontrole.

De uma forma geral, estes últimos enunciados apresentados exemplificam a ação da mídia enquanto fórum de propagação de valores que firmam conceitos sobre *adolescentes em conflito com a lei*. Neste processo, observa-se casos em que as matérias jornalísticas manifestam-se discursivamente, ainda que de forma bastante tímida, em favor de uma interpretação dos fenômenos da realidade.

De outro modo, há casos da prática jornalística que dimensionam o foco nas coberturas policiais que constituem função identitária do discurso da violência, por isso enunciados tão categóricos como por exemplo: “Sangue frio, descontrolado, frieza. Os adjetivos são inúmeros para “qualificar” a atitude de um adolescente de 16 anos que resultou

na morte do cobrador [...]” (Suspeito de matar cobrador é preso, Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.408, 08 de agosto de 2014, p. Cidades, B5).

Diante do exposto, é percebido que a dimensão dada pela imprensa ao ato infracional e ao *adolescente em conflito com a lei* é baseada numa discussão revestida de justiça, na qual alguns elementos como a periculosidade e o rigor das punições inviabilizam um debate público sobre situações de vulnerabilidade, esta, na verdade, é a causa estrutural, em grande parte, da violência juvenil. Neste sentido, a atuação midiática sobre este fato, como observado nesta pesquisa, configura uma estratégia discursiva com o objetivo de explorar de forma desmedida os efeitos de atos infracionais em detrimento de um outro debate que procure analisar a causa do problema. Como visto, o *adolescente em conflito com lei* não é problematizado em termos de cidadania e garantia de direitos, mas descolado de situações de exclusão e vulnerabilidades, sendo discursivamente construído como uma ameaça social a ser enfrentada.

4.2.3. Os atores sociais responsáveis pelo enfrentamento da problemática

No *corpus*, as estratégias de atribuição de responsabilidades para o enfrentamento da violência juvenil, suscita algumas reflexões sobre os atores que a imprensa busca legitimar discursivamente como aquelas mais capacitados a assumir tal tarefa.

Nesta perspectiva, as notícias que enquadram a problematização do *adolescente em conflito com a lei* valorizam mais os atores sociais que manifestam papéis de caráter repressivo do que aqueles que atuam na dimensão educativa, considerando-se, evidentemente, os possíveis enfrentamentos relacionados à resolução de conflitos que envolvem a temática.

Assim, nota-se que as atribuições de responsabilidade para enfrentar a problemática do *adolescente em conflito com a lei*, tanto nos casos de matérias que tratam de infrações pontuais, como nas matérias de enquadramento mais geral, atendem a uma mesma dinâmica discursiva. Em geral, é a polícia e a justiça que são valorizados, seja para reivindicar atuação isolada de cada um, ou a partir de uma articulação entre ambos. São, portanto, esses os atores sociais que despontam como responsáveis pela resolução dos problemas relacionados ao enfrentamento da violência juvenil. Daí haver uma nítida manifestação de um discurso reducionista, centrado apenas em punir, desconsiderando as demais questões sociais que atribuem complexidade à questão. Um exemplo deste tipo de cobertura está no seguinte enunciado: “Ou o judiciário determina internação deles (adolescentes) no Cenam ou libera judiciário não faz parte dele e descumpra a lei” (Antônio Carlos Garcia, Adolescentes ficam

recolhidos mais tempo do que deviam na Usip. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 1253, p. Cidades B8, 13 e 14 de abril de 2014, relato de um agente de medidas socioeducativas). Outros textos analisados problematizam que a tarefa de contenção e resolução de conflitos envolvendo o *adolescente em conflito com a lei* quase sempre é atribuída à polícia e à justiça, enquadrados através de ações repressivas. Esta construção discursiva é, por exemplo, evidenciada em matérias relacionadas à rebelião, conforme atestam os seguintes enunciados: "[...] menores apreendidos em duas alas do Centro de Atendimento ao Menor (Cenam) causaram tumulto na unidade durante a manhã de domingo, mas tiveram os ânimos acalmados pela atuação dos agentes de segurança" (Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto. Jornal da Cidade, Aracaju. Ano XLII. Nº 12.674, 28 de outubro de 2014 p. Cidades, B5); "[...] a situação foi contida rapidamente pelos agentes e não foi necessário chamar a Choque (Companhia de Choque da Polícia Militar) [...]" (Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto. Jornal da Cidade, Aracaju. Ano XLII. Nº 12.674, 28 de outubro de 2014 p. Cidades, B5).

O que se torna evidente é o fato de que a atribuição de responsabilidade de enfrentamento da problemática do *adolescente em conflito com a lei* é uma estratégia discursiva que problematiza a violência juvenil como situação grave a ser combatida com rigor da lei e com ações punitivas de repressão. Nesta ordem do discurso, a responsabilização pelo enfrentamento é geralmente evidenciada em momentos de conflitos, o que explica a presença de tal atribuição em contextos como os de rebeliões no Cenam, situação em que o discurso das notícias justifica a negação de direitos e a violação destes sob a justificativa de manutenção da ordem. Em linhas gerais, o que pode e deve ser dito resume-se na afirmação de é preciso conter e reprimir. Deste modo, evidencia-se um contexto paradoxal, no que diz respeito ao cumprimento da justiça e ao exercício dos direitos humanos: a atribuição de responsabilidade pelo enfrentamento do ato infracional e do adolescente que o executa é relacionada a ações institucionais que mantenham um sistema de violação de direitos. Nas matérias analisadas, os discursos (re) produzidos situam os agentes socioeducativos, assim como policiais, como os responsáveis pela contenção e pela repressão, enquanto a justiça deve desempenhar o papel de assegurar o cumprimento rigoroso das leis. A ideia de enfrentamento é explorada no noticiário como forma de legitimar um modelo repressivo, justificado pela força e com respaldo do direito de punir.

Neste caso, os atores ligados à justiça, do ponto de vista repressivo, marcam os discursos das notícias as quais problematizam tal enfrentamento numa relação de compreensão do direito como uma regra social e estabelecimento da ordem. A legitimidade de

atuação destes atores manifesta um embate discursivo no noticiário analisado em que o ECA desponta como principal oponente. Desta forma, a estratégia discursiva é ressaltar que ao garantir direitos de proteção ao adolescente, incluindo aqueles em conflito com a lei, o ECA impede o trabalho de quem cabe a responsabilidade de manter a ordem, nomeadamente o da polícia. É o que se percebe claramente no enunciado que afirma que “[...] os agentes são proibidos por lei de usar qualquer tipo de arma para conter os rebeldes” (Fuga: 39 Menores fogem do Cenam. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5) quando se busca justificar o porquê das constantes rebeliões no Cenam. Neste caso, o ECA é o interdiscurso, o discurso que é trazido para as matérias, traduzido sob a perspectiva contrária ao que se defende pelas mesmas. Na matéria citada anteriormente, a fala do agente socioeducativo é categórica quando este afirma que “[...] não podemos usar nem mesmo spray de pimenta, enquanto os internos com barras de ferro, marreta...” (Fuga: 39 Menores fogem do Cenam. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5, fala do presidente do Sindicato dos Agentes Socioeducativos, Sidney Guarany). Chama atenção a inversão de poder, em que os agentes, apesar da responsabilidade de contenção, não desfrutam de dispositivos para o exercício deste papel.

Ainda a respeito da atribuição e do reconhecimento de legitimidade para enfrentamento da problemática do *adolescente em conflito com a lei*, centrados na maioria das vezes na polícia e na justiça, nota-se que outros atores sociais também são considerados pela imprensa como responsáveis por conter a situação de violência juvenil. A família é um destes, mas também aparece no noticiário analisado assumindo um discurso punitivo, como se observa nos exemplos a seguir. “De acordo com Valtênio Marques, muitas vezes a própria família é que acaba sendo conivente com os jovens que retornam ao crime” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5). Em seguida a frase é reforçada no enquadramento da notícia, ao afirmar que “a própria família é que acaba sendo conivente com os jovens que retornam ao crime”, e no terceiro trecho da matéria que reproduz a fala do entrevistado ao afirmar que “ ‘algumas famílias parecem que são favoráveis aos crimes, para que esses adolescentes levem dinheiro para dentro de casa’, afirmou o sindicalista” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5).

Tais enunciados da forma como foram construídos discursivamente revelam que a família de alguns adolescentes desponta de maneira criminalizada como estimuladora de suas

práticas, tendo em vista os ganhos financeiros decorrentes dos atos infracionais supostamente cometidos. De qualquer forma, aqui também é possível observar o caráter reducionista e simplista dos discursos, uma vez que as conjunturas familiares que resultam neste contexto não são discutidas.

Nesta perspectiva, um outro exemplo que considera a família como responsável pela situação da violência juvenil é apresentado a seguir:

Infelizmente os valores estão invertidos e toda essa violência é resultado, também, de uma falta de educação por parte das famílias, já que muitas delas estão querendo transferir para as escolas responsabilidade de educar os filhos, como se lá fossem depósitos de crianças e adolescentes (Jornal da Cidade, *Aluno tenta matar professor dentro da escola*, p. Capa e Cidades B1, 14/08/2014, Nº 12.630, Andréa Moura, fala de professora entrevistada)

Embora não se trate de cumplicidade e tolerância em relação ao ato infracional, a sinalização também se mostra reducionista e simplista, já que considera haver intencionalidade e consciência das famílias quando se eximem de suas responsabilidades de educação, transferindo esse papel para as escolas. Novamente, o contexto para o qual nos remete a problematização mostra-se bastante complexo, sobretudo se consideradas as mudanças nas relações familiares em um mundo globalizado em que a mídia se mostra onipresente (TAKEUTI, 2002), em que a conciliação entre o exercício do papel de pai/mãe não se mostra, na maior parte das vezes, compatível com as jornadas de trabalho, estilos de vida etc.

4.2.4. A propositura de soluções para o enfrentamento da problemática do *Adolescente em conflito com a lei*

Finalmente, esta seção do trabalho comporta a análise das soluções propostas pelas matérias e que sinalizam para enfrentamento e da busca por alternativas para a questão do *adolescente em conflito com a lei*.

Como já sinalizado anteriormente, entre as matérias analisadas neste trabalho e relacionadas aos *adolescentes em conflito com a lei*, um número bastante limitado delas privilegiam alternativas que concretizem solução baseada nos direitos humanos, aquelas de caráter emancipatório. Em sua maioria, os textos tratam a questão defendendo pontos de vista que destacam a necessidade de uma resposta direta, de natureza repressiva, usualmente descontextualizada em relação às medidas socioeducativas. Neste contexto, o discurso do noticiário é construído a partir de retóricas que exigem um maior rigor da lei, mas sempre

primando pela garantia de direitos para as vítimas e pela negação de direitos, exigindo, conseqüentemente, mais punição para os adolescentes que cometeram ato infracional, atendendo, portanto, a lógica punitivista de operacionalização das leis.

O comportamento das matérias, como observado, revela apenas algumas exceções quanto à apresentação de soluções para a problemática, uma vez que, são estes os casos que defendem respeito aos direitos humanos dos *adolescentes em conflito com a lei*. Um destes exemplos é a matéria sobre o debate da implantação da política de atendimento socioeducativo em Sergipe, pensada a partir de ações integradas de educação. O texto reforça a importância de mudanças no atendimento socioeducativo a partir de ações integradas que garantam o respeito aos direitos de jovens em ato infracional, situação tratada como um paradigma no avanço dos direitos humanos deste grupo social. É o que se observa no seguinte enunciado: “Pela primeira vez, temos a chance de construir um projeto de 10 anos para aplicação de medidas socioeducativas no Brasil” (Antônio Carlos Garcia. Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12502, 11 de março de 2014, p. Cidades B5, fala do então coordenador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Cláudio Augusto Vieira da Silva). O texto também aponta a importância de uma reestruturação do sistema socioeducativo com foco nos direitos humanos, ao destacar a fala do entrevistado de que o novo plano socioeducativo objetiva de forma primordial “o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos enquanto promove alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados em bases éticas e pedagógicas” (Antônio Carlos Garcia. Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12502, 11 de março de 2014, p. Cidades B5, fala do então coordenador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Cláudio Augusto Vieira da Silva).

Ainda neste contexto, alguns enunciados são propositivos em relação ao ECA, relacionando-o à necessidade de mudanças sociais em favor de um modelo socioeducativo que preze pela garantia dos direitos dos adolescentes. Essa discussão é problematizada, por exemplo, na ideia de que “[...] no Brasil foi fabricando o discurso de que o ECA é pernicioso, que não prende, que não responsabiliza” (Antônio Carlos Garcia. Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12502, 11 de março de 2014, p. Cidades B5, fala do então coordenador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Cláudio Augusto Vieira da Silva) e na afirmação de que “[...] o Brasil é muito severo com os adolescentes, pois a partir dos 12 anos eles podem ser privados de liberdade” (Antônio Carlos Garcia. Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão).

Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12502, 11 de março de 2014, p. Cidades B5, fala do então coordenador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Cláudio Augusto Vieira da Silva).

O que se torna evidente nos textos analisados, é que a crítica a qual os enunciados anteriores são submetidos, se volta diretamente para negatizar o ECA, ao invés de considerar a necessidade de se constituir um aparato estrutural capaz de implementá-lo de fato e assim, favorecer, no contexto do problema em questão, a efetiva socialização. Esta argumentação encontra uma exceção em uma matéria quando o jornal destaca a necessidade de políticas setoriais que viabilizem medidas de melhorias no atendimento socioeducativo, entre elas, a garantia ao direito da convivência comunitária e apresenta alternativas para a responsabilização infracional em meio aberto através do plano de convivência comunitária ressaltando desde que “[...] os municípios possam oferecer prestação de serviço à comunidade e ou liberdade assistida, que deverão ser adotadas pelo município, para o caso de um ato infracional que não traga grave ameaça [...]” (Antônio Carlos Garcia, “Vamos manter os vínculos familiares”. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 1253, p. Cidades B8, 13 e 14 de abril de 2014, entrevista com Josevanda Franco, então membro da Coordenação dos Direitos da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Sergipe).

Nos demais casos, as matérias pouco contribuem para este debate. Na verdade, elas terminam por inviabilizar tal discussão, como evidenciam as matérias que apresentam denúncias de torturas no Cenam, que ganharam destaque nas páginas do jornal. Em grande medida, elas limitam-se a reivindicar ações judiciais sobre a intervenção da Fundação Renascer, mas é ausente ou mesmo incipiente a problematização do ponto de vista de direitos dos *adolescentes em conflito com a lei*.

Foi observado que nos textos jornalísticos com estas características apenas noticiavam o atendimento socioeducativo de maneira factual, sem aprofundamento acerca das denúncias de torturas ou das motivações de fugas e rebeliões, conseqüentemente, fatos noticiados como matérias policiais. Neste contexto, os discursos jornalísticos pouco avançaram para uma discussão de soluções.

Assim, assuntos relacionados ao atendimento socioeducativo foram pouco explorados nas matérias analisadas sob o ponto de vista da violência institucional e estrutural. Neste cenário, alguns textos apresentam um discurso de inversão de direitos ao reivindicar maior rigidez no cumprimento do ECA como um meio de assegurar maior tempo de internação dos *adolescentes em conflito com a lei*, sem considerar a aplicação de alternativas de ressocialização. Assim, foram construídos argumentos que afirmam a internação como

sinônimo de punição, relegando as possibilidades de recuperação ou de sobrevivência fora da internação, por isso, de forma categórica, defende-se, em tais textos, que a melhor solução para estes jovens é a permanente apreensão. Em outras palavras, a solução defendida, considerando tal discurso, é manter a privação de liberdade como medida prioritária, o que se traduz na opção pela negação de direitos ao não visualizar e insistir em alternativas de medidas socioeducativas. Deste modo, o jornal enaltece estatísticas como retórica para legitimar sua perspectiva como demonstra o seguinte enunciado: “[...] de dezembro do ano passado até agora, 22 adolescentes que estavam em unidades da Fundação Renascer foram assassinados depois de terem sido liberados pela Justiça” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5). Em tal enunciado, a ideia que prevalece é de que a violência contra os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é determinada pelas reincidência dos mesmos e pelo grau de periculosidade e ameaça que os mesmos representam para a sociedade. Além disso, defende que os óbitos são justificados pela própria vida pregressa dos jovens, enquadrados como irrecuperáveis. Logo ganha sentido a argumentação de que “[...] 90% dos adolescentes que deixam a instituição acabam mortos em troca de tiros com a polícia ou em acerto de contas com traficantes” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5). Neste sentido, a internação desponta não apenas como garantia de segurança para a sociedade, mas também para o próprio interno.

Contudo, em sentido contrário, quando se afirma que “[...] a maioria não chega aos 20 anos de idade e isso prova a falência dos órgãos para recuperá-los [...] quando os adolescentes não são mortos, acabam voltando para a internação. Tem adolescente que retorna três ou quatro vezes por ano” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5, fala do representante do Sindicato dos Agentes Socioeducativos, Valtênio Marques) nota-se uma exceção ao contexto anteriormente observado. Aqui, é exatamente a falência na ressocialização apontada como causa da reincidência ou mesmo da morte do adolescente.

De qualquer forma, o que prevalece é a retórica da punição e da negação de direitos, quando a reincidência é apenas tomada para desqualificar o adolescente, a exemplo do que ocorre na matéria que informa que “[...] uma autoridade da Secretaria de Segurança Pública (SSP) [...] disse que as mortes de menores ocorrem sempre e que a reincidência alegada pelo sindicalista ocorre rotineiramente” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e

Cidades B5, fala do representante do Sindicato dos Agentes Socioeducativos, Valtênio Marques).

Ainda sobre o atendimento socioeducativo, em outra matéria intitulada Justiça determina fechamento da Renascer, a informação é centrada na decisão judicial, com breve referência as condições estruturais das unidades de ressocialização. Assim, o jornal informa que “a decisão é com base na ineficiência administrativa e na inadequação da estrutura física de todas as unidades de internação [...]” (Justiça determina afastamento da Fundação Renascer. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.670, 10 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B1). No mesmo enunciado, cita que a decisão “diz respeito a condições mínimas de segurança, higiene e salubridade, em maior ou menor grau”, (Justiça determina afastamento da Fundação Renascer. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.670, 10 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B1). O que se observa é que embora aponte para um problema, a matéria não problematiza o enfrentamento à problemática do atendimento socioeducativo.

Conforme já assinalado anteriormente, a propositura de soluções para a problemática do *adolescente em conflito com a lei* observada no *corpus* sinaliza para um discurso descontextualizado quando se trata de reconhecer as condições causais da criminalidade juvenil. Vista apenas como um caso de polícia, evita-se o debate acerca das causas estruturais desta problemática. E mesmo quando o ECA não é atacado como instrumento de legitimação da criminalidade juvenil, outras estratégias discursivas são adotadas para neutraliza-lo perante a opinião pública, conforme explicita o seguinte enunciado: “ ‘o problema é que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é para primeiro mundo e não para o nosso país’, disse a autoridade” (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5). A matéria avança em sua argumentação:

De acordo com essa fonte, se a lei fosse cumprida à risca de 500 a 600 adolescentes deveriam estar internados na Fundação Renascer. ‘O problema é que, diariamente, os juízes soltam e abrem-se vagas a todo instante. E tanto o promotor como os delegados de polícia têm poder de liberar os jovens, se o ato cometido por eles for de menor potencial ofensivo’, explicou (Antônio Carlos Garcia, 22 ex-intermos do Cenam foram executados. Jornal da Cidade. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5).

Retomando aos casos que configuram uma exceção aos discursos reducionistas, em uma matéria a solução para o enfrentamento da questão do *adolescente em conflito com a lei* foi problematizada considerando a aplicação de políticas públicas, mudanças na educação e

participação social como respostas à violência juvenil. É o que atesta o enunciado que afirma que “temos que nos juntar com a sociedade civil, organizada ou não, para combater esse problema. É preciso que a comunidade assuma a escola, no sentido de ambos caminharem juntos” (Andréa Moura. Aluno tenta matar professor dentro da escola. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.630, 14 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades B1, fala do então diretor de Educação da SEED, Manuel Prado). Contudo, é importante ressaltar que esta matéria se volta para o caso do aluno que disparou contra o professor, contemplando mais uma discussão acerca da violência na escola do que a violência juvenil. Ainda sobre este tema, o jornal publicou um editorial tratando o assunto como um problema concentrado no adolescente, ignorando outros fatores que possam ter sido motivadores do ato infracional que gerou o atentado contra o professor. Em tom punitivo, o texto destaca que “é preciso, porém, conter a violência dos estudantes. Tiros em salas de aula podem ficar bonitos em certos filmes norte-americanos. A nossa realidade é outra, totalmente diferente” (Violência nas Escolas, Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.632, 16 de agosto de 2014, p. Opinião Caderno A).

Em outro texto, o debate fica mais centrado na crítica de ausências de ações estruturais, vistas como solução para a problemática apresentada, uma vez que argumenta-se que “Faltam políticas públicas para a juventude, ações que impeçam, por exemplo, que crianças e adolescentes adquiram com certa facilidade armas de fogo; que tenham contato com drogas, que têm sido cada vez mais presentes nas unidades de ensino” (Andréa Moura. Aluno tenta matar professor dentro da escola. Jornal da Cidade. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.630, 14 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades B1, fala da então vice-presidente do Sintese, Ivonete Cruz).

O conjunto de textos analisados neste capítulo manifesta alguns discursos que compartilham entre si um esforço por construir a ideia de que a solução para o enfrentamento da problemática da violência juvenil está essencialmente ligada a ações repressivas tanto da polícia como da justiça, embora em algumas circunstâncias tenha ocorrido discursos contra hegemônicos, apontando para soluções coletivas e que valorizem os direitos humanos, como a aplicação de políticas públicas nas áreas de educação e de forma compartilhada com a população. Sobretudo, foi identificado que a maioria dos textos analisados não apresenta solução e de um modo geral faz uma discussão invertida dos direitos por meio de discursos estigmatizantes.

Também é observado, do ponto de vista jornalístico, que a construção dos discursos é pautada por critérios de noticiabilidade, tema abordado no segundo capítulo. Nesta ordem, a

amostra aqui analisada apresentou a situação do *adolescente em conflito com a lei* como valor-notícia, atribuindo relevância a este tema dada a cultura da violência que permeia a sociedade, mas o fez de maneira descontextualizada e preconceituosa. Neste cenário, enquanto debate de cidadania e direitos humanos, as informações veiculadas pelo jornal sobre o jovem autor de ato infracional de uma forma geral demonstraram ausência de enquadramentos em defesa dos direitos. O que foi observado nas edições é que prevalece a veiculação de ideias que ao vez de defender a garantia de direitos para este grupo social terminam por negar esta problemática, ressaltando o ECA como proteção constitucional que permite a prática de mais ações violentas, sem a devida responsabilização do jovem. Esta visão distorcida da legislação esteve presente, como verificado, na maioria das falas de entrevistados como forma de legitimar narrativas criminalizadoras.

Nesta direção, os discursos representados pelo *corpus* observado revelam um esforço do noticiário em criminalizar, uma vez que os direitos específicos deste grupo social não são reconhecidos. Do ponto de vista da análise crítica do discurso, nota-se que alguns elementos textuais utilizados pela imprensa ressignificam a concepção do ECA, ressaltando o não direito ao mencionar os adolescentes por meio de uma narrativa repressiva, sem espaço de discussões para afirmação de direitos destes. Neste contexto, as terminologias pejorativas e outras aparentemente não nocivas são noticiadas na cobertura jornalística local em títulos, frases e manchetes deliberadamente adotadas pelo veículo de comunicação (jornalista) e que demonstram a intenção na promoção de efeitos de sentidos contrários a um discurso de defesa de direitos.

Estas considerações também levam à reflexão da importância do discurso jornalístico como mediador social, estabelecendo uma relação discursiva entre quem produz a notícia e quem a lê. Considerando a análise crítica do discurso, é percebido, em tais exemplos, o emprego de recursos textuais que produzem efeitos de sentidos ao propagar a problemática do *adolescente em conflito com a lei* a partir da ideia de medo e de ameaça associadas para orientar o leitor à determinada compreensão do que se quer dizer e também do que deve ser feito.

No conjunto das notícias observadas, nota-se que os discursos representados atuam na produção da identidade, de significado e no estabelecimento de relações sociais a partir de retóricas estigmatizantes do *adolescente em conflito com a lei*. É visualizada, neste contexto, a função tridimensional proposta por Norman Fairclough do discurso enquanto construção da dinâmica da prática social. Deste modo, percebe-se que o assunto sobre o *adolescente em conflito com a lei* constitui uma problemática social dadas as condições dos debates

mediáticos centradas no debate da violência e com base na qual é produzida retoricamente a construção da identidade e visibilidade de relações estabelecidas entre jovens em ato infracional e os mais diversos atores sociais.

Por outro lado é percebido, no contexto das notícias analisadas, que são pontuais as narrativas que adotam histórias nas quais a condição do *adolescente em conflito com a lei* desponta enquanto vítima da problemática social que aflige outras esferas da prática social. Esta perspectiva é visualizada em raras oportunidades em que ganham visibilidade nas matérias as vozes dos jovens em questão, uma vez que predominam citações criminalizadoras e marginalizadas. Nas matérias observa-se ainda um mesmo padrão narrativo quando se trata de personagens, do enredo, do contexto e do fechamento, elementos que, no plano discursivo, representam um maniqueísmo em relação ao adolescente (vilão) e os policiais (mocinhos), além de dimensionar o *adolescente em conflito com a lei* a partir da ideia da sociedade enquanto vítima.

Nesta lógica discursiva, é sempre atribuído ao jovem terminologias como “menor”, “infrator”, exemplos que potencializam a condição de vilão no discurso dentro da perspectiva da construção da identidade. Tal estratégia é percebida nas matérias quando há o privilégio por um enfoque policial. Neste sentido, o texto jornalístico assume a representação de um discurso opressor, na qual o desenvolvimento da narrativa é protagonizado pelo adolescente a partir de histórias violentas. É desta forma que estas estratégias discursivas ignoram que o mesmo jovem também é protagonista de histórias nas quais ele é vítima de situações sociais complexas, mas que implicam diretamente em sua condição. Deste modo, enquanto problemática social, o *adolescente em conflito com a lei* é antes de tudo, ou acima de tudo, uma história de impunidade, de violência e ameaça social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De início, vale dizer que este debate se sustenta em uma forma estrutural de pensar a violência e os direitos, ambos reflexos de uma realidade perversa de desigualdades sociais e de projetos que se fundam e se destinam sobretudo a atender interesses particulares. Isto se encaminha à elaboração de discursos que circulam na sociedade e que tem nas instituições sociais a sua principal aliada, como é o caso dos meios de comunicação, objeto deste trabalho.

Tendo como foco textos jornalísticos veiculados em 2014 no Jornal da Cidade e a base conceitual da ACD de Norman Fairclough, foi possível perceber temas e ideias recorrentes nas matérias acerca dos *adolescentes em conflito com a lei*, que, em conjunto, constituem os discursos. Objetivando compreender o caráter tridimensional destes discursos (as funções identitária, ideacional e relacional) presentes na imprensa local sergipana sobre estes adolescentes, retoma-se algumas reflexões a fim de fazer as considerações finais.

Em conformidade com a amostra, resume-se aqui pontos importantes do que se toma como os elementos discursivos das matérias estudadas. Refiro-me ao esforço, recorrentemente apresentado na linguagem dos textos jornalísticos destacados, de acentuar uma identidade cristalizada dos jovens, suspeitos ou atores de infração. Nestes termos, não se pode deixar de verificar os recursos utilizados para tal enquadramento, que se caracterizam desde o gênero jornalístico utilizado até a seleção das imagens e das falas. Partindo da amostra, o gênero notícia sobressai, o que significa que há uma limitação de informações, uma falta de aprofundamento e de clareza sobre o assunto, pois é tudo fatídico, fazendo recortes apenas do que se pretende mostrar. Por sua vez, as imagens e as vozes contempladas fortalecem ainda mais uma identidade mutilada destes adolescentes, enfatizando apenas as suas características atreladas ao ato infracional em si, destacado para legitimar a ideia de ameaça social e de sujeitos motivados individualmente ao crime, seja por uma questão de moral (falta dela!) ou de instinto, que encontram na justiça o seu apoio através da impunidade. Dimensionam em grande escala esta interpretação da violência juvenil no país, que às vezes parece o problema da violência se resumir ao crime nesta faixa etária. Paralelo a isso, dificilmente se encontra elementos que mencionem contextos e circunstâncias sociais, educacionais, que possam explicar tal situação, ou ao menos suscitar algum debate: a sua história começa e termina no tempo do ato criminoso praticado, e a sua identidade também.

As vozes, do mesmo modo, se projetam a legitimar uma mesma narrativa, que engrossa o discurso da impunidade e da negação de direitos. As matérias trazem, de uma forma geral, um enfoque policial e sensacionalista, e as vozes que reúnem as principais ideias

dos textos jornalísticos são autoridades policiais e as vítimas dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes, de modo que as famílias destes despontam praticamente sem voz. Os *adolescentes em conflito com a lei*, quando ouvidos, apenas são as vozes que se limitam a narrar o ocorrido, o fato em si, sendo então direcionadas para ressaltar a falta de arrependimento e a frieza no agir. Com o enquadramento, as vozes se cruzam em afirmar o quanto eles são cruéis e violentos, e, sendo assim, não podem ser vistos como crianças e adolescentes, fazendo crer que a sua ação é decorrente somente de vontade própria e de uma espécie de má índole. A sua sentença começa nas páginas dos jornais, produzindo e reproduzindo estereótipos, já que em muitos casos acentuam certas características em detrimento de outras, e quando se cobram punições mais rigorosas.

O *corpus* sinaliza para uma recorrente representação de discursos que desacreditizam e difamam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e para discursos que banalizam e ridicularizam a atuação dos direitos humanos, gerenciando perspectivas simplistas que contribuem para a constituição de uma opinião pública que reivindica que “os direitos humanos são para humanos direitos”, propositura que se mostra reducionista, visto que a própria Constituição Federal institui “direitos iguais para todos”, inclusive para o sujeito tutelado pelo Estado, o que não significa a isenção de responsabilização para estes jovens em situação infracional, ideia que usualmente a mídia quer naturalizar. Ao mesmo tempo, ao julgarem existir a impunidade, as matérias pesquisadas, em seu conjunto, instigam a necessidade de uma legislação mais punitiva, a exemplo dos esforços para reduzir a maioria penal. Com efeito, a força policial e a punição aparecem como solução para o problema, ignorando nestes termos qualquer debate crítico que dê visibilidade às medidas socioeducativas ou que questione a ausência de programas de ressocialização destes jovens, ou de políticas de prevenção ao crime, como políticas de emprego e de combate ao tráfico de drogas. Estas ideias, articuladas entre si, cumprem a função de legitimar discursos que operam a favor da negação de direitos dos *adolescentes em conflito com a lei*.

Este cenário possibilita reflexões sobre os direitos humanos e a sua relação com os meios de comunicação. Assim, o tema aqui tratado revela a necessidade de um debate necessário sobre a importância da construção das notícias como elemento integrante da organização do ordenamento social. Portanto, a partir desta investigação também se verificou que a imprensa local ainda possui um discurso essencialmente punitivo e preconceituoso sobre os jovens autores de atos infracionais, promovendo ideologias deterministas em suas retóricas.

Um dos principais pontos postos em evidência neste estudo, e que reforça o que se apresenta em nível nacional, é a frágil relação dos meios de comunicação com os direitos humanos, e que, com efeito, é possível arriscar que é resultado da sua deformada visão em relação à democracia e à cidadania. Ora, como falar em Estado democrático se a imprensa defende a restrição de direitos para certos grupos? Esta realidade de negação de direitos dialeticamente toma corpo no espaço da mídia e do senso comum, repetidamente sendo naturalizada por diversos atores sociais que comungam e defendem ideias como a de “bandido bom, é bandido morto”. Isto posto, esclarece no nível da análise crítica de discurso como se constitui a função relacional, que no caso dos *adolescentes em conflito com a lei* se configura nas matérias jornalísticas a partir de uma visão fatalista entre agressores e vítimas, cujo caráter de vilanização e de condição irrecuperável percorre todos os argumentos que levam à identificação destes adolescentes, sugerindo um destino no crime sem volta, e por isso fatalmente a ser considerado como uma ameaça social. Observa-se que há uma separação nítida entre estes jovens e a sociedade, distância suficiente para impor a responsabilidade pela violência juvenil unicamente no sujeito que pratica o delito, sendo poucas vezes encontradas informações que ao menos sinalizem para questões mais complexas de interação social, que demonstrem ligações entre estes jovens e as estruturas sociais. Da mesma forma, o material jornalístico pesquisado não faz qualquer menção às suas relações afetivas e sociais, potencializando dificuldades de integração social.

Em síntese, do ponto de vista de acesso a direitos, o discurso punitivo da notícia prejudica o adolescente, inviabilizando práticas sociais que valorizem a sua cidadania. Com isso, prevalece a ideologia que discrimina o jovem o colocando na condição de “menor”, gerando a reprodução social da marginalização e exclusão. Esta situação é recorrente na narrativa jornalística das matérias policiais que tratam o adolescente com terminologias pejorativas e exposições vexatórias, construindo discursivamente junto à opinião pública a ideia de periculosidade e de ameaça social associada ao jovem. Os textos jornalísticos distorcem a realidade e estigmatizam os jovens, já que buscam acentuar e dar visibilidade aos delitos graves como se fossem representativos das suas práticas, quando, na verdade, não são.

Portanto, partindo da compreensão do poder social dos meios de comunicação e da sua ingerência na vida social e no domínio da opinião pública, este estudo revela-se pertinente ao dar visibilidade a uma realidade de violação de direitos, passível de constatação ao observar que no material jornalístico estudado, embora o ECA tenha sido promulgado em 1990 e represente um instrumento de enfrentamento e mobilização social, ainda há uma forte influência do antigo Código de Menores. As implicações disso traduzem um retrocesso ao

modelo democrático de direitos e demonstram a fragilidade da sociedade brasileira em garantir proteção as suas crianças e adolescentes. Com isso, acabam justificando as práticas de discriminação dirigidas a estes adolescentes e reforçando a sua exclusão social.

Por todas as informações relevantes aqui expostas, este trabalho aponta para a necessidade de uma mudança por parte dos meios de comunicação de forma a assegurar os direitos humanos do *adolescente em conflito com a lei*, pautando assuntos que valorizem a sua cidadania e promovam uma cultura de respeito a sua condição humana. Pensar nestas questões é refletir o papel dos meios de comunicação, sobretudo no contexto da cobertura jornalística, no complexo cenário de luta pelos direitos humanos na sociedade, o que exige uma discussão que amplie o debate sobre possibilidades de mudanças, corrigindo, assim, as lacunas que marcam o discurso jornalístico sobre este assunto, por vezes impregnado de uma visão distorcida e superficial.

REFERÊNCIAS

ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue - um estudo do sensacionalismo na imprensa**. São Paulo, Summus, 1995.

AMARAL, Márcia Franz. **Jornalismo Popular**. São Paulo: Contexto, 2006.

Adolescente suspeito de matar cobrador é preso, **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.408, 08 de agosto de 2014, p. Cidades, B5.

Adolescente afirma que atirou para matar professor. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.636, 21 de agosto de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5.

ALEIXO, Klelia Canabrava. A produção do Sistema Penal Máster no Âmbito Mirim. In: **Ato infracional: Ambivalências e Contradições no seu Controle**, Curitiba, Juruá, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Tradução de Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 1998.

BENETTI, Márcia. Análise do Discurso em jornalismo: estudo de vozes e sentidos. In: LAGO, Cláudia. BENETTI, Márcia. **Metodologia de Pesquisa em Jornalismo**. Petrópolis. RJ, Vozes 2010.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, Campus, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão, seguido de A influência do jornalismo e Os Jogos Olímpicos**. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. BRASIL. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em 13 de novembro de 2015.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da Libertação**. Rio de Janeiro: Revan, 2005 (pensamento criminológico; V.10)

Cenam: Menores apreendidos em alas fazem tumulto. **Jornal da Cidade**, Aracaju. Ano XLII. Nº 12.674, 28 de outubro de 2014 p. Cidades, B5.

CHAUÍ, Mariela. Cultura e Democracia: **O Discurso Competente e Outras Falas**. 13ª. São Paulo. Córtez, 2011.

CORREIA, João Carlos. **Teoria e crítica do discurso noticioso: notas sobre jornalismo e representações sociais**. Covilhã: LabCom Books, 2008. Disponível em: [file:///D:/Teoria%20do%20Discurso%20Noticioso%20\(2\).pdf](file:///D:/Teoria%20do%20Discurso%20Noticioso%20(2).pdf). Acesso em 12 de Fevereiro de 2017

COIMBRA, Cecília, Maria Bouças. **Direitos Humanos e Crimanização da Pobreza**. Trabalho apresentado em Mesa Redonda: Direitos Humanos e Criminalização da Pobreza no I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje, realizado pela UERJ, em outubro de 2006. Disponível em http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%C3%ADlia%20Coimbra/texto54.pdf. Consultado em 02 de Fevereiro de 2017

_____. Cecília Maria Bouças & Nascimento, Maria Livia do. (2005). **Ser jovem, ser pobre é ser perigoso?** *JOVENes*, *Revista de Estudios sobre Juventud*, ano 9, 22, 338-355. Disponível em http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%C3%ADlia%20Coimbra/texto23.pdf. Acesso em 02 de Fevereiro de 2017

COSTA, Belarmino Cesar Guimarães. **Estética da Violência: Jornalismo e Produção de Sentidos**. Piracicaba. UNIMEP, 2005

Dupla provoca incêndio em creche. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº12505, 14 de março de 2014, p. Cidades, B5.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

FRADES, Gabriela. Nova rebelião: dois internos fogem do Cenam e Usip. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.732, 10 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**, 3ª ed. Vários. Tradutores. Ed. Revista dos Tribunais. 2002.

FOUCAULT, Michel. **Estratégia. Poder-Saber**. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta. Rio de Janeiro. Forense Universitária, 2003 (Col, Ditos e Escritos, v4)

Fuga: 39 Menores fogem do Cenam. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.674, 04 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5.

Furto: Menor é pego na Barra. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.688, 18 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B5.

Fugitivo do Cenam faz idosos de reféns. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.519, 01 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B5.

GARCÍA MÉNDEZ, Emilio, **Adolescentes e responsabilidade penal: um debate latino americano**. Buenos Aires - Belo Horizonte, fevereiro de 2000. Disponível em: <http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id114.htm>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2017.

_____. **A Dimensão Política da Responsabilidade Penal dos Adolescentes na América Latina: notas para a construção de uma modesta utopia**. Educação & Realidade. 2008: Disponível em: <<http://148.215.1.176/articulo.oa?id=317227052003>> ISSN 0100-3143. Acesso em 10 de agosto de 2015

_____. **Infância, lei e democracia: uma questão de justiça**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, 2013. Disponível em <http://pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/view/223>. Acesso em 04 de fevereiro de 2017

GALLARDO, Hélio. **Teoria Crítica: Matriz e Possibilidades de Direitos Humanos**. Tradução de Patrícia Fernandes. Unesp. São Paulo, 2014.

GARCIA, Antônio Carlos. “Lei de proteção ao menor é fábrica de delinquentes juvenis”. **Jornal da Cidade**, p. Capa, Brasil e Cidades, A7 e B5, 14 de fevereiro de 2014, Ano XLII, Nº 12.484).

_____. 22 ex-intermos do Cenam foram executados. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº 12522, 05 de abril de 2014, p. Capa e Cidades B5.

_____. Especialista rebate críticas ao ECA, acusado de omissão. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº 12502, 11 de março de 2014, p. Cidades B5.

_____. “Vamos manter os vínculos familiares”. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº 1253, p. Cidades B8, 13 e 14 de abril de 2014.

_____. Adolescentes ficam recolhidos mais tempo do que deviam na Usip. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº 1253, p. Cidades B8, 13 e 14 de abril de 2014.

GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide - para uma teoria marxista do jornalismo**. Porto Alegre, Tchê, 1987

GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO, Luís Gustavo. **Liberdade de Informação e o Direito Difuso à Informação verdadeira**. 2ª edição. Rio de Janeiro. Renovar, 2003.

GREGOLIN, Maria do Rosário. A mídia e a espetacularização da cultura. IN: **Discurso e Mídia: a cultura do espetáculo**. Maria do Rosário Valencise Gregolin (org). São Carlos. Claraluz, 2003 (coleção olhares oblíquos)

GROS, Frédéric . Os quatro sentidos da Pena. In: GARAPON, Antoine; GROS, Frédéric e PECH, Thierry. **Punir em Democracia e a Justiça Será**. Lisboa. Instituto Piachet. 2001. p. 15 a 109.vol.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re) invenção dos Direitos Humanos**. Tradução de Carlos Alberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jeferson, Aparecido Dias. Florianópolis. Fundação Boiteux, 2009.

Justiça determina afastamento da Fundação Renascer. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.670, 10 de Outubro de 2014, Caderno Capa e Cidades. p. B1)

LIMA, Jozailto. Pipita: Estuprador sanguinário quer matar prefeita e derrubar oito policiais. **Jornal Cinform**, Aracaju. Ano XXV, Edição 1299, 03 a 09 de Março e 2008, Segurança Pública, Caderno 1, p.13.

LOUZADA, Maria Silvia, GOLDSTEIN, Norma Seltzer e IVAMOTO, Regina **O texto sem mistério - Leitura e escrita na universidade**. São Paulo: ática Universidade, 2009.

LUSTOSA, Elcias.- O texto da notícia, Brasília, Editora da UnB, 1996

MAROCCO, B.A. **O espaço perceptivo da exclusão social na mídia**. In: Congresso Alaic. Anais. Recife, 1998

MATHEUS, Letícia Cantarela. **Narrativas do medo: o jornalismo de sensações além do sensacionalismo**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

MAINGUENEAU. Dominique. **Análise de Textos de Comunicação**. Tradução de Cecília P.de Souza e Silva. Décio Rocha. 4 ed. São Paulo. Cortez. 2005

_____. **Discurso e análise do discurso**. Tradução de Sírio Possenti; 1 ed. São Paulo. Perábola. 2015.

MARQUES DE MELO, José. **A opinião no jornalismo brasileiro**, Petrópolis, Vozes, 1985.

_____. **Jornalismo Opinativo: gêneros opinativos no jornalismo brasileiro**. 3ª ed. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2003.

MARCONDES FILHO, Ciro. **O capital da notícia: Jornalismo como Produção Social de Segunda Natureza**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1989.

MELO, Iran Ferreira de (org). Por uma Análise Crítica do Discurso. In: **Introdução aos Estudos Críticos do Discurso: Teoria e Prática**. São Paulo: Pontes Editores, 2012.

MOURA, Andréa. Aluno tenta matar professor dentro da escola. **Jornal da Cidade**. Aracaju. Ano XLII, Nº 12.630, 14 de agosto de 2014, p. Capa e Cidades, B1.

PEDROSA, Cleide Emília Faye. **Análise crítica do discurso: do linguístico ao social no gênero midiático**. São Cristóvão: UFS, 2008.

Pipita deixa uma reflexão ao Estado. **Jornal Cinform**. Aracaju, Ano XXV, Edição 1302, 24 a 30 de Março de 2008, Segurança Pública, Caderno 1, p.3

Pipita é Mandado aos Quintos dos Infernos. **Jornal Cinform**, Aracaju. Ano XXV, Edição 1302, 24 a 30 de Março de 2008, primeira página

Reincidente: Garoto de 12 anos é apreendido por roubo. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.479, 11 de fevereiro de 2014, p. Cidades B5

REGINATO, Andréia Depiere de Albuquerque. Educação em Direitos Humanos e Polícia: Pensando Novas Perspectivas. In: **Educação, Violência e Polícia: Direitos Humanos?** FILHO, Manoel Mendonça (org), UFS, 2004.

ROLEMBERG, Paulo. Conselheiros do 1º Distrito de São Cristóvão são ameaçados. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº12.666, 25 de setembro de 2014, p. Cidades B5

_____. Promotor apura autores de vídeo que mostra infratores. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº12.650, 06 de setembro de 2014, p. Cidades B5

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao Pátrio Dever: **Um histórico da legislação para a infância no Brasil**. In: RIZZINI, Irene; PELOTTI, Francisco (org). 2 ed., São Paulo, Cortez, 2009.

Santa Maria: Garotos são pegos por roubar celulares. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.746, 25 e 26 de dezembro de 2014, p. Cidades, B5.

SANTOS. Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século. In: **História das Crianças no Brasil**. Mary Del Priore (org). 5 ed. São Paulo, Contexto, 2006

SERVA, Leão. **Jornalismo e desinformação**. São Paulo: Senac, 2001.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **Os Direitos Humanos na Pós-Modernidade**. CES, Junho de 1989. Disponível em: http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_Oficina%20do%20CES_10.pdf. Acesso em 10 de setembro de 2014

_____. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez Editora, 2010. p. 433-470.

_____. **A Crítica da Razão Indolente: Contra o desperdício da experiência**, 8.ed. São Paulo, Cortez, 2011.

SODRÉ, Muniz. **A Narração do Fato: Notas para uma Teoria do acontecimento**, 2ª ed. Petrópolis. Vozes, 2012.

Socorro: PM apreende garoto envolvido em assalto. **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.740, 18 de outubro de 2014, p. Cidades, B5.

SPOSATO, Karyna Batista. **O direito Penal Juvenil**. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2006.

TAKEUTI, Norma Missae. **No outro lado do espelho. A fratura social e as pulsões juvenis**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

THOMPSON, John B. **A Mídia e Modernidade: Uma Teoria Social da Mídia**. Vozes, 1998

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo**. Florianópolis. Insular, 2004.

_____. **Teorias do Jornalismo: Porque as Notícias São Como São**. Florianópolis. Insular, 2ª ed. 2005.

_____. **Teorias do Jornalismo: A Tribo Jornalística - Uma comunidade interpretativa transnacional**, Florianópolis, Volume 2, Insular, 2008.

Violência nas Escolas, **Jornal da Cidade**. Aracaju, Ano XLII, Nº 12.632, 16 de agosto de 2014, p. Opinião Caderno A

VELHO, Gilberto. **Mudança, crise e violência: política e cultura no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

VARJÃO, Suzana. **Violações de direitos na mídia brasileira: Pesquisa detecta quantidade significativa de violações de direitos e infrações a leis no campo da comunicação de massa.** / Suzana Varjão. Brasília, DF: ANDI, 2016. 148 p.; (Guia de monitoramento de violações de direitos; v.3)

VOLPI, Mário (ORG). **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo. Ed. Cortez, 1997.